



Número do Processo

019600/2021

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**ASSUNTO**

RECOLHIMENTO URNAS ELETRÔNICAS CAPITAL - ELEIÇÕES 2022

**INTERESSADOS**

COELE - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

**PROCESSOS ANEXADOS**

Mombaça, por motivo de licença maternidade da titular, Dra. Carolina Vilela Chaves Marcolino. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 26 de novembro de 2021.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 929/2021 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado com o artigo 12, § 5º da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 29.11.2021, a Dra. SAMARA DE ALMEIDA CABRAL PINHEIRO DE SOUSA, Juíza do 2º JECC da Comarca de Juazeiro do Norte, para responder pela 68ª Zona Eleitoral, sediada no município de Araripe, por motivo de férias do Dr. Sylvio Batista dos Santos Neto. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 26 de novembro de 2021.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 923/2021**

PORTARIA Nº 923/2021 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado com o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 18.11.2021, a Dra. PRISCILLA EMANUELLE DE MELO CAVALCANTE, Juíza Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé, para responder pela 33ª Zona Eleitoral, sediada nesse município, durante férias da titular, Dr. Tássia Fernanda de Siqueira. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA TRE-CE N.º 922/2021 - LOTAÇÃO FUNCIONAL**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital n.º 18.110/2021, RESOLVE lotar na Seção de Programação Orçamentária - SEPRO o servidor RAIMUNDO LÚCIO GONZAGA WANDERLEY, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal, anteriormente lotado na Seção de Protocolo, Expedição e Arquivo - SEPEA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

Presidente

## **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **ATOS DIVERSOS**

#### **PORTARIA**

PORTARIA N.º 925/2021 (PAD N.º 17.629/2021)

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar, para atuarem como gestores de servidores abaixo relacionados:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 30/11/2021 08:26:18  
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

CONTRATO	SERVIDOR
Auxiliar de Serviços Gerais	Ciro Fernandes de Alencar Roney Férrer Lima Carneiro Roberto Wayne Teixeira Lopes
Carteira Digital BB	Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas Cristianne Carlos da Silva
Cobertura fotográfica para eventos	Aline Oliveira Martins Lis Rodrigues Damasceno
Coletes	Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro Rosely de Castro Paiva Frota
Combustível	João Rafael Souto dos Santos Antonio Ronaldo de Almeida Freitas
Convites e envelopes para a solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos	Mirna Chrispim Guimarães Celina Pinheiro da Rocha Costa
Extensões para zonas/seções eleitorais	Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro Rosely de Castro Paiva Frota
Filmagem Votação Paralela	Márcia Maria Silva Cavalcante Lígia Coe Girão
Fones de ouvido descartáveis	Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro Rosely de Castro Paiva Frota
Impressos para Seções Eleitorais	Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro Rosely de Castro Paiva Frota
Impressos	Nágila Maria de Melo Angelim Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley
Infraestrutura para final do alistamento (banheiros químicos, etc)	Ivo Almino Gondim Silvio Roberto Costa Cavalcante

Lista Onomástica	Rosely de Castro Paiva Frota
Locação de projetores e telões de projeção	Paulo Roberto Clementino Queiroz Manoel Ferreira da Silva Filho
Manual de Legislação Eleitoral e Partidária	Nágila Maria de Melo Angelim Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley
Máscaras descartáveis para convocados	Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro Rosely de Castro Paiva Frota
Material de expediente - Seções e Cartórios	Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro Rosely de Castro Paiva Frota
Material de consumo com demanda alterada (chave de fenda, teste elétrico, tê e trena)	Silvia Helena Vasconcelos Benevides Cordeiro Rosely de Castro Paiva Frota
Material para orientação de eleitores	Caio Aprígio Moreira Silveira Sâmia de Souza Cavalcante
Mesas e cadeiras para apuração	Caio Aprígio Moreira Silveira Sâmia de Souza Cavalcante
Montagem de estrutura para eventos, na solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos	Silvio Roberto Costa Cavalcante Mirna Chrispim Guimarães
Operadores para teleatendimento ao Eleitor - Disque-Eleitor	Ciro Fernandes de Alencar Roney Férrer Lima Carneiro Roberto Wayne Teixeira Lopes
Organização de eventos - serviços de recepcionistas e garçom para a solenidade Diplomação de Candidatos Eleitos	Mirna Chrispim Guimarães Celina Pinheiro
Pen drives para utilização com o JE Connect	Dehon Charles Regis Nogueira Flávio Moreira de Oliveira
Pulverização de urnas - Capita	Stênio Gardel Maia Ivan Alexandre Sampaio Junior
Pulverização de urnas - interior do Estado	Mariana Gonçalves Martins Araújo

Recolhimento locais de apuração da Capital/CAMU	Stênio Gardel Maia Ivan Alexandre Sampaio Junior
Seguro de responsabilidade civil para o evento de Diplomação dos Candidatos Eleitos	Leonardo de Oliveira Siqueira Telles Miranda Rodrigues Lima
Sonorização, filmagem e transmissão simultânea da solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos	Mirna Chrispim Guimarães Celina Pinheiro
Táxi	João Rafael Souto dos Santos Antonio Ronaldo de Almeida Freitas
Técnicos de Urna	Ciro Fernandes de Alencar Roney Férrer Lima Carneiro Roberto Wayne Teixeira Lopes
Transporte - envio e recolhimento de urnas eletrônicas e outros equipamentos - Transporte Global (CAMU/ZEs)	Stênio Gardel Maia Ivan Alexandre Sampaio Junior
Vale-Postal eletrônico	Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas Cristianne Carlos da Silva
Veículos com motorista - capital (Vans e Sedans)	João Rafael Souto dos Santos Antonio Ronaldo de Almeida Freitas
Veículos com motorista - interior	Chefes de cartório
Veículos sem motorista	João Rafael Souto dos Santos Antonio Ronaldo de Almeida Freitas

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 26 de novembro de 2021

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

## COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### PAUTA N° 92/2021 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO

(REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada videoconferência, do dia 2/12/2021, às 9:00, ficando as partes

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 30/11/2021 08:26:18  
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 196785/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 30/11/2021 08:26:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 79/2021
ORIGEM	COORDENADORIA DE ELEIÇÕES - COELE	STI
DESTINO	<a href="#">SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS</a>	
DATA	07/12/2021	

**Assunto: Recolhimento Capital - Eleições 2022**

Senhor(a) Gestor(a),

Considerando a homologação do Planejamento Integrado das Eleições 2022 e em razão da publicação da portaria nº. 925/2021 (doc. nº 196785/2021 anexo), que o(a) designa como gestor(a) do contrato destinado à contratação de serviço de recolhimento de urnas eletrônicas - capital, **iniciamos este PAD para que nele sejam inseridos os documentos correspondentes**, Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudos Preliminares e Termo de Referência. Lembramos a necessidade de observar as normas legais, cujo teor e aplicação podem ser esclarecidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - COLIC.

Na oportunidade, sugerimos que seja mantido contato com a gestão anterior para coleta de informações que possam subsidiar a elaboração, ao mesmo tempo em que informamos que os documentos relativos à contratação para o pleito 2020 encontram-se no PAD nº 20096/2019.

Atenciosamente,

Edna Fernandes Saboia  
**Coordenadora de Eleições**

De acordo:

Lorena de Almeida Morais Belo  
**Secretária de Tecnologia da Informação**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 203010/2021, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>EDNA FERNANDES SABOIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/12/2021 16:00:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/12/2021 09:53:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## Documento de Oficialização da Demanda

### 1 Identificação da Demanda

#### 1.1 Título

Serviço de transporte para **recolhimento das urnas eletrônicas** de Fortaleza – Eleições Gerais 2022.

#### 1.2 Unidade Demandante

<b>Unidade</b>	STI – COELE	<b>Data</b>	13/11/2021
<b>Responsável pela Demanda</b>	Edna Fernandes Saboia		

### 2 Contexto

#### 2.1 Motivação

Esta contratação é necessária posto que o TRE/CE não dispõe dos veículos para realizar o recolhimento das urnas dos locais de apuração de Fortaleza para o CAMU no exíguo tempo que dispomos para desocupar tais locais, qual seja, impreterivelmente no dia seguinte a cada turno do pleito.

#### 2.2 Resultados Esperados

O recolhimento das mais de 5.000 (cinco mil) urnas eletrônicas, dos Locais de Apuração das zonas de Fortaleza, no dia imediatamente posterior a cada turno da eleição, para o CAMU de Fortaleza com rapidez e segurança e nos prazos determinados no Planejamento Integrado de Eleições 2022.

#### 2.3 Alinhamento Estratégico

<b>Alinhamento Estratégico</b>	<b>Objetivos, Ações e Iniciativas</b>
<b>PEJE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aperfeiçoamento da Gestão de Custos</li></ul>
<b>PLS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>
<b>Objetivos Organizacionais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações</li></ul>



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### 2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [ ] Mais de 3 anos

Demanda de caráter temporário, relacionada estritamente ao período eleitoral, para a qual não há nenhum fato conhecido que possa implicar sua descontinuidade e que se inicia na segunda-feira imediatamente após o primeiro turno e se encerra no mesmo dia ou na segunda-feira imediatamente após o segundo turno, se houver.

### 2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[ ] Uma Unidade [ ] Duas unidades [ ] Três unidades  Mais de Três unidades

Serão beneficiadas todas as zonas eleitorais da Capital, com exceção daquela que se utilizar das dependências do CAMU para local de apuração, se houver interesse de alguma zona.

### 2.6 Expectativa de entrega

O objeto deve estar implantado até a data a partir da qual o serviço seja executado, qual seja, impreterivelmente, na segunda-feira após o primeiro turno das Eleições Gerais 2022.

## 3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Nome do Servidor (titular)</b>	Edna Fernandes Saboia
<b>Telefone</b>	3812
<b>E-mail</b>	<i>edna@tre-ce.jus.br</i>
<b>Nome do servidor (substituto)</b>	Themis Maria Correia Carmo
<b>Telefone</b>	3812
<b>E-mail</b>	<i>themis@tre-ce.jus.br</i>

## 4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Nome do Servidor (titular)</b>	Ivan Alexandre Sampaio Júnior
<b>Telefone</b>	3811
<b>E-mail</b>	<i>urnas@tre-ce.jus.br</i>
<b>Nome do servidor (substituto)</b>	Stênio Gardel Maia
<b>Telefone</b>	3811
<b>E-mail</b>	<i>urnas@tre-ce.jus.br</i>



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 008409/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>STENIO GARDEL MAIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/01/2022 11:23:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/01/2022 11:54:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### **ESTUDOS PRELIMINARES**

Serviço de **recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições de 2022 na Capital**, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver.



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## 1 Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1 Contextualização

O presente estudo objetiva fundamentar a contratação de serviço de transporte de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas - CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, quer no 1º Turno, quer no 2º Turno, se houver.

A contratação dos serviços de transporte objeto deste estudo, conforme o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Transportes, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, pode ocorrer de diversas formas: serviços com fornecimento exclusivo de mão de obra; com fornecimento apenas do veículo ou ainda de serviços que incluam veículos e motoristas. Objeto deste instrumento são as opções caracterizadas como serviços de transporte privado de fretamento, que não os de cobrança de tarifa pública individual. Segundo dados do MPOG, o cenário do mercado dos serviços de transporte apresenta como característica marcante a participação relevante de micro e pequenas empresas em volume considerável das contratações no âmbito da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional. Portanto, espera-se analisar abaixo a melhor solução para contratação do serviço de transporte para o recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 dos locais de apuração da Capital para o CAMU de Fortaleza.

Cumpra-se registrar que o TRE-CE não dispõe de infraestrutura adequada e suficiente para movimentar no menor tempo possível e necessariamente no dia seguinte a cada turno, com vários caminhões simultaneamente, mais de cinco mil urnas eletrônicas dos locais de apuração da Capital para o CAMU de Fortaleza. A exigência do recolhimento rápido se justifica para que as zonas eleitorais liberem os espaços utilizados como local de apuração nas instituições públicas e privadas a fim de não prejudicar as atividades desenvolvidas nesses locais. Além disso, este Regional não possui em seu quadro funcional, em quantidade suficiente, servidores com funções, características e atribuições para realização das tarefas relacionadas ao serviço de transporte de cargas. Ademais, conforme disposição do artigo 7º, da IN nº 2/2008 da SLTI do MPOG: “As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, **transportes**, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta”.

Vale destacar que a empresa contratada deverá fornecer, além dos veículos com as características previstas no TR, motoristas e auxiliares devidamente capacitados para a eficiente prestação do transporte e do carregamento e descarregamento das urnas eletrônicas. Outros requisitos pertinentes também estarão descritos detalhadamente no respectivo Termo de Referência.

Assim, espera-se com esta contratação que o Tribunal realize, com segurança e nos prazos determinados no Planejamento Integrado de Eleições 2022, o recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de apuração para o CAMU de Fortaleza no pleito deste ano tanto no 1º Turno como no 2º Turno, se houver.

### 1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Integrante Demandante</b>	Edna Fernandes Saboia
<b>Integrante Técnico</b>	Ivan Alexandre Sampaio Júnior
<b>Integrante Administrativo</b>	Giovanna Luna Araújo Vinhas



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## 1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

O serviço de transporte contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas - CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito quer no 1º Turno, quer no 2º Turno, se houver. Em tempo, as urnas da 2ª ZE não estão incluídas porque o local de apuração dessa zona é o próprio CAMU de Fortaleza;
- conformidade com os prazos, roteiros, endereços, quantidades, características dos veículos e formas de controle definidos pela Seção de URNAS;
- adequação de veículos quanto às exigências para a realização do serviço;
- adequação de veículos e motoristas quanto às exigências legais dos órgãos de trânsito;
- apresentação de mão de obra qualificada e preparada para uma eficiente prestação de serviço;
- apresentação de apólice de seguro para o material transportado.

### 1.3.1 Requisitos Funcionais

As zonas eleitorais da Capital, que se utilizam deste serviço de transporte, esperam:

- recolhimento das urnas eletrônicas com segurança e nos horários definidos nas fichas de rota;
- disponibilização dos veículos para realização de vistoria que analisará a adequação dos veículos às especificações e subsidiará a alocação dos veículos nas rotas;
- tratamento urbano e cordial por parte dos funcionários contratados para com os envolvidos nas atividades das eleições;
- identificação dos funcionários contratados por meio de fardamento e crachás.

### 1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Espera-se ainda que na execução do serviço:

- a contratada possua representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do Contrato;
- seja mantida constante comunicação entre os motoristas e a gestão do contrato.

### 1.3.3 Requisitos Externos

O serviço contratado deve obedecer também:

- às exigências para tráfego de veículos de carga em conformidade com a Portaria AMC nº 218, de 5 de novembro de 2012;
- às normas legais de trânsito quanto à habilitação dos motoristas e documentação dos veículos;
- às exigências de todos os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução.

## 1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

O transporte em questão se refere a um serviço específico para a eleição, mas que desde 2012 vem sendo executado para recolher as urnas eletrônicas dos locais de apuração da Capital para o CAMU. Para eleição deste ano, foi previsto no Planejamento Integrado das Eleições PIE 2022, como macroatividade do PGP URNAS, um valor de R\$ 24.243,87 por turno, ou seja, R\$ 48.487,74 para os dois turnos.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Por fim, seguem abaixo os dados relativos à contratação deste serviço para as Eleições Municipais 2020:

<b>Serviço</b>	Recolhimento de urnas da Capital (Locais de Apuração/CAMU)
<b>Fornecedor</b>	A. Central Transportes Ltda (CNPJ: 03.849.500/0001-90) (41) 3286-0908
<b>Descrição</b>	Contratação de serviço de transporte de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Municipais 2020 na Capital, com exceção das urnas da 94ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas - CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, quer no 1º Turno, quer no 2º Turno, se houver
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 37.400,00 (Ct nº 30/2020) para os dois turnos
<b>Observações</b>	Contrato executado sem ocorrência. Foram executadas as 8 rotas previstas para o 1º e 2º Turnos

### 1.5 Contratações Públicas Similares

<b>Serviço 01</b>	Transporte de urnas eletrônicas - Eleições Gerais de 2018
<b>Instituição Pública</b>	TRE-MG
<b>Fornecedor</b>	RM Transportes e Locação de Veículos Ltda.-ME (Ct nº 71/2018)
<b>Descrição</b>	Prestação de serviços de carregamento e transporte das urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais de Belo Horizonte, por ocasião do primeiro turno das Eleições 2018 e do segundo turno, se houver
<b>Valor Estimado</b>	R\$33.999,81 (sendo R\$16.999,90 por turno)
<b>Observações</b>	O prazo de vigência do presente contrato: 1º de agosto de 2018 a 30 de novembro de 2018

<b>Serviço 02</b>	Transporte de urnas eletrônicas - Eleições Municipais de 2016
<b>Instituição Pública</b>	TRE-MG
<b>Fornecedor</b>	RM Transportes e Locação de Veículos Ltda.-ME (Ct nº 90/2016)
<b>Descrição</b>	Prestação de serviços de carregamento e transporte das urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais de Belo Horizonte, por ocasião do primeiro turno das Eleições 2016 e do segundo turno, se houver
<b>Valor Estimado</b>	R\$42.200,00 (sendo R\$21.100,00 por turno)
<b>Observações</b>	O prazo de vigência do presente contrato é de 5 (cinco) meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2016 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2016



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### 1.6 Custos Totais da Demanda

Solução	Item (insumos, serviços, garantia)	Custo Total Estimado
Serviço 01 - Transporte de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas - CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito no 1º Turno e no 2º Turno, se houver		R\$ 24.243,87, por turno
<b>Total</b>		<b>R\$ 48.487,74</b>

### 1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

O serviço a que se refere este Estudo Preliminar deve ser contratado para que o TRE-CE possa garantir o recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de apuração da Capital para o CAMU de Fortaleza no dia seguinte a cada turno e no menor tempo possível, estando previsto no Planejamento Integrado das Eleições PIE 2022 como macroatividade do PGP URNAS.

Assim, considerando os requisitos elencados no item 1.3 deste estudo, o objeto em tela deverá se caracterizar como: serviço comum de transporte de carga, de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por rota efetivamente executada a serviço do Tribunal e de acordo com as especificações detalhadas no respectivo Termo de Referência entre as quais destacam-se:

- Utilização simultânea de 8 (oito) caminhões furgão tipo baú para executarem 8 (oito) rotas com as seguintes especificações mínimas, considerando volume médio de 0,06m<sup>3</sup> (seis centésimos de metro cúbico) e peso médio de 10kg (dez quilogramas) por caixa de urna;
  - a) Volume mínimo do baú 50m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) para transporte de, no mínimo, 790 (setecentas e noventa) urnas;
  - b) Ano de fabricação igual ou superior a 2006;
  - c) Possuir pelo menos duas portas na parte posterior do baú e uma porta na lateral;
  - d) Estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica, elétrica, de itens de segurança, com pneus bons e em condições de executar o trajeto especificado nas rotas;
  - e) Possuir, no máximo, 3 (três) eixos;
  - f) Estar com documentação e pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas rigorosamente em dia;
  - g) possuir pelo menos duas portas na parte posterior do baú, que agilizam tanto o carregamento como o descarregamento dos bens e produtos transportados;
  - h) estar com documentação e pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas rigorosamente em dia, evitando atrasos nos roteiros devido a eventuais retenções dos veículos por parte dos órgãos fiscalizadores.
- Cada veículo realizará uma rota, na qual recolherá as urnas de duas zonas previamente definidas.



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ademais, como destacado no item 1.1 acima, o TRE-CE não dispõe da infraestrutura de transporte e pessoal adequada e suficiente a fim de recolher as urnas eletrônicas dos locais de apuração das zonas eleitorais de Fortaleza, exceto da 2ª ZE, para o CAMU. Portanto, a contratação deve contemplar veículos e motoristas, modelo que vem sendo adotado por este Tribunal ao longo dos últimos 4 (quatro) ciclos eleitorais.

## 1.8 Parcelamento do Objeto

A equipe de planejamento concluiu, baseada nas execuções anteriores do mesmo contrato, que o agrupamento do objeto é a melhor solução para a contratação, visto que a sua divisão é menos eficiente técnica e economicamente, e pode representar perda de economia de escala.

## 1.9 Adjudicação do Objeto

A adjudicação deverá ser global. Esta alternativa está alinhada à forma como o mercado tem contratado ao longo dos anos o serviço objeto deste Estudo, além de não apresentar nenhum entrave à concorrência ou participação das empresas. Além disso, a existência de mais de uma empresa contratada prestando serviços, fornecendo o mesmo tipo de profissional geraria uma logística incompatível com a execução dos serviços.

### 1.9.1 Descrição do Objeto

Contratação de serviço de transporte de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas - CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, quer no 1º Turno, quer no 2º Turno, se houver.

### 1.9.2 Alinhamento do Objeto

A cada ciclo eleitoral buscamos sempre elevar o nível de qualidade na prestação dos diversos serviços prestados por esta Justiça Especializada. É sabido que TRE-CE não dispõe de recursos humanos e materiais na quantidade adequada para movimentar, no menor tempo possível do dia seguinte a cada turno, mais de cinco mil urnas eletrônicas dos locais de apuração da Capital para o CAMU de Fortaleza. Esta exigência de recolhimento rápido se justifica para que as zonas eleitorais liberem os espaços utilizados como local de apuração nas instituições públicas e privadas a fim de não prejudicar as atividades desenvolvidas nesses locais.

Assim, o presente objeto é imprescindível para atender a essa importante demanda de recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de apuração para o CAMU de Fortaleza, o que se alinha com o objetivo da Justiça Eleitoral de assegurar o exercício do voto pelos eleitores.

### 1.9.3 Benefícios Esperados

A escolha por contratar o serviço de transporte de recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de apuração da Capital para o CAMU proporcionará:

- padronização da forma de movimentação dos bens e materiais envolvidos na eleição, aumentando o controle e segurança dos itens transportados;
- redução do tempo necessário para que esses bens e materiais sejam entregues e recolhidos de todas as zonas do interior.
- elevado nível de eficiência e economicidade proporcionado por esse objeto, como no segundo turno do pleito de 2020, cujas as 8 (oito) rotas de recolhimento, com duas zonas cada, foram executadas num tempo médio de 4h42 e uma média de 300 urnas por zona;



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- parceria com a SEQUI para disponibilização de terceirizados para auxiliar na execução das rotas, garantindo um rápido deslocamento e o manuseio adequado das urnas eletrônicas;
- apoio dos servidores indicados por cada zona para coordenar as atividades nos respectivos locais de apuração e certificar o horário de início e término do carregamento das urnas.

### **1.9.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada**

Para a execução deste serviço de transporte de recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de apuração da Capital para o CAMU foi estimado um valor total de R\$ 48.487,74 (sendo R\$ 24.243,87 por turno) no Plano Orçamentário do PGP URNAS, que é parte integrante do PIE 2022. Este valor deverá atender a demanda prevista de oito rotas com duas zonas eleitorais cada, uma vez que as urnas da 2ª ZE não precisarão ser recolhidas pois o local de apuração desta zona é o próprio CAMU de Fortaleza.

A experiência na gestão dos contratos anteriores do mesmo objeto nos demonstra que esta estimativa atende a exigência do rápido recolhimento das urnas das zonas da Capital, liberando o espaço cedido ao TRE nos locais de apuração.

### **1.9.5. Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.**

Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente os documentos abaixo discriminados:

- Contrato social que comprove a especialidade da empresa
- Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

Por fim, é fundamental que a empresa mantenha, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

### **1.10 Adequação do Ambiente**

Com relação à infraestrutura física do atual Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas – CAMU não há necessidade de ajustes ou adequações para a execução do objeto.

Antes do início da execução do objeto será realizada reunião entre o responsável pela Contratada, preferencialmente acompanhado pelo preposto, e o gestor, podendo participar um representante do setor de Licitações e o demandante do serviço. Na ocasião, será procedida a apresentação das instalações e do plano de trabalho e realizados os esclarecimentos sobre a fiscalização, formas de comunicação entre as partes, horários, endereços dos locais de entrega e recolhimento entre outros aspectos do contrato.

Com relação às condições ambientais dos locais de apuração, onde as urnas são recolhidas, não é do escopo deste estudo apresentar eventuais adequações, uma vez que a escolha do local é responsabilidade exclusiva das zonas eleitorais. Entretanto, vale destacar que em virtude do tempo exíguo para o recolhimento das urnas eletrônicas, que deve ser executado preferencialmente até às 15h do dia seguinte a cada turno, torna-se imprescindível que os servidores indicados pelas zonas eleitorais para acompanhar a coleta das urnas estejam nos respectivos locais de apuração no horário definido na ficha de rota.



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## 1.11 Orçamento Estimado

O valor estimado no Plano Geral do Projeto URNAS para a execução do serviço de transporte de recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de apuração da Capital para o CAMU no pleito de 2022 foi de R\$ 24.243,87 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) por turno, ou seja, R\$ 48.487,74 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) no total dos dois turnos.

## 2 Sustentação de Contrato

### 2.1 Recursos Materiais e Humanos

Não será necessário o fornecimento de nenhum tipo de material. Quanto aos recursos humanos, todas as atividades relativas à execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores da URNAS com o auxílio dos servidores indicados pelas zonas e dos colaboradores do TRE.

### 2.2 Continuidade do Fornecimento

Em caso de interrupção na prestação do serviço, deverá ser realizada nova licitação se houver tempo hábil antes do início previsto da prestação do serviço (03/10/2022, dia seguinte ao 1º Turno) ou nova contratação por dispensa de licitação caso a interrupção ocorra após a previsão de início.

### 2.3 Transição Contratual

Não haverá necessidade da contratada em promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas por não ser um serviço de natureza intelectual ou estratégica.

## 3 Estratégia para Contratação

### 3.1 Natureza do Objeto

Trata-se de serviço comum, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) além de estar disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

Trata-se de serviço de transporte de carga, de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por rota executada a serviço do Tribunal. O serviço se resume a **recolher as urnas eletrônicas dos Locais de Apuração** de 16 (dezesseis) Zonas de Fortaleza, exceto a 2ª ZE, no dia **03 de outubro de 2022 para o CAMU de Fortaleza**, localizado na Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530, cumprindo as definições estabelecidas no respectivo Termo de Referência. Havendo 2º Turno, o recolhimento será efetuado no dia **31 de outubro de 2022** nos mesmos moldes estabelecidos para o 1º Turno.

### 3.2 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão eletrônico do tipo menor preço global.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### 3.3 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
01 - Recolhimento de urnas da Capital (Locais de Apuração/CAMU) – 1º Turno	000.421 – Pleitos Eleitorais	33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento 74 – Fretes e Transporte de Encomendas	R\$ 24.243,87
01 - Recolhimento de urnas da Capital (Locais de Apuração/CAMU) – 2º Turno (se houver)	000.421 – Pleitos Eleitorais	33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Subelemento 74 – Fretes e Transporte de Encomendas	R\$ 24.243,87
<b>Total</b>			<b>R\$ 48.487,74</b>

### 3.4 Vigência da Prestação de Serviço

Demanda de caráter temporário, relacionada estritamente ao período eleitoral, que será executada no dia 03/10/2022, dia seguinte ao 1º Turno e, se houver 2º Turno, no dia 31/10/2022. A garantia se inicia até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente após a comprovação de todas as obrigações contratuais.

### 4 Análise de Riscos

Os principais riscos que podem vir a comprometer o sucesso da contratação em tela são a não contratação por problema no certame licitatório ou contratação intempestiva do serviço visto que atrasariam ou mesmo inviabilizariam a liberação dos locais de apuração da Capital para que as respectivas entidades possam utilizar normalmente o espaço cedido à Justiça para contagem dos votos.

Com base na experiência das contratações anteriores para a execução deste serviço de recolhimento de urnas eletrônicas, consideramos **BAIXA (nível 2) a PROBABILIDADE** de não obtermos sucesso na licitação ou de que a mesma seja intempestiva.

Por sua vez, o **IMPACTO** da não contratação ou de que a mesma seja intempestiva é **ALTO (nível 4)**.

Portanto, o nível do **RISCO** deste objeto é **MÉDIO** (resultado 8).

Uma ação de tratamento para uma eventual frustração na licitação do objeto em questão seria a contratação por dispensa de licitação, caso não haja tempo hábil para um novo certame.

### 5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Considerando que:

- A contratação é fundamental para a garantia do adequado e tempestivo recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de apuração da Capital para o CAMU;
- Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentária;
- Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração;



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo;
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o Órgão;
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato;
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores deste serviço, o que garante a participação de várias empresas e, conseqüentemente, a concorrência;
- As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo;
- O estudo não indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação;
- Os riscos relevantes foram levantados, discutidos e estão com ações de mitigação sendo realizadas como a antecipação da liberação deste Estudo Preliminar e do respectivo Termo de Referência, por exemplo;
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e há expectativa de que apoiará a construção do Termo de Referência e apoiará o esforço de gestão do contrato.

Consideramos que essa é uma **contratação viável**.



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	<b>Nome:</b> A. Central Transportes Ltda. (Ct nº 30/2020) <b>Site na web:</b> www.acentral.com.br <b>Telefone:</b> (41) 3286-0908 <b>Email:</b> central@acentral.com.br <b>Contato:</b> Sra. Dalva Maria Zart
2	<b>Nome:</b> JTGO Transportes Ltda. (Ct nº 226/2018) <b>Site na web:</b> www.jeologtransportes.com.br <b>Telefone:</b> (62) 3924-0166 e 3924-1185 <b>Email:</b> carlos@jeologtransportes.com.br <b>Contato:</b> Sr. Jean Carlos Pereira
3	<b>Nome:</b> Rota Azul Transportes e Logística Ltda. (Ct nº 181/2016) <b>Site na web:</b> - <b>Telefone:</b> (85) 3279-1067 <b>Email:</b> eliana.rotaazul@veloxmail.com.br <b>Contato:</b> Sra. Eliana Passos
4	<b>Nome:</b> Locar Serviços Ltda. (Ct nº 41/2014) <b>Site na web:</b> - <b>Telefone:</b> (86) 3232-0643 e 99981-4640 <b>Email:</b> - <b>Contato:</b> Sr. Vitor Alves
5	<b>Nome:</b> Rota Azul Transportes e Logística Ltda. (Ct nº 261/2012) <b>Site na web:</b> - <b>Telefone:</b> (85) 3279-1067 <b>Email:</b> eliana.rotaazul@veloxmail.com.br <b>Contato:</b> Sra. Eliana Passos
6	<b>Nome:</b> Confiança Mudanças e Transportes Ltda. <b>Site na web:</b> www.confiancabr.com.br <b>Telefone:</b> (85) 3272-2211 <b>Email:</b> decad@confiancabr.com.br <b>Contato:</b> Sr. Jarbas Studart
7	<b>Nome:</b> MP Freitas Assunção ME <b>Site na web:</b> www.galvaolog.com.br <b>Telefone:</b> (85) 3305-0050 <b>Email:</b> comercial@galvaolog.com.br e rogerioadm@galvaolog.com.br <b>Contato:</b> Sr. Rogério Galvão
8	<b>Nome:</b> Transportadora Galvão <b>Site na web:</b> www.galvaolog.com.br <b>Telefone:</b> (85) 3305-0050 <b>Email:</b> comercial@galvaolog.com.br e rogerioadm@galvaolog.com.br <b>Contato:</b> Sr. Rogério Galvão
9	<b>Nome:</b> Mudanças Padre Cícero <b>Site na web:</b> www.mpcicero.com.br <b>Telefone:</b> (85) 3393-9400 e 99688-1419 <b>Email:</b> mpcicero@mpcicero.com.br <b>Contato:</b> Sr. Gonçalves



# Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## Anexo B - Contratações Públicas Similares

### **TRE-MG - Ct nº 90/2016**

[http://apps.tre-mg.jus.br/aplicativos/php/replica\\_intranet\\_internet/contratos/index.php?url=/tre/setores/administracao/arquivos/contratos/2016/090-2016-transporte.pdf](http://apps.tre-mg.jus.br/aplicativos/php/replica_intranet_internet/contratos/index.php?url=/tre/setores/administracao/arquivos/contratos/2016/090-2016-transporte.pdf)

### **TRE-MG - Ct nº 71/2018**

[http://apps.tre-mg.jus.br/aplicativos/php/replica\\_intranet\\_internet/contratos/index.php?url=/tre/setores/administracao/arquivos/contratos/2018/71-2018-servicos.pdf](http://apps.tre-mg.jus.br/aplicativos/php/replica_intranet_internet/contratos/index.php?url=/tre/setores/administracao/arquivos/contratos/2018/71-2018-servicos.pdf)



## Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

### **Anexo C - Memórias de Cálculos**

Número de zonas a serem recolhidas: 16 (dezesesseis)

Número de rotas a serem executadas: 8 (oito), duas zonas por rota

Valor estimado para cada turno de 2020: R\$ 22.039,88 (Ct nº 30/2020)

Estimativa de reajuste do valor do quilômetro rodado para 2022: 10% do valor estimado

Valor estimado no orçamento para 2022 por turno: R\$ 22.039,88 + 10% = **R\$ 24.243,87**

Valor estimado por rota: R\$ 24.243,87 / 8 = R\$ 3.030,48

**Valor total estimado** no orçamento para 2022: R\$ 24.243,87 x 2 = **R\$ 48.487,74**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 008413/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>STENIO GARDEL MAIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/01/2022 11:24:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/01/2022 11:54:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Janeiro de 2022.

PAD nº 19600/2021



Ciente.

De acordo com os docs. nº8409/2022 e 8413/2022.

À Seção de Administração de Urnas Eletrônicas, para providenciar Termo de Referência.

**MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 008496/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/01/2022 12:22:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação – STI  
Coordenadoria de Eleições – COELE  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS DE FORTALEZA – ELEIÇÕES GERAIS 2022

#### I. OBJETO:

Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver.

#### II. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE:

Atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto 2.271/97 e considerando que o TRE/CE não dispõe de infraestrutura de veículos adequada e suficiente para movimentar grandes volumes – cerca de **6.000 (seis mil)** urnas eletrônicas, com rapidez e segurança, faz-se necessário contratar **serviço de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito. A relação dos locais de apuração está contida no ANEXO I.** O TRE/CE não possui capacidade para realizar a totalidade desse serviço no curto período de tempo de que dispomos para desocupar os Locais de Apuração: impreterivelmente no dia seguinte ao pleito. Observa-se que este serviço faz parte do Programa Eleições, regulamentado pela Resolução do TRE-CE nº 470 de 22/11/2011, que estabeleceu o Planejamento Integrado de Eleições 2022, cuja homologação consta no PAD nº 18.450/2021, sendo ainda parte integrante do PGP Urnas.

#### III. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Trata-se de serviço de transporte de carga de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por rota executada a serviço do Tribunal, não ultrapassando o limite máximo de **8 (oito) rotas por turno**. Para a definição do número de rotas consideramos, desde o pleito de 2018, a utilização de 01 (um) caminhão, conforme especificações abaixo, para cada 02 (duas) zonas eleitorais de Fortaleza. Desta forma, o serviço se resume a recolher as urnas eletrônicas dos Locais de Apuração de 16 (dezesseis) Zonas de Fortaleza, Anexo I, no dia 3 de outubro de 2022 para o CAMU de Fortaleza, localizado na Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530, telefone (85) 3453-3811, cumprindo as definições estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo 2º Turno, o recolhimento será efetuado no dia 31 de outubro de 2022 nos mesmos moldes estabelecidos para o 1º Turno.

- 3.1.** Serão utilizados simultaneamente **8 (oito) caminhões furgão tipo baú** para executarem 8 (oito) rotas com as seguintes especificações mínimas, considerando volume médio de 0,06m<sup>3</sup> (seis centésimos de metro cúbico) e peso médio de 10kg (dez quilogramas) por caixa de urna.
- Capacidade mínima de carga de 50m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) para transporte de até 1.000 (mil) urnas;
  - Ano de fabricação igual ou superior a 2006.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- c. Possuir pelo menos duas portas na parte posterior do baú e uma porta na lateral.
  - d. Estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica, elétrica, de itens de segurança, com pneus bons e em condições de executar o trajeto especificado nas rotas.
  - e. **Possuir no máximo 3 (três) eixos.**
  - f. Estar com documentação e pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas rigorosamente em dia.
- 3.2.** Cada veículo realizará uma rota, na qual recolherá as urnas de duas zonas conforme na seguinte sequência:

Rota	1ª Zona a ser recolhida	2ª Zona a ser recolhida
RT_01	001 <sup>a</sup>	112 <sup>a</sup>
RT_02	082 <sup>a</sup>	080 <sup>a</sup>
RT_03	003 <sup>a</sup>	113 <sup>a</sup>
RT_04	095 <sup>a</sup>	118 <sup>a</sup>
RT_05	094 <sup>a</sup>	115 <sup>a</sup>
RT_06	117 <sup>a</sup>	093 <sup>a</sup>
RT_07	114 <sup>a</sup>	083 <sup>a</sup>
RT_08	085 <sup>a</sup>	116 <sup>a</sup>

- a. O Anexo II – Modelo de Proposta deste Termo contém a quantidade estimada das urnas de cada zona, o endereço dos locais de apuração e campo para preenchimento do valor de cada rota. **Observamos que após o fechamento do Cadastro Eleitoral e definição das agregações de seção, os quantitativos de urnas poderão ser alterados.**
  - b. O Modelo de Proposta (**ANEXO II**) deve ser **obrigatoriamente** utilizado pelas licitantes para apresentação de suas propostas.
- 3.3.** Os 8 (oito) caminhões baú devem ser apresentados, simultaneamente, no CAMU às 6h da manhã do dia **3 de outubro de 2022** e, havendo 2º Turno, no dia **31 de outubro de 2022**, quando receberão as orientações sobre o recolhimento, Ficha de Rota (conforme **ANEXO III**) e um terceirizado contratado pelo TRE, que ajudará o auxiliar da Contratada no carregamento das urnas no Local de Apuração, bem como no descarregamento no CAMU. Os veículos não poderão conter nenhum tipo de propaganda político-partidária, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.
- 3.4.** Para cada veículo devem ser disponibilizados pelo menos 2 (dois) carrinhos auxiliares composto de 2 (duas) rodas e estrutura que suporte carga mínima de 180Kg (cento e oitenta quilogramas) para o transporte das urnas eletrônicas.
- 3.5.** O carregamento e o descarregamento dos veículos devem seguir rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio das urnas eletrônicas, que deverão ser transportadas, se manualmente, um equipamento por vez, utilizando sempre as duas abas da caixa de papelão. Com a utilização dos dois carrinhos de



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

transporte descrito no item 3.4, é possível o transporte de até quatro urnas por vez. Em ambos os casos deve-se respeitar a indicação existente na caixa quanto ao lado correto para o transporte. No que diz respeito ao acondicionamento no interior do baú, deverá ser observado o empilhamento máximo de 12 (doze) urnas com o lado correto para cima. Toda a carga deverá estar presa por meio de cordas, cintas ou faixas que impeçam a movimentação das pilhas de urnas em acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo.

- 3.6.** Todo o serviço de carga e descarga será realizado por um auxiliar maior de 18 anos para cada caminhão, disponibilizado pela CONTRATADA exclusivamente para essa atividade, com ajuda de um terceirizado do TRE.
- 3.7.** Os motoristas deverão exercer a função de organização da carga dentro do veículo, com auxílio do colaborador do CONTRATANTE, além de conferir e assinar a Ficha de Rota disponibilizada pelos Gestores do CONTRATO.
- 3.8.** Os motoristas responsáveis pelos veículos devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir de acordo com o art. 143 da Lei 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.
- 3.9.** Os motoristas e auxiliares da(s) CONTRATADA(s) devem estar adequadamente fardados com calça, sapatos e camisa ou blusa com a identificação da empresa ou, um colete e crachá identificando que os contratados estão a serviço do TRE/CE, contendo os seguintes dados: logotipo ou nome da empresa contratada e a expressão "**A serviço do TRE/CE – CONTRATO XXX/2022**". É expressamente proibido o uso, por parte dos empregados da CONTRATADA, de qualquer vestimenta, bonés, bótons, ou adesivos que façam referência à propaganda política, a candidatos ou a detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

#### **IV. PLANO DE TRABALHO:**

- 4.1.** Em setembro de 2022, será realizada reunião da qual participarão os Gestores do CONTRATO e o representante designado pela empresa para acompanhar o CONTRATO. Esta reunião ocorrerá nas dependências do CAMU de Fortaleza, em horário a ser combinado entre as partes, para tratar das peculiaridades do serviço no que diz respeito às Fichas de Rota, formas de comunicação entre Gestão e Contratada, manuseio correto dos equipamentos quando do carregamento e descarregamento dos veículos, apresentação dos veículos para vistoria, orientação sobre a apresentação dos veículos no dia do serviço às 6h da manhã no CAMU e horários previstos para chegada dos caminhões a cada Local de Apuração e seu retorno ao CAMU para descarregamento.
- 4.2.** Na hipótese de haver 2º Turno, a critério do CONTRATANTE, poderá ser realizada nova reunião em outubro de 2022, também no CAMU de Fortaleza em dia e horário a serem combinados previamente.
- 4.3.** Até o dia da reunião em setembro de 2022, e no caso de haver 2º Turno e a critério do CONTRATANTE, até o dia da reunião de outubro de 2022, a CONTRATADA deverá fornecer as relações dos caminhões a serem utilizados, constando modelo, marca, ano de fabricação e placas.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões no CAMU de Fortaleza para vistoria pela Gestão do CONTRATO entre os dias 12 e 16 de setembro de 2022 no horário de 8 às 16h.**
- 4.4.1.** A vistoria dos caminhões será realizada pelos gestores da seguinte forma: análise da documentação do veículo, medição em metros do baú do caminhão e cálculo da cubagem, e por fim, teste da capacidade de carga utilizando caixas vazias dos equipamentos.
- 4.4.2.** A CONTRATADA será formalmente comunicada dos resultados da vistoria e da necessidade de substituição dos veículos que estiverem em desacordo com as exigências contidas no item 3.1 deste Termo de Referência.
- 4.4.3.** Os veículos substitutos daqueles desqualificados pela Gestão do CONTRATO devem ser apresentados para nova vistoria desde a data da comunicação até às 17h do dia 30 de setembro de 2022.
- 4.4.4.** Caso haja 2º Turno e havendo necessidade de o CONTRATANTE substituir algum veículo usado no 1º Turno, o novo caminhão deverá ser apresentado entre os dias 24 e 25 de outubro de 2022 para ser vistoriado. Se o caminhão não estiver dentro do padrão especificado no item 3.1, a CONTRATADA terá desde a data da comunicação do gestor até às 17h do dia 26 de outubro de 2022 para apresentar outro caminhão com as especificações corretas.
- 4.4.5.** Se no dia do recolhimento dos equipamentos forem apresentados veículos diferentes dos aprovados nas vistorias e se esses veículos não atenderem às exigências mínimas contidas no item 3.1, a CONTRATADA terá prazo máximo de uma hora, contada a partir da notificação da Gestão do CONTRATO, para substituí-los por veículos compatíveis com as especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE e ensejando penalidades contratuais quando forem pertinentes, as quais seguem especificadas no item 11.2 deste Termo de Referência.
- 4.5.** A documentação dos veículos será verificada a qualquer tempo e a critério dos Gestores do CONTRATO, bem como todas as comprovações inclusive quanto à autorização para tráfego dentro dos limites urbanos prevista no item 8.5 e ao pagamento de impostos, seguros e taxas obrigatórias.
- 4.6.** Em caso de prévia necessidade de substituição de veículos já aprovados em vistoria, a CONTRATADA deve comunicar aos Gestores, imediatamente por e-mail ([urnas@tre-ce.jus.br](mailto:urnas@tre-ce.jus.br)), para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE e os veículos substitutos devem ser vistoriados no CAMU até às 17h do dia 29 de setembro de 2022, e se houver 2º turno, do dia 27 de outubro de 2022.
- 4.7.** Até a data da reunião de setembro no CAMU, e no caso de haver 2º Turno, até a data da reunião de outubro, a CONTRATADA deve fornecer a relação de seus empregados envolvidos na prestação do serviço contendo nomes, números do RG e dos telefones celulares dos motoristas e auxiliares e, no caso dos motoristas, também a categoria, o número e a data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.8.** Em caso de estrita necessidade de troca de seus empregados, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente por e-mail os dados dos substitutos aos



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

Gestores do CONTRATO para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE.

- 4.9.** Quando da apresentação dos veículos no dia da execução do serviço às 6h no CAMU, caso seja verificado que o motorista não apresenta CNH compatível com o exigido no item 3.9, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de uma hora contada a partir do momento da notificação da Gestão do CONTRATO, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.10.** Até três dias antes do recolhimento dos equipamentos, a CONTRATADA será informada por e-mail sobre as rotas, conforme item 3.2 deste TR. Esta previsão é ato discricionário e pode ser alterada no dia do recolhimento, de acordo com ocorrências ou imprevistos nas rotas; problemas nos veículos; ou algum impedimento no carregamento do veículo no local de apuração.
- 4.11.** Todos os veículos devem estar dentro do CAMU com os equipamentos do seu último recolhimento até 15h do dia de execução do serviço.
- 4.12.** O recolhimento dos equipamentos deve ser acompanhado mediante uso das Fichas de Rotas, cujo modelo encontra-se no **ANEXO III**, expedidas em duas vias pela Seção de Administração de Urnas Eletrônicas – URNAS, as quais deverão ser assinadas por um servidor da Seção de URNAS, pelo servidor indicado de cada Zona Eleitoral e pelo motorista da CONTRATADA. As duas vias devem ser entregues à Seção de URNAS que encaminhará uma delas ao TRE/CE para fins de comprovar a realização do serviço e iniciar processo de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal e os documentos da CONTRATADA. Será fornecida uma cópia desta mesma Ficha de Rota à CONTRATADA, por e-mail ao final dos trabalhos.
- 4.13.** Os motoristas devem conferir e assinar as Fichas de Rota disponibilizadas pela Gestão do CONTRATO. Estas Fichas de Rota deverão ser conduzidas pelo motorista e apresentadas ao servidor da Zona Eleitoral, Sub-gestor do CONTRATO, que anotarà na Ficha de Rota qualquer irregularidade que julgue relevante na execução do serviço, tais como problemas de manuseio dos equipamentos, diferenças na quantidade a ser recolhida e horário de chegada do caminhão ao local de apuração. Devem ainda ser assinadas pelo Sub-gestor de cada zona eleitoral e devolvidas aos motoristas para que sejam entregues no CAMU juntamente com os equipamentos recolhidos.
- 4.14.** O carregamento dos veículos nos Locais de Apuração será realizado pela CONTRATADA com ajuda de um terceirizado contratado pelo TRE, acompanhado por um servidor da Zona Eleitoral, obedecendo aos horários programados para apresentação dos caminhões nos locais de apuração. A realização dos serviços poderá ocorrer fora do horário comercial, mas o descarregamento das últimas rotas de cada veículo não deve exceder às 17h do dia do serviço. Os atrasos aos quais a CONTRATADA der causa devem ser comunicados imediatamente aos Gestores do CONTRATO e não isentará a CONTRATADA das cominações legais cabíveis que a Administração julgar pertinente, bem como as penalidades contratuais constantes deste Termo de Referência.
- 4.15.** Se houver qualquer pane insanável no caminhão em serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente aos Gestores do CONTRATO através do telefone (85) 3453-3811 e deverá providenciar o envio de um novo veículo,



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

com as mesmas características descritas no item 3.1, ao local da pane para dar prosseguimento ao serviço, sem ônus ao TRE/CE, no prazo máximo de uma hora. Os atrasos superiores a uma hora poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsão neste Termo de Referência.

- 4.16.** Para fins de apuração de atrasos superiores aos previstos neste Termo de Referência, serão anotadas as horas de chegada no CAMU dos caminhões no início e no fim do serviço, descontando a hora de almoço, caso ocorra, visto que o serviço se inicia às 6h e os caminhões não devem ultrapassar o horário de 15h para chegarem ao CAMU com a última carga, de forma que todo o descarregamento não ultrapasse às 17h do dia do recolhimento.

**V. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR - MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO:**

- 5.1.** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor VALOR TOTAL ESTIMADO para o serviço, sendo este valor equivalente à soma dos preços de cada rota por turno multiplicada por dois.
- 5.2.** A proposta da licitante deve vir no formato disponível no **ANEXO II**.
- 5.3.** No preço da rota deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 5.4.** Para a **habilitação** no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:
- a) CONTRATO social que comprove a especialidade da empresa;
  - b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

**VI. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 6.1.** O serviço será realizado de acordo com as necessidades do Tribunal, seguindo as Fichas de Rotas nas quais deverão constar pelo menos identificação da Zona Eleitoral atendida; quantitativo de equipamentos a serem recolhidos; horário efetivo de chegada do veículo no CAMU no início do serviço, no Local de Apuração e no CAMU para descarregamento; nome do motorista e auxiliar da CONTRATADA; nome do terceirizado do TRE que ajudará no carregamento dos caminhões e campos para preenchimento de ocorrências e irregularidades apurados pelos Gestores do CONTRATO e/ou servidores da Zona; campo para assinaturas dos servidores do CONTRATANTE e motoristas da CONTRATADA previamente qualificados.
- 6.2.** **Os caminhões deverão ser apresentados no CAMU já com o auxiliar da empresa e os dois carrinhos auxiliares previstos no item 3.4, às 6h do dia 3 de outubro de 2022 e, caso haja 2º Turno, no dia 31 de outubro de 2022, também às 6h.** Após verificação se o caminhão é o mesmo apresentado na vistoria e apresentação do terceirizado do TRE, os caminhões serão liberados para os Locais de Apuração das Zonas Eleitorais de Fortaleza de acordo com orientações da Gestão do CONTRATO.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 6.3. As rotas pré-definidas pelo Gestor poderão ser alteradas no dia da execução do serviço. Sendo assim os motoristas devem ser informados pela CONTRATADA antecipadamente de todos os locais de apuração e seus endereços.
- 6.4. O descarregamento será efetuado no CAMU pelos empregados da CONTRATADA auxiliados pelos terceirizados do TRE.
- 6.5. O serviço deve ser encerrado com o retorno dos veículos ao CAMU, depois do último recolhimento, no máximo, às 15h do dia 3 de outubro de 2022 e, havendo 2º turno, às 15h do dia 31 de outubro de 2022, a fim de que o descarregamento e a organização dos equipamentos no CAMU não ultrapassem as 17h do dia do recolhimento.

#### **VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, o CONTRATANTE compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 7.1. Nomear Gestores e Sub-gestores para acompanhar o CONTRATO de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.
- 7.2. Promover, através dos Gestores, o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que, a critério da Gestão, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- 7.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como os redutores contratuais que se fizerem necessários, nas Notas Fiscais apresentadas, conforme consta neste Termo de Referência.
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do CONTRATO.
- 7.5. Disponibilizar um terceirizado para cada um dos oito caminhões contratados.
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos.

#### **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 8.1. Ser empresa com personalidade jurídica de comprovada atuação na área de transportes de cargas, reconhecida através de Atestado de Capacidade Técnica e possuir representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.
- 8.2. Dispor de veículos e/ou empregados próprios e, desde que haja justificativa plausível e prévia anuência do Gestor do CONTRATO ou Suplente, empregar veículos sublocados ou contratar empregados para realização do serviço, **sendo vedada a sublocação total.**



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 8.3. Designar preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do serviço, colocando-se à inteira disposição, com telefone fixo, celulares e principalmente e-mails, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.4. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 8.5. **Obter, junto à Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza (AMC), na Célula de Logística - CELOG (telefone: 85 3433-9712), autorização para o tráfego dos caminhões** relacionados no item 3.1 em conformidade com a Portaria AMC nº 218 de 5 de novembro de 2012 e apresentá-las aos Gestores – até o dia 26 de setembro de 2022.
- 8.6. Dar ciência ao TRE/CE, imediatamente por e-mail, de qualquer anormalidade ou atraso que seja verificado na execução do serviço.
- 8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.
- 8.8. Cumprir os horários e as rotas de recolhimento por veículo fornecidos pelos Gestores do CONTRATO, não ultrapassando os horários previstos para finalização total do serviço sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- 8.9. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia todos que estejam envolvidos nas atividades relativas às Eleições Municipais 2020.
- 8.10. Executar o serviço com a maior presteza possível, sendo os bens transportados incólumes. Em caso de comprovação de dano por culpa ou dolo da CONTRATADA, ficará o pagamento suspenso até que a situação seja resolvida ou que o Tribunal seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 8.11. Enviar, para e-mail urnas@tre-ce.jus.br, Nota Fiscal e toda documentação em arquivo digital (formato pdf), para efeitos de pagamento, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE detalhando o valor dos serviços prestados.
- 8.12. Dar conhecimento aos motoristas de todos os locais de apuração bem como seus endereços para que todos estejam aptos a fazer qualquer uma das rotas contidas no **ANEXO I**. Informar ainda que a previsão é de duas rotas por veículo, mas que dependendo das necessidades, um veículo pode fazer apenas uma rota, enquanto outro, pode fazer mais de duas.
- 8.13. O responsável pela CONTRATADA deve estar impreterivelmente às **6h da manhã** dos dias de execução do serviço no CAMU a fim de acompanhar o repasse das informações para seus empregados e para sanar qualquer problema referente à habilitação de motoristas, problemas e atrasos dos veículos e dos auxiliares e eventuais ocorrências durante o dia, permanecendo no CAMU até a finalização de todo o serviço com o descarregamento do último caminhão a chegar.
- 8.14. Indenizar o TRE/CE ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à CONTRATADA suspenso até que a situação seja resolvida, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TRE/CE.
- 8.15. Toda a carga a ser transportada deverá ter seguro comprovado pela apresentação de apólice vigente ao CONTRATANTE, obrigatoriamente antes



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

do início do serviço, ou seja, antes do dia 2 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, antes do dia 31 do mesmo mês. Para efeito de cálculo deve-se considerar:

- a) O valor de R\$ 4.114,70 (quatro mil, cento e catorze reais e setenta centavos) para cada urna eletrônica. Este valor justifica-se por não existir no mercado equipamento similar, sendo esse o valor do último modelo fabricado e adquirido pelo TSE e
  - b) No total, estima-se que os veículos poderão transportar cerca de 6.000 (seis mil) urnas.
- 8.16.** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do Objeto deste CONTRATO.
- 8.17.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.18.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.
- 8.19.** Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 8.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.21.** Aceitar a extinção unilateral do CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 8.22.** Submeter-se aos demais dispositivos do CONTRATO, da Lei nº 8.666/93 e da legislação complementar.

## **IX. PAGAMENTO:**

Depois de verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal** ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 9.1.** A Nota Fiscal deverá detalhar o preço de cada rota executada bem como o valor total a ser pago calculado pela soma dos preços de cada rota e diminuídos das penalidades contratuais quando forem referentes aos atrasos apurados no decorrer do serviço.
- 9.2.** Para cada rota será dada uma tolerância máxima de meia hora de atraso em relação aos horários previstos para a execução do serviço, exceto nos casos de pane no veículo ou problemas de habilitação/condições com motoristas ou



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

auxiliares da CONTRATADA cuja tolerância máxima é de uma hora. No caso de atraso superior à tolerância máxima concedida, o pagamento será efetuado com as penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência. Caso seja necessário intervalo de almoço para motoristas e auxiliares, esse período não será considerado atraso se for devidamente informado ao Gestor ou Suplentes do CONTRATO.

- 9.3.** O preço contratado será fixo e irrevogável, porém serão descontados os valores previstos neste Termo de Referência, relativos aos atrasos injustificados e efetivamente causados pela CONTRATADA.
- 9.4.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias.
- 9.5.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **X. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 000.421 – Pleitos Eleitorais;  
Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Subelemento 74 – Fretes e Transporte de Encomendas.

#### **XI. PENALIDADES:**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto 5.450/2005 e suas alterações e na Lei 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

- 11.1.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo.
- a) Advertência.
  - b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o preço da rota com atraso injustificado na apresentação do veículo conforme item 6.2, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) hora de atraso, sob pena de aplicação da penalidade contida no item 11.1.c deste Termo de Referência. A apresentação de veículo com especificações inferiores às previstas no item 3.1 não será considerada e o tempo de substituição que exceder a primeira hora (tolerância contratual, item 4.4.3) será contabilizado como atraso nos mesmos percentuais previstos neste item.
  - c) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da rota pela apresentação de veículo não vistoriado no dia do serviço ou por atraso injustificado no prazo previsto no item 4.14.
  - d) Multa de 10% ou 20% sobre o preço do contrato em caso de descumprimento parcial ou total, respectivamente, das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.
- 11.2.** No caso de descumprimento do prazo de uma hora constante nos itens 4.4.3 referente à substituição do veículo e 4.9 referente à substituição do motorista, serão aplicados os redutores abaixo em relação ao valor da rota:
- a) 25% (vinte e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 2ª (segunda) hora contada da notificação dos gestores;
  - b) 50% (cinquenta por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 3ª (terceira) hora da notificação dos gestores;
  - c) 75 % (setenta e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 4ª (quarta) hora da notificação dos gestores.
- 11.2.1. Se o atraso for superior a 4 horas, à empresa poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 11.1.c.
- 11.2.2. A aplicação dos redutores nas notas fiscais não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no item 11.1 deste Termo de Referência.
- 11.3.** As sanções estabelecidas nos itens 11.1.a, 11.1.e, 11.1.f e 11.1.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 11.1.d, e os redutores previstos no item 11.2 que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.
- 11.4.** Se qualquer descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.7.** A aplicação das penalidades e redutores contratuais, quando forem pertinentes, serão considerados contratuais, portanto, a CONTRATADA não poderá recorrer.
- 11.8.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da Nota Fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que venha porventura a substituí-lo.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

**XII. CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:**

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

**XIII. GARANTIA:**

- 13.1.** Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, bem como optar por uma das seguintes modalidades.
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - Seguro-garantia e
  - Fiança bancária.
- 13.2.** A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.
- 13.3.** A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

**XIV. VIGÊNCIA:**

O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

**XV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato terá como Gestor, s.m.j., o servidor Ivan Alexandre Sampaio Júnior, o servidor Stênio Gardel Maia como Suplente, e como Sub-gestores um servidor de cada Zona Eleitoral de Fortaleza, cuja indicação deve ser feita pelo juiz de cada cartório.

**XVI. RELAÇÃO DOS ANEXOS:**

ANEXO I – Relação dos locais de apuração das zonas eleitorais de Fortaleza e seus responsáveis.

ANEXO II – Modelo de proposta a ser usado pelas licitantes no qual constam todas as informações sobre as rotas, como nome e endereço dos locais de recolhimento dos equipamentos e quantitativos a serem transportados.

ANEXO III – Modelo de Ficha de Rota.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

*Ivan Alexandre Sampaio Junior*  
Chefe da Seção de URNAS



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria 1.240/2009, aprovamos o presente Termo de Referência.

*Edna Fernandes Sabóia*  
Coordenadora de Eleições

*Lorena de Almeida Morais Belo*  
Secretária de Tecnologia da Informação



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 008701/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>STENIO GARDEL MAIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/01/2022 14:08:43</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:49:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA E SEUS RESPONSÁVEIS**  
(Contrato N° XXX/2022)

	Local de Apuração			Responsável pelo Local		
	Nome	Endereço	Endereço do acesso para carregamento e descarregamento das urnas	Nome	Telefone	Celular
1	Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota	Rua Osório Palmella, 241 Varjota	Rua Osório Palmella, 241 Varjota	Caio Erick Santiago	3484-9022 3486-9090	98669-7747
3	Ginásio Paulo Sarasate	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	Geraldo e Ciro	98834-1596	99710-9208
80	Colégio Antares Irmã Maria	Rua Pinho Pessoa, 681 Joaquim Távora	Rua Ildefonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	Anelise Magalhães Ellery	3030-0000	99722-3163
	UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza	Rua Padre Ibiapina S/N (vizinho ao número 1243) – Centro	Rua Padre Ibiapina S/N (vizinho ao número 1243) – Centro	Yvi Silva Felício Carlos Eduardo Costa da Silva	3206-6400 3206-6414	98544-3407 99679-3379
83	E.E.F.M. Antonieta Siqueira	Rua Guarani, 4 – Jôquei Clube (esquina com Carneiro de Mendonça)	Rua Guarani, 4 – Jôquei Clube (esquina com Carneiro de Mendonça)	Nilton Sérgio	3101-5673 3290-6118	98715-9411
85	Liceu do Conjunto Ceará	Rua 1139 A, 10 - 4ª Etapa Conjunto Ceará	Rua 1139 A, 10 - 4ª Etapa Conjunto Ceará	Maria do Socorro Nogueira de Paula	98833-1070	98872-3709
93	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 Mondubim	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 Mondubim	Nathale	3296-0925	98848-0322
94	Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente)	Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	Rua São Vicente de Paulo, 300- Antonio Bezerra	Djalma Guerra	98207-1870	98207-1870
95	Cuca Jangurussu	Av. Gov. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu	Av. Gov. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu	Maria das Graças Araujo Costa (Graça)	3444-6201/6214	99832-0589
112	Colégio Ari de Sá Cavalcante	Av. Washington Soares, 3737 Edson Queiroz	Av. Washington Soares, 3737 Edson Queiroz	Raimundo Pinheiro de Sousa	99613-9415	98813-3333
113	Colégio Farias Brito	Rua Senador Pompeu, 2607 José Bonifácio	Rua Senador Pompeu, 2607 José Bonifácio	Francisco José Sobrinho	98824-1580	98105-5350
114	Colégio Santa Isabel	Av. Bezerra de Menezes, 2840 São Gerardo	Av. Gov. Parsifal Barroso S/N	Irmã Fládia Maria Moreira Lima	4009-5600	
115	SESI da Parangaba	Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	Natália Brígida Rodrigues Sousa	3421-6103	982046430
116	E.M. José Alcides Pinto	Rua Guarani, 2000 João XXIII	Rua Guarani, 2000 João XXIII	José Carlos Vasconcelos	3459-6930	98801-6492
117	Cuca Mondubim	Rua Santa Marlúcia S/N Mondubim	Rua Glauco Lobo S/N	Liliane Maria Marques Benício	3499-0010 3499-0009	99165-5575
118	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica – CFOP	Av. Alberto Craveiro, 2900 Castelão	Av. Alberto Craveiro, 2900 Castelão	Fábio Mendes	3289-3660	98876-7466

Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU) - Rua Paulo Faustino, SN - Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 21/01/2022 09:23:19  
Por: STENIO GARDEL MAIA e outros

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010453/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<b>STENIO GARDEL MAIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:23:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:33:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	<b>LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:49:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA A SER USADO PELAS LICITANTES

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º **XXX/2022** - TRE/CE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefones:  
E-mail comercial:  
Validade da proposta:  
Conta Corrente n.º:

Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas **Eleições Gerais 2022**, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno (31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do **Edital do Pregão Eletrônico XXX/2022** e seus anexos, especialmente o **Anexo – Termo de Referência**, e conforme discriminado abaixo:

Rota	ZE	Local de Apuração - Endereço	Estimativa de UEs *	Preço da Rota por turno (R\$)
RT_01	001 <sup>a</sup>	<b>Colégio Ari de Sá Cavalcante</b> Av. Washington Soares, 3737 – Edson Queiroz	<b>332</b>	
	112 <sup>a</sup>	<b>Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota</b> Av. Osório Palmella, 241 – Varjota	<b>322</b>	
RT_02	082 <sup>a</sup>	<b>Colégio Antares Irmã Maria</b> Rua Ildefonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	<b>321</b>	
	080 <sup>a</sup>	<b>UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza</b> Rua Padre Ibiapina, S/N (vizinho ao número 1243) - Centro	<b>326</b>	
RT_03	003 <sup>a</sup>	<b>Ginásio Paulo Sarasate</b> Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	<b>401</b>	
	113 <sup>a</sup>	<b>Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE</b> Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 – Mondubim	<b>392</b>	
RT_04	095 <sup>a</sup>	<b>Colégio Farias Brito</b> Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	<b>280</b>	
	118 <sup>a</sup>	<b>Cuca Jangurussu</b> Av. Gov. Leonel Brizola, S/N – Jangurussu	<b>270</b>	
RT_05	094 <sup>a</sup>	<b>Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente)</b> Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	<b>347</b>	
	115 <sup>a</sup>	<b>SESI da Parangaba</b> Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	<b>349</b>	
RT_06	117 <sup>a</sup>	<b>Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica - CFOP</b> Av. Alberto Craveiro, 2900 – Castelão	<b>281</b>	
	093 <sup>a</sup>	<b>Cuca Mondubim</b> Rua Santa Marlúcia S/N – Mondubim	<b>237</b>	
RT_07	114 <sup>a</sup>	<b>Colégio Santa Isabel</b> Av. Gov. Parsifal Barroso S/N – Presidente Kennedy	<b>291</b>	
	083 <sup>a</sup>	<b>E.E.F.M. Antonieta Siqueira</b> Rua Guarani, 4 – Jôquei Clube (esq com Carneiro de Mendonça)	<b>309</b>	
RT_08	085 <sup>a</sup>	<b>E.M. José Alcides Pinto</b> Rua Guarani, 2000 – João XXIII	<b>290</b>	
	116 <sup>a</sup>	<b>Liceu do Conjunto Ceará</b> Rua 1139 A, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	<b>319</b>	
<b>PREÇO TOTAL POR TURNO</b>				
<b>PREÇO GLOBAL (CONTABILIZANDO OS DOIS TURNOS)</b>				
<b>QUAN</b>				

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 21/01/2022 09:24:22  
Por: STENIO GARDEL MAIA e outros

Todas as rotas se iniciam no CAMU – Rua Paulo Faustino, SN - Bairro Luciano Cavalcante, telefone: 3453-3811 – às 6h do dia seguinte ao 1º Turno (03/10/2022) e, se houver, do dia seguinte ao 2º Turno (31/10/2022), e terminam com o retorno dos caminhões carregados ao CAMU e seu devido descarregamento.

**Declaramos** que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico **XXX/2022**.

*\* Nota: A Estimativa de Urnas Eletrônicas (UEs) tem como referência o número de seções do Cadastro de Eleitores no dia **20/01/2022** e poderá variar após o fechamento do Cadastro.*

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável

RG:

CPF:



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010457/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>STENIO GARDEL MAIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:24:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:35:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:49:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
STI – COELE - URNAS

FICHA DE ROTA

Eleições Gerais 2022 – Contrato nº xxx/2022 Recolhimento de UEs dos Locais de Apuração de Fortaleza		Rota
		<b>RT_01 (xxxª e zzzª)</b>
Contratada		Placa do Veículo
Motorista	RG	Celular
Auxiliar da Contratada	RG	Celular
Terceirizado do TRE-CE	RG	Celular
<b>Apresentação no CAMU – Horário previsto: 6h</b>		
Endereço		
Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811		
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do TRE / Matrícula
<b>Local de Apuração da xxxª ZE – Horário previsto: xxhxx (Quant. Urnas: xxx)</b>		
Endereço		
Servidor do Cartório	Matrícula	Celular
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do Cartório / Matrícula
<b>Local de Apuração da zzzª ZE – Horário previsto: xxhxx (Quant. Urnas: xxx)</b>		
Endereço		
Servidor do Cartório	Matrícula	Celular
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do Cartório / Matrícula
<b>Descarregamento no CAMU – Horário previsto: xxhxx</b>		
Endereço		
Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811		
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do TRE / Matrícula
<b>Registro de Ocorrências</b>		
Fortaleza, xx de outubro de 2022.		



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010460/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>STENIO GARDEL MAIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:25:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:35:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:49:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

Encaminhado à Diretoria-geral para análise do termo de referência elaborado pela Seção de Administração de Urnas Eletrônicas.



Fortaleza, 21 de Janeiro de 2022.

**LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO**  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010540/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 09:56:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do termo de referência, doc. PAD nº 8.701/2022, cujo objeto é a Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver.

Inicialmente, verifica-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	19.600/2022	
2. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, com a respectiva motivação e/ou alinhamento ao PDTI, elaborado pela Área Requisitante da solução? (art. 2º, I e XII e art. 11, IN/SLTI 04/2014) Acórdão 2094/2004 - Plenário - TCU; Acórdão 2271/1997 - Plenário - TCU	SIM	8.409/2022	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da	SIM	8.413/2022	



<b>Contratação? (art. 11, §2º, III, IN/SLTI 04/2014)</b>		Item 1.2	
<b>4. Foi juntado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo acordo de nível de serviço, quando aplicável? (arts. 2º XIII e 12 da IN/SLTI 04/2014)?</b>	SIM	8.413/2022	
<b>4.1 Publicação no portal da transparência dos Estudos Técnicos Preliminares, em atendimento ao Acórdão nº 2622/2015 do Tribunal de Contas da União - Plenário?</b>	OBS:		Será realizada em seguida pela equipe da ASDIR, seguindo a ordem cronológica dos Termos de Referência analisados.
<b>5. Há termo de referência elaborado pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação, a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019 e arts. 2º, XIII, 9, IV, 12 e 14 da IN/SLTI 04/2014)</b>	SIM	8.701/2022	
<b>6. Se for hipótese de contratação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação, foi juntado o Plano de Capacidade? (art. 2º, XIV da IN/SLTI 04/2014)</b>	N.A.		
<b>7. Foi elaborada a Análise de Riscos em documento separado ou em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação? (arts. 2º, XV, e 13 da IN/SLTI 04/2014)</b>	N.A.		
<b>8. Foi elaborada a minuta do Plano de Fiscalização ? (arts. 2º, XVII, e 20 da IN/SLTI 04/2014)</b>	N.A.		
<b>9. Foi elaborada a Lista de Verificação? Em caso</b>	N.A.		



negativo foi justificado? (arts. 2º, XVIII e 20, II, letra “a”, item 4 da IN/SLTI 04/2014)			
10. Foi elaborado o Modelo de Execução em documento separado ou em tópico específico do Termo de Referência? (arts. 2º, XX e 19 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
11. Foi elaborado o Modelo de Gestão em documento separado ou em tópico específico do termo de referência? (arts. 2º, XXI e 20 da IN/SLTI 04/2014)	N.A.		
12. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	8.701/2022 (item 2)	
12.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	8.701/2022 (item 2)	
13. Objeto encontra-se descrito de forma sucinta e clara?	SIM	8.701/2022 (item 1)	
14. Elementos que caracterizam o objeto estão especificados?	SIM	8.701/2022 (item 3)	
15. Estão estabelecidas as obrigações da Contratada?	SIM	8.701/2022 (Item 9)	<b>Acrescentar que: 1) motoristas e auxiliares são proibidos de usar camisa de cor associada a</b>



			<p>candidato ou partido político.</p> <p>2) no interior dos veículos, em execução de serviços deste Órgão, não poderão constar qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político.</p> <p>Deverá ser certificado se os valores que constam no item 8.15 estão atualizados</p>
16. Estão estabelecidas as obrigações da Contratante?	SIM	8.701/2022 (Item 8)	
17. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	8.701/2022 (Item 3 e 4)	
18. Foram fixados os critérios de escolha?	SIM	8.701/2022 (Item 5)	
19. Foram determinadas as condições de pagamento?	SIM	8.701/2022 (Item 9)	
20. Há previsão de penalidades?	OBS:	8.701/2022 (Item 11)	Alterar o item 11.8 para constar que "Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º



			6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”.
21. Foi determinado o prazo de vigência?	SIM	8.701/2022 (Item 14)	
22. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores?	SIM	8.701/2022 (Item 15)	
23. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM		
24. Consta Catálogo de Materiais (CATMAT) / Catálogo de Serviços (CATSER)?	SIM	8.701/2022 (Item 12)	

Feita a análise, verifica-se que os documentos verificados, salvo melhor juízo, atendem às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009. Assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

*De acordo.*

Rafael Veras Paz  
Assessor-Chefe da ASDIR  
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Araújo  
Analista Judiciário  
Mat. n.º 77.412



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 014764/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO</b> <i>Assinado eletronicamente em 27/01/2022 20:33:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/01/2022 09:24:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 19.600/2021

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e, **atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s)**, **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 8.701/2022, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À URNAS, para efetuar as alterações sugeridas.

Em seguida, à COLIC, para dar continuidade à tramitação do expediente.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 014890/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/01/2022 09:38:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA RECOLHIMENTO DAS URNAS**  
**ELETRÔNICAS DE FORTALEZA – ELEIÇÕES GERAIS 2022**

**I. OBJETO:**

Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver.

**II. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE:**

Atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto 2.271/97 e considerando que o TRE/CE não dispõe de infraestrutura de veículos adequada e suficiente para movimentar grandes volumes – cerca de **6.000 (seis mil)** urnas eletrônicas, com rapidez e segurança, faz-se necessário contratar **serviço de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito. A relação dos locais de apuração está contida no ANEXO I.** O TRE/CE não possui capacidade para realizar a totalidade desse serviço no curto período de tempo de que dispomos para desocupar os Locais de Apuração: impreterivelmente no dia seguinte ao pleito. Observa-se que este serviço faz parte do Programa Eleições, regulamentado pela Resolução do TRE-CE nº 470 de 22/11/2011, que estabeleceu o Planejamento Integrado de Eleições 2022, cuja homologação consta no PAD nº 18.450/2021, sendo ainda parte integrante do PGP Urnas.

**III. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

Trata-se de serviço de transporte de carga de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por rota executada a serviço do Tribunal, não ultrapassando o limite máximo de **8 (oito) rotas por turno**. Para a definição do número de rotas consideramos, desde o pleito de 2018, a utilização de 01 (um) caminhão, conforme especificações abaixo, para cada 02 (duas) zonas eleitorais de Fortaleza. Desta forma, o serviço se resume a recolher as urnas eletrônicas dos Locais de Apuração de 16 (dezesseis) Zonas de Fortaleza, Anexo I, no dia 3 de outubro de 2022 para o CAMU de Fortaleza, localizado na Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530, telefone (85) 3453-3811, cumprindo as definições estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo 2º Turno, o recolhimento será efetuado no dia 31 de outubro de 2022 nos mesmos moldes estabelecidos para o 1º Turno.

- 3.1.** Serão utilizados simultaneamente **8 (oito) caminhões furgão tipo baú** para executarem 8 (oito) rotas com as seguintes especificações mínimas, considerando volume médio de 0,06m<sup>3</sup> (seis centésimos de metro cúbico) e peso médio de 10kg (dez quilogramas) por caixa de urna.
- Capacidade mínima de carga de 50m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) para transporte de até 1.000 (mil) urnas;
  - Ano de fabricação igual ou superior a 2006.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- c. Possuir pelo menos duas portas na parte posterior do baú e uma porta na lateral.
  - d. Estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica, elétrica, de itens de segurança, com pneus bons e em condições de executar o trajeto especificado nas rotas.
  - e. **Possuir no máximo 3 (três) eixos.**
  - f. Estar com documentação e pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas rigorosamente em dia.
- 3.2.** Cada veículo realizará uma rota, na qual recolherá as urnas de duas zonas conforme na seguinte sequência:

Rota	1ª Zona a ser recolhida	2ª Zona a ser recolhida
RT_01	001 <sup>a</sup>	112 <sup>a</sup>
RT_02	082 <sup>a</sup>	080 <sup>a</sup>
RT_03	003 <sup>a</sup>	113 <sup>a</sup>
RT_04	095 <sup>a</sup>	118 <sup>a</sup>
RT_05	094 <sup>a</sup>	115 <sup>a</sup>
RT_06	117 <sup>a</sup>	093 <sup>a</sup>
RT_07	114 <sup>a</sup>	083 <sup>a</sup>
RT_08	085 <sup>a</sup>	116 <sup>a</sup>

- a. O Anexo II – Modelo de Proposta deste Termo contém a quantidade estimada das urnas de cada zona, o endereço dos locais de apuração e campo para preenchimento do valor de cada rota. **Observamos que após o fechamento do Cadastro Eleitoral e definição das agregações de seção, os quantitativos de urnas poderão ser alterados.**
  - b. O Modelo de Proposta (**ANEXO II**) deve ser **obrigatoriamente** utilizado pelas licitantes para apresentação de suas propostas.
- 3.3.** Os 8 (oito) caminhões baú devem ser apresentados, simultaneamente, no CAMU às 6h da manhã do dia **3 de outubro de 2022** e, havendo 2º Turno, no dia **31 de outubro de 2022**, quando receberão as orientações sobre o recolhimento, Ficha de Rota (conforme **ANEXO III**) e um terceirizado contratado pelo TRE, que ajudará o auxiliar da Contratada no carregamento das urnas no Local de Apuração, bem como no descarregamento no CAMU. Os veículos não poderão conter nenhum tipo de propaganda político-partidária, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.
- 3.4.** Para cada veículo devem ser disponibilizados pelo menos 2 (dois) carrinhos auxiliares composto de 2 (duas) rodas e estrutura que suporte carga mínima de 180Kg (cento e oitenta quilogramas) para o transporte das urnas eletrônicas.
- 3.5.** O carregamento e o descarregamento dos veículos devem seguir rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio das urnas eletrônicas, que deverão ser transportadas, se manualmente, um equipamento por vez, utilizando sempre as duas abas da caixa de papelão. Com a utilização dos dois carrinhos de



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

transporte descrito no item 3.4, é possível o transporte de até quatro urnas por vez. Em ambos os casos deve-se respeitar a indicação existente na caixa quanto ao lado correto para o transporte. No que diz respeito ao acondicionamento no interior do baú, deverá ser observado o empilhamento máximo de 12 (doze) urnas com o lado correto para cima. Toda a carga deverá estar presa por meio de cordas, cintas ou faixas que impeçam a movimentação das pilhas de urnas em acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo.

- 3.6.** Todo o serviço de carga e descarga será realizado por um auxiliar maior de 18 anos para cada caminhão, disponibilizado pela CONTRATADA exclusivamente para essa atividade, com ajuda de um terceirizado do TRE.
- 3.7.** Os motoristas deverão exercer a função de organização da carga dentro do veículo, com auxílio do colaborador do CONTRATANTE, além de conferir e assinar a Ficha de Rota disponibilizada pelos Gestores do CONTRATO.
- 3.8.** Os motoristas responsáveis pelos veículos devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir de acordo com o art. 143 da Lei 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.
- 3.9.** Os motoristas e auxiliares da(s) CONTRATADA(s) devem estar adequadamente fardados com calça, sapatos e camisa ou blusa com a identificação da empresa ou, um colete e crachá identificando que os contratados estão a serviço do TRE/CE, contendo os seguintes dados: logotipo ou nome da empresa contratada e a expressão "**A serviço do TRE/CE – CONTRATO XXX/2022**". É expressamente proibido o uso, por parte dos empregados da CONTRATADA, de qualquer vestimenta, bonés, bótons, ou adesivos que façam referência à propaganda política, a candidatos ou a detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

#### **IV. PLANO DE TRABALHO:**

- 4.1.** Em setembro de 2022, será realizada reunião da qual participarão os Gestores do CONTRATO e o representante designado pela empresa para acompanhar o CONTRATO. Esta reunião ocorrerá nas dependências do CAMU de Fortaleza, em horário a ser combinado entre as partes, para tratar das peculiaridades do serviço no que diz respeito às Fichas de Rota, formas de comunicação entre Gestão e Contratada, manuseio correto dos equipamentos quando do carregamento e descarregamento dos veículos, apresentação dos veículos para vistoria, orientação sobre a apresentação dos veículos no dia do serviço às 6h da manhã no CAMU e horários previstos para chegada dos caminhões a cada Local de Apuração e seu retorno ao CAMU para descarregamento.
- 4.2.** Na hipótese de haver 2º Turno, a critério do CONTRATANTE, poderá ser realizada nova reunião em outubro de 2022, também no CAMU de Fortaleza em dia e horário a serem combinados previamente.
- 4.3.** Até o dia da reunião em setembro de 2022, e no caso de haver 2º Turno e a critério do CONTRATANTE, até o dia da reunião de outubro de 2022, a CONTRATADA deverá fornecer as relações dos caminhões a serem utilizados, constando modelo, marca, ano de fabricação e placas.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões no CAMU de Fortaleza para vistoria pela Gestão do CONTRATO entre os dias 12 e 16 de setembro de 2022 no horário de 8 às 16h.**
- 4.4.1.** A vistoria dos caminhões será realizada pelos gestores da seguinte forma: análise da documentação do veículo, medição em metros do baú do caminhão e cálculo da cubagem, e por fim, teste da capacidade de carga utilizando caixas vazias dos equipamentos.
- 4.4.2.** A CONTRATADA será formalmente comunicada dos resultados da vistoria e da necessidade de substituição dos veículos que estiverem em desacordo com as exigências contidas no item 3.1 deste Termo de Referência.
- 4.4.3.** Os veículos substitutos daqueles desqualificados pela Gestão do CONTRATO devem ser apresentados para nova vistoria desde a data da comunicação até às 17h do dia 30 de setembro de 2022.
- 4.4.4.** Caso haja 2º Turno e havendo necessidade de o CONTRATANTE substituir algum veículo usado no 1º Turno, o novo caminhão deverá ser apresentado entre os dias 24 e 25 de outubro de 2022 para ser vistoriado. Se o caminhão não estiver dentro do padrão especificado no item 3.1, a CONTRATADA terá desde a data da comunicação do gestor até às 17h do dia 26 de outubro de 2022 para apresentar outro caminhão com as especificações corretas.
- 4.4.5.** Se no dia do recolhimento dos equipamentos forem apresentados veículos diferentes dos aprovados nas vistorias e se esses veículos não atenderem às exigências mínimas contidas no item 3.1, a CONTRATADA terá prazo máximo de uma hora, contada a partir da notificação da Gestão do CONTRATO, para substituí-los por veículos compatíveis com as especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE e ensejando penalidades contratuais quando forem pertinentes, as quais seguem especificadas no item 11.2 deste Termo de Referência.
- 4.5.** A documentação dos veículos será verificada a qualquer tempo e a critério dos Gestores do CONTRATO, bem como todas as comprovações inclusive quanto à autorização para tráfego dentro dos limites urbanos prevista no item 8.5 e ao pagamento de impostos, seguros e taxas obrigatórias.
- 4.6.** Em caso de prévia necessidade de substituição de veículos já aprovados em vistoria, a CONTRATADA deve comunicar aos Gestores, imediatamente por e-mail ([urnas@tre-ce.jus.br](mailto:urnas@tre-ce.jus.br)), para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE e os veículos substitutos devem ser vistoriados no CAMU até às 17h do dia 29 de setembro de 2022, e se houver 2º turno, do dia 27 de outubro de 2022.
- 4.7.** Até a data da reunião de setembro no CAMU, e no caso de haver 2º Turno, até a data da reunião de outubro, a CONTRATADA deve fornecer a relação de seus empregados envolvidos na prestação do serviço contendo nomes, números do RG e dos telefones celulares dos motoristas e auxiliares e, no caso dos motoristas, também a categoria, o número e a data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.8.** Em caso de estrita necessidade de troca de seus empregados, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente por e-mail os dados dos substitutos aos



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

Gestores do CONTRATO para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE.

- 4.9.** Quando da apresentação dos veículos no dia da execução do serviço às 6h no CAMU, caso seja verificado que o motorista não apresenta CNH compatível com o exigido no item 3.9, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de uma hora contada a partir do momento da notificação da Gestão do CONTRATO, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.10.** Até três dias antes do recolhimento dos equipamentos, a CONTRATADA será informada por e-mail sobre as rotas, conforme item 3.2 deste TR. Esta previsão é ato discricionário e pode ser alterada no dia do recolhimento, de acordo com ocorrências ou imprevistos nas rotas; problemas nos veículos; ou algum impedimento no carregamento do veículo no local de apuração.
- 4.11.** Todos os veículos devem estar dentro do CAMU com os equipamentos do seu último recolhimento até 15h do dia de execução do serviço.
- 4.12.** O recolhimento dos equipamentos deve ser acompanhado mediante uso das Fichas de Rotas, cujo modelo encontra-se no **ANEXO III**, expedidas em duas vias pela Seção de Administração de Urnas Eletrônicas – URNAS, as quais deverão ser assinadas por um servidor da Seção de URNAS, pelo servidor indicado de cada Zona Eleitoral e pelo motorista da CONTRATADA. As duas vias devem ser entregues à Seção de URNAS que encaminhará uma delas ao TRE/CE para fins de comprovar a realização do serviço e iniciar processo de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal e os documentos da CONTRATADA. Será fornecida uma cópia desta mesma Ficha de Rota à CONTRATADA, por e-mail ao final dos trabalhos.
- 4.13.** Os motoristas devem conferir e assinar as Fichas de Rota disponibilizadas pela Gestão do CONTRATO. Estas Fichas de Rota deverão ser conduzidas pelo motorista e apresentadas ao servidor da Zona Eleitoral, Sub-gestor do CONTRATO, que anotarà na Ficha de Rota qualquer irregularidade que julgue relevante na execução do serviço, tais como problemas de manuseio dos equipamentos, **diferenças na quantidade a ser recolhida** e horário de chegada do caminhão ao local de apuração. Devem ainda ser assinadas pelo Sub-gestor de cada zona eleitoral e devolvidas aos motoristas para que sejam entregues no CAMU juntamente com os equipamentos recolhidos.
- 4.14.** O carregamento dos veículos nos Locais de Apuração será realizado pela CONTRATADA com ajuda de um terceirizado contratado pelo TRE, acompanhado por um servidor da Zona Eleitoral, obedecendo aos horários programados para apresentação dos caminhões nos locais de apuração. A realização dos serviços poderá ocorrer fora do horário comercial, mas o descarregamento das últimas rotas de cada veículo não deve exceder às 17h do dia do serviço. Os atrasos aos quais a CONTRATADA der causa devem ser comunicados imediatamente aos Gestores do CONTRATO e não isentará a CONTRATADA das cominações legais cabíveis que a Administração julgar pertinente, bem como as penalidades contratuais constantes deste Termo de Referência.
- 4.15.** Se houver qualquer pane insanável no caminhão em serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente aos Gestores do CONTRATO através do telefone (85) 3453-3811 e deverá providenciar o envio de um novo veículo,



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

com as mesmas características descritas no item 3.1, ao local da pane para dar prosseguimento ao serviço, sem ônus ao TRE/CE, no prazo máximo de uma hora. Os atrasos superiores a uma hora poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsão neste Termo de Referência.

- 4.16.** Para fins de apuração de atrasos superiores aos previstos neste Termo de Referência, serão anotadas as horas de chegada no CAMU dos caminhões no início e no fim do serviço, descontando a hora de almoço, caso ocorra, visto que o serviço se inicia às 6h e os caminhões não devem ultrapassar o horário de 15h para chegarem ao CAMU com a última carga, de forma que todo o descarregamento não ultrapasse às 17h do dia do recolhimento.

**V. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR - MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO:**

- 5.1.** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor VALOR TOTAL ESTIMADO para o serviço, sendo este valor equivalente à soma dos preços de cada rota por turno multiplicada por dois.
- 5.2.** A proposta da licitante deve vir no formato disponível no **ANEXO II**.
- 5.3.** No preço da rota deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 5.4.** Para a **habilitação** no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:
- CONTRATO social que comprove a especialidade da empresa;
  - Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

**VI. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 6.1.** O serviço será realizado de acordo com as necessidades do Tribunal, seguindo as Fichas de Rotas nas quais deverão constar pelo menos identificação da Zona Eleitoral atendida; quantitativo de equipamentos a serem recolhidos; horário efetivo de chegada do veículo no CAMU no início do serviço, no Local de Apuração e no CAMU para descarregamento; nome do motorista e auxiliar da CONTRATADA; nome do terceirizado do TRE que ajudará no carregamento dos caminhões e campos para preenchimento de ocorrências e irregularidades apurados pelos Gestores do CONTRATO e/ou servidores da Zona; campo para assinaturas dos servidores do CONTRATANTE e motoristas da CONTRATADA previamente qualificados.
- 6.2.** **Os caminhões deverão ser apresentados no CAMU já com o auxiliar da empresa e os dois carrinhos auxiliares previstos no item 3.4, às 6h do dia 3 de outubro de 2022 e, caso haja 2º Turno, no dia 31 de outubro de 2022, também às 6h.** Após verificação se o caminhão é o mesmo apresentado na vistoria e apresentação do terceirizado do TRE, os caminhões serão liberados para os Locais de Apuração das Zonas Eleitorais de Fortaleza de acordo com orientações da Gestão do CONTRATO.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 6.3. As rotas pré-definidas pelo Gestor poderão ser alteradas no dia da execução do serviço. Sendo assim os motoristas devem ser informados pela CONTRATADA antecipadamente de todos os locais de apuração e seus endereços.
- 6.4. O descarregamento será efetuado no CAMU pelos empregados da CONTRATADA auxiliados pelos terceirizados do TRE.
- 6.5. O serviço deve ser encerrado com o retorno dos veículos ao CAMU, depois do último recolhimento, no máximo, às 15h do dia 3 de outubro de 2022 e, havendo 2º turno, às 15h do dia 31 de outubro de 2022, a fim de que o descarregamento e a organização dos equipamentos no CAMU não ultrapassem as 17h do dia do recolhimento.

#### **VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, o CONTRATANTE compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 7.1. Nomear Gestores e Sub-gestores para acompanhar o CONTRATO de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.
- 7.2. Promover, através dos Gestores, o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que, a critério da Gestão, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- 7.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como os redutores contratuais que se fizerem necessários, nas Notas Fiscais apresentadas, conforme consta neste Termo de Referência.
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do CONTRATO.
- 7.5. Disponibilizar um terceirizado para cada um dos oito caminhões contratados.
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos.

#### **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 8.1. Ser empresa com personalidade jurídica de comprovada atuação na área de transportes de cargas, reconhecida através de Atestado de Capacidade Técnica e possuir representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.
- 8.2. Dispor de veículos e/ou empregados próprios e, desde que haja justificativa plausível e prévia anuência do Gestor do CONTRATO ou Suplente, empregar veículos sublocados ou contratar empregados para realização do serviço, **sendo vedada a sublocação total.**



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 8.3. Designar preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do serviço, colocando-se à inteira disposição, com telefone fixo, celulares e principalmente e-mails, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.4. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 8.5. **Obter, junto à Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza (AMC), na Célula de Logística - CELOG (telefone: 85 3433-9712), autorização para o tráfego dos caminhões** relacionados no item 3.1 em conformidade com a Portaria AMC nº 218 de 5 de novembro de 2012 e apresentá-las aos Gestores até o dia 26 de setembro de 2022.
- 8.6. Dar ciência ao TRE/CE, imediatamente por e-mail, de qualquer anormalidade ou atraso que seja verificado na execução do serviço.
- 8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.
- 8.8. Cumprir os horários e as rotas de recolhimento por veículo fornecidos pelos Gestores do CONTRATO, não ultrapassando os horários previstos para finalização total do serviço sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- 8.9. Os motoristas e auxiliares da CONTRATADA são proibidos de usar, durante a execução dos serviços, camisa de cor associada a candidato ou partido político.
- 8.10. No interior dos veículos, em execução de serviços deste Órgão, não poderá constar qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político.
- 8.11. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia todos que estejam envolvidos nas atividades relativas às Eleições Municipais 2020.
- 8.12. Executar o serviço com a maior presteza possível, sendo os bens transportados incólumes. Em caso de comprovação de dano por culpa ou dolo da CONTRATADA, ficará o pagamento suspenso até que a situação seja resolvida ou que o Tribunal seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 8.13. Enviar, para e-mail urnas@tre-ce.jus.br, Nota Fiscal e toda documentação em arquivo digital (formato pdf), para efeitos de pagamento, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE detalhando o valor dos serviços prestados.
- 8.14. Dar conhecimento aos motoristas de todos os locais de apuração bem como seus endereços para que todos estejam aptos a fazer qualquer uma das rotas contidas no **ANEXO I**. Informar ainda que a previsão é de duas rotas por veículo, mas que dependendo das necessidades, um veículo pode fazer apenas uma rota, enquanto outro, pode fazer mais de duas.
- 8.15. O responsável pela CONTRATADA deve estar impreterivelmente às **6h da manhã** dos dias de execução do serviço no CAMU a fim de acompanhar o repasse das informações para seus empregados e para sanar qualquer problema referente à habilitação de motoristas, problemas e atrasos dos veículos e dos auxiliares e eventuais ocorrências durante o dia, permanecendo no CAMU até a finalização de todo o serviço com o descarregamento do último caminhão a chegar.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 8.16.** Indenizar o TRE/CE ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à CONTRATADA suspenso até que a situação seja resolvida, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TRE/CE.
- 8.17.** Toda a carga a ser transportada deverá ter seguro comprovado pela apresentação de apólice vigente ao CONTRATANTE, obrigatoriamente antes do início do serviço, ou seja, antes do dia 2 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, antes do dia 31 do mesmo mês. Para efeito de cálculo deve-se considerar:
- a) O valor de R\$ 4.114,70 (quatro mil, cento e catorze reais e setenta centavos) para cada urna eletrônica. Este valor justifica-se por não existir no mercado equipamento similar, sendo esse o valor do último modelo fabricado e adquirido pelo TSE e
  - b) No total, estima-se que os veículos poderão transportar cerca de 6.000 (seis mil) urnas.
- 8.18.** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do Objeto deste CONTRATO.
- 8.19.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.
- 8.21.** Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 8.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.23.** Aceitar a extinção unilateral do CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 8.24.** Submeter-se aos demais dispositivos do CONTRATO, da Lei nº 8.666/93 e da legislação complementar.

#### **IX. PAGAMENTO:**

Depois de verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal** ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 9.1.** A Nota Fiscal deverá detalhar o preço de cada rota executada bem como o valor total a ser pago calculado pela soma dos preços de cada rota e diminuídos das penalidades contratuais quando forem referentes aos atrasos apurados no decorrer do serviço.
- 9.2.** Para cada rota será dada uma tolerância máxima de meia hora de atraso em relação aos horários previstos para a execução do serviço, exceto nos casos de pane no veículo ou problemas de habilitação/condições com motoristas ou auxiliares da CONTRATADA cuja tolerância máxima é de uma hora. No caso de atraso superior à tolerância máxima concedida, o pagamento será efetuado com as penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência. Caso seja necessário intervalo de almoço para motoristas e auxiliares, esse período não será considerado atraso se for devidamente informado ao Gestor ou Suplentes do CONTRATO.
- 9.3.** O preço contratado será fixo e irrevogável, porém serão descontados os valores previstos neste Termo de Referência, relativos aos atrasos injustificados e efetivamente causados pela CONTRATADA.
- 9.4.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.5.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **X. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 000.421 – Pleitos Eleitorais;  
Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Subelemento 74 – Fretes e Transporte de Encomendas.

#### **XI. PENALIDADES:**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto 5.450/2005 e suas alterações e na Lei 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

- 11.1.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo.
  - a) Advertência.
  - b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o preço da rota com atraso injustificado na apresentação do veículo conforme item 6.2, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) hora de atraso, sob pena de aplicação da penalidade contida no item 11.1.c deste Termo de Referência. A apresentação de veículo com especificações inferiores às previstas no item 3.1 não será considerada e o tempo de substituição que exceder a primeira hora (tolerância contratual, item 4.4.3) será contabilizado como atraso nos mesmos percentuais previstos neste item.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- c) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da rota pela apresentação de veículo não vistoriado no dia do serviço ou por atraso injustificado no prazo previsto no item 4.14.
  - d) Multa de 10% ou 20% sobre o preço do contrato em caso de descumprimento parcial ou total, respectivamente, das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.
- 11.2.** No caso de descumprimento do prazo de uma hora constante nos itens 4.4.3 referente à substituição do veículo e 4.9 referente à substituição do motorista, serão aplicados os redutores abaixo em relação ao valor da rota:
- a) 25% (vinte e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 2ª (segunda) hora contada da notificação dos gestores;
  - b) 50% (cinquenta por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 3ª (terceira) hora da notificação dos gestores;
  - c) 75 % (setenta e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 4ª (quarta) hora da notificação dos gestores.
- 11.2.1. Se o atraso for superior a 4 horas, à empresa poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 11.1.c.
- 11.2.2. A aplicação dos redutores nas notas fiscais não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no item 11.1 deste Termo de Referência.
- 11.3.** As sanções estabelecidas nos itens 11.1.a, 11.1.e, 11.1.f e 11.1.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 11.1.d, e os redutores previstos no item 11.2 que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.
- 11.4.** Se qualquer descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.7.** A aplicação das penalidades e redutores contratuais, quando forem pertinentes, serão considerados contratuais, portanto, a CONTRATADA não poderá recorrer.
- 11.8.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da Nota Fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que venha porventura a substituí-lo.

**XII. CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:**

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

**XIII. GARANTIA:**

- 13.1.** Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, bem como optar por uma das seguintes modalidades.
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - Seguro-garantia e
  - Fiança bancária.
- 13.2.** A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.
- 13.3.** A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

**XIV. VIGÊNCIA:**

O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

**XV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato terá como Gestor, s.m.j., o servidor Ivan Alexandre Sampaio Júnior, o servidor Stênio Gardel Maia como Suplente, e como Sub-gestores um servidor de cada Zona Eleitoral de Fortaleza, cuja indicação deve ser feita pelo juiz de cada cartório.

**XVI. RELAÇÃO DOS ANEXOS:**

ANEXO I – Relação dos locais de apuração das zonas eleitorais de Fortaleza e seus responsáveis.

ANEXO II – Modelo de proposta a ser usado pelas licitantes no qual constam todas as informações sobre as rotas, como nome e endereço dos locais de recolhimento dos equipamentos e quantitativos a serem transportados.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

ANEXO III – Modelo de Ficha de Rota.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

*Ivan Alexandre Sampaio Junior*

Chefe da Seção de URNAS

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria 1.240/2009, aprovamos o presente Termo de Referência.

*Edna Fernandes Sabóia*  
Coordenadora de Eleições

*Lorena de Almeida Morais Belo*  
Secretária de Tecnologia da Informação



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 017425/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>STENIO GARDEL MAIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/02/2022 12:26:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/02/2022 12:38:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 1 de Fevereiro de 2022.



À AS DIR

Atendidas as observações do parecer de análise do termo de referência, por meio de:

- inserção dos itens 8.9 e 8.10 (apontamentos do item 15 do parecer)
- alteração da redação do item 11.8 (apontamento do item 20 do parecer)

Ainda, sobre o último apontamento do item 15 do parecer, informo que os valores do item 8.17 do termo (item 8.15 na versão anterior) estão atualizados.

**IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JÚNIOR**  
COMISSÃO REGIONAL DE CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS - CRCUE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 017463/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>STENIO GARDEL MAIA</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/02/2022 12:48:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/02/2022 13:02:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 1 de Fevereiro de 2022.



À  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref. PAD 19.600/2021.

Para dar seguimento ao processo de contratação.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 017660/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 01/02/2022 16:54:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Fevereiro de 2022.

PAD nº 19600/2021



À COLIC/SANAP, para cotação.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 017749/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 02/02/2022 08:33:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Fevereiro de 2022.

À  
**SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS**



Para cotação de preços.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 018044/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/02/2022 10:07:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



# J N A Morais Transportadora ME



A/C.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



Fortaleza/CE, 17 de fevereiro de 2022.

REF.: ORÇAMENTO DE TRANSPORTE N.º 1712/2022

Nesta,

Atendendo Solicitação, honram-nos apresentar nossa proposta orçamentária para prestação de serviço de transportes de materiais e equipamentos - Eleições 2022 conforme as Zonas Eleitorais da capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, ressaltando observações, condições da cotação solicitada.

### CONDIÇÕES GERAIS:

O serviço será executado em dia, horário e local previamente determinado executado em **08 Veículos Caminhão Baú com aproximadamente 50m<sup>3</sup>**, equipado com todo material e equipamento necessário para a perfeita execução do serviço, com toda logística e controle.

### PREÇO DO SERVIÇO:

#### **VALOR UNITÁRIO POR ROTA:**

- RT\_01; 001 e 112: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
- RT\_02; 082 e 080: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
- RT\_03; 003 e 113: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
- RT\_04; 095 e 118: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
- RT\_05; 094 e 115: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
- RT\_06; 117 e 093: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
- RT\_07; 114 e 083: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
- RT\_08; 085 e 116: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) por rota, em um preço fixo. Sistema exclusivo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

No preço supracitado está incluso: Carregamento, descarregamento, embalagem, mão-de-obra especializada, fretes, taxas, impostos.

**Avenida dos Expedicionários, 4080 – Montese – CEP 60.410.446, Fortaleza/CE**  
**Telefone: (85) 3393-9400, WhatsApp (85) 9.9688-1419 Site: [www.mpcicero.com.br](http://www.mpcicero.com.br)**  
**– E-mail [mpcicero@mpcicero.com.br](mailto:mpcicero@mpcicero.com.br)**  
**CNPJ: 29.987.352/0001-64 - CGF: 06.754644-7**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 17/02/2022 20:52:34  
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS



**J N A Morais**  
**Transportadora ME**

OBS: Os valores constantes nesse orçamento consideram que o objeto a ser transportado estará disponível para sua retirada no terreiro, não estando incluso o serviço de içamento.

❖ **Em caso de dúvidas sobre o preço citado acima, favor entrar em contato com nossa central de atendimento.**

Telefones: (85) 3393-9400 / (85) 9.9688-1419

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme autorização prévia.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Por nota de empenho.

**Banco do Brasil**

J N A Morais Transportadora

Agência: 3296-4

CC: 40.830-1

CNPJ: 29.987.352/0001-64

**Avenida dos Expedicionários, 4080 – Montese – CEP 60.410.446, Fortaleza/CE**  
**Telefone: (85) 3393-9400, WhatsApp (85) 9.9688-1419 Site: [www.mpcicero.com.br](http://www.mpcicero.com.br)**  
**– E-mail [mpcicero@mpcicero.com.br](mailto:mpcicero@mpcicero.com.br)**  
**CNPJ: 29.987.352/0001-64 - CGF: 06.754644-7**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 17/02/2022 20:52:34  
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS



**J N A Morais**  
**Transportadora ME**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.

**Atenciosamente,**

**Nathanael**  
**Albuquerque**  
**Gerente**

**Avenida dos Expedicionários, 4080 – Montese – CEP 60.410.446, Fortaleza/CE**  
**Telefone: (85) 3393-9400, WhatsApp (85) 9.9688-1419 Site: [www.mpcicero.com.br](http://www.mpcicero.com.br)**  
**– E-mail [mpcicero@mpcicero.com.br](mailto:mpcicero@mpcicero.com.br)**  
**CNPJ: 29.987.352/0001-64 - CGF: 06.754644-7**

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 17/02/2022 20:52:34  
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022 - TRE/CE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa:MP DE FREITAS ASSUNÇÃO GALVÃO ME

CNPJ:05.374.709/0001-70

Endereço: ROD. BR 116 S/N KM 22 - PARQUE GIBOIA – AQUIRAZ - CEARÁ

Telefones: 85 3305 0050

E-mail comercial:COMERCIAL@GALVAOLOG.COM.BR

Validade da proposta: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS SUA APRESENTAÇÃO.

Conta Corrente n.º:20672-5 Banco:BRADESCO N.º da Agência:2572

Proposta de preços para prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas **Eleições Gerais 2022**, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno (31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do **Edital do Pregão Eletrônico XXX/2022** e seus anexos, especialmente o **Anexo – Termo de Referência**, e conforme discriminado abaixo:

Rota	ZE	Local de Apuração - Endereço	Estimativa de UEs *	Preço da Rota porturno (R\$)
RT_01	001 <sup>a</sup>	<b>Colégio Ari de Sá Cavalcante</b> Av. Washington Soares, 3737 – Edson Queiroz	332	52.320,00
	112 <sup>a</sup>	<b>Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota</b> Av. Osório Palmella, 241 – Varjota	322	
RT_02	082 <sup>a</sup>	<b>Colégio Antares Irmã Maria</b> Rua Ildefonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	321	51.760,00
	080 <sup>a</sup>	<b>UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza</b> Rua Padre Ibiapina, S/N (vizinho ao número 1243) - Centro	326	
RT_03	003 <sup>a</sup>	<b>Ginásio Paulo Sarasate</b> Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	401	63.440,00
	113 <sup>a</sup>	<b>Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE</b> Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 – Mondubim	392	
RT_04	095 <sup>a</sup>	<b>Colégio Farias Brito</b> Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	280	44.000,00
	118 <sup>a</sup>	<b>Cuca Jangurussu</b> Av. Gov. Leonel Brizola, S/N – Jangurussu	270	
RT_05	094 <sup>a</sup>	<b>Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente)</b> Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	347	55.680,00
	115 <sup>a</sup>	<b>SESI da Parangaba</b> Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	349	
RT_06	117 <sup>a</sup>	<b>Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica - CFOP</b> Av. Alberto Craveiro, 2900 – Castelão	281	41.440,00
	093 <sup>a</sup>	<b>Cuca Mondubim</b> Rua Santa Marlúcia S/N – Mondubim	237	
RT_07	114 <sup>a</sup>	<b>Colégio Santa Isabel</b> Av. Gov. Parsifal Barroso S/N – Presidente Kennedy	291	48.000,00
	083 <sup>a</sup>	<b>E.E.F.M. Antonieta Siqueira</b> Rua Guarani, 4 – Jôquei Clube (esq com Carneiro de Mendonça)	309	
RT_08	085 <sup>a</sup>	<b>E.M. José Alcides Pinto</b> Rua Guarani, 2000 – João XXIII	290	48.720,00
	116 <sup>a</sup>	<b>Liceu do Conjunto Ceará</b> Rua 1139 A, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	319	
<b>PREÇO TOTAL POR TURNOR\$ 405.360,00</b>				
<b>PREÇO GLOBAL (CONTABILIZANDO OS DOIS TURNOS</b>				<b>R\$810.720,00</b>
<b>QUAN</b>				

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 17/02/2022 20:52:34  
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

Todas as rotas se iniciam no CAMU – Rua Paulo Faustino, SN - Bairro Luciano Cavalcante, telefone: 3453-3811 – às 6h do dia seguinte ao 1º Turno (03/10/2022) e, se houver, do dia seguinte ao 2º Turno (31/10/2022), e terminam com o retorno dos caminhões carregados ao CAMU e seu devido descarregamento.

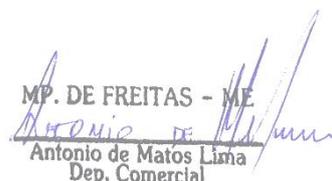
**Declaramos** que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico **XXX/2022**.

*\* Nota: A Estimativa de Urnas Eletrônicas (UEs) tem como referência o número de seções do Cadastro de Eleitores no dia 20/01/2022 e poderá variar após o fechamento do Cadastro.*

AQUIRAZ – CE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO DE MATOS LIMA  
RG:864358-85 SSP/CE  
CPF:46274103104

MP. DE FREITAS - ME  
  
Antonio de Matos Lima  
Dep. Comercial



## PESQUISA DE PREÇOS 12/2022

Empresa: **HERA TRANSPORTES LTDA – EPP**

Endereço: Rua Escócia, nº 289, Bairro: Jardim Universitário,

Cidade: Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-144

E-mail: [hera@heratransportes.com.br](mailto:hera@heratransportes.com.br) Telefone: (31) 3772-2757

### OBJETO:

Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver

-Valor Total da Proposta: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Item	Tipo de Veículo	Qtde Veiculos	Preço Unitário	Valor total por turno	Valor total 1º e 2º turno
1	<b>caminhões furgão tipo baú</b> Capacidade mínima de carga de 50m <sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos). Ano de fabricação igual ou superior a 2006	08	5.000,00	40.000,00	80.000,00

- Forma de Pagamento: Mensal conforme edital

- **Declaramos** que possuímos representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.

- **Declaramos** que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

- **Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no no Termo de Referência.

Sete Lagoas, 09 de fevereiro de 2022

  
HERA TRANSPORTES LTDA.

Escritório: Rua Escócia, 289 - Bairro Jardim Universitário - CEP 35702-144 - Sete Lagoas - MG  
Telefone: (31) 3772-2757 - Email: [hera@heratransportes.com.br](mailto:hera@heratransportes.com.br)

Empresa: **HERA TRANSPORTES LTDA – EPP**

Endereço: Rua Escócia, nº 289, Bairro: Jardim Universitário,

Cidade: Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-144

E-mail: [hera@heratransportes.com.br](mailto:hera@heratransportes.com.br) Telefone: (31) 3772-2757**OBJETO:**

Contratação de serviço de transporte para distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, equipamentos de informática, estrados, material para mesários e outros necessários às Zonas Eleitorais do interior do Estado, com vistas à realização das Eleições Gerais 2022 ou para atender outras demandas do Tribunal, inclusive transporte entre o TRE/CE e outros Tribunais.

Item	Tipo de Veiculo	Qtde Veiculos	Km estimado	Valor por km (R\$)	Valor total por turno	Valor total turn
1	<b>caminhões furgão tipo baú</b> Capacidade mínima de carga de 50m <sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos). Ano de fabricação igual ou superior a 2006					
	Distribuição .....	06	38.000	R\$ 9,90	R\$	R\$752.400,0
	Recolhimento.....	06	16.500	R\$ 9,90	376.200,00	

-Valor Total da Proposta: R\$ 752.400,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

- Forma de Pagamento: Mensal conforme edital

- **Declaramos** que possuímos representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.

- **Declaramos** que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

- **Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no no Termo de Referência.

Sete Lagoas, 04 de fevereiro de 2022.

  
**HERA TRANSPORTES LTDA.**Escritório: Rua Escócia, 289 - Bairro Jardim Universitário - CEP 35702-144 - Sete Lagoas - MG  
Telefone: (31) 3772-2757 - Email: [hera@heratransportes.com.br](mailto:hera@heratransportes.com.br)



CNPJ 10.293.076/0001-06 – Inscrição Estadual: 06.373.518-0  
Rua Antônio Queiroz, 598, Centro, Boa Viagem/CE,  
CEP. 63.870-000 - Tel.:(88) 3427-1000  
E-mail: [logconltda@hotmail.com](mailto:logconltda@hotmail.com)

## AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: LOGCON LTDA

CNPJ N°.: 10.293.076/0001-06

Telefone: (88) 3427-1000

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazo de Pagamento: conforme Edital

A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: Ceará

Banco: 01 Agência: 0898-2 Conta Corrente: 31.267-3

Contato da Empresa: FRANCISCO UCHÔA - Tel.: 88 3427-1000 / 99926-2176

Proposta de preços para prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas **Eleições Gerais 2022**, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno (31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do **Edital do Pregão Eletrônico XXX/2022** e seus anexos, especialmente o **Anexo – Termo de Referência**, e conforme discriminado abaixo:

Rota	Local de Apuração - Endereço	1ª Zona a ser recolhida	Estimativa de UEs *	Preço da Rota por turno (R\$)	Preço Total 1º e 2º Turno
RT_01	<b>Colégio Ari de Sá Cavalcante</b> Av. Washington Soares, 3737 – Edson Queiroz	001ª	332	12.000,00	24.000,00
	<b>Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota</b> Av. Osório Palmella, 241 – Varjota	112ª	322		
RT_02	<b>Colégio Antares Irmã Maria</b> Rua Ildefonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	082ª	321	12.000,00	24.000,00
	<b>UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza</b> Rua Padre Ibiapina, S/N (vizinho ao número 1243) - Centro	080ª	326		
RT_03	<b>Ginásio Paulo Sarasate</b> Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	003ª	401	12.000,00	24.000,00
	<b>Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE</b> Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 – Mondubim	113ª	392		



CNPJ 10.293.076/0001-06 – Inscrição Estadual: 06.373.518-0

Rua Antônio Queiroz, 598, Centro, Boa Viagem/CE,

CEP. 63.870-000 - Tel.:(88) 3427-1000

E-mail: [logconltda@hotmail.com](mailto:logconltda@hotmail.com)

RT_04	<b>Colégio Farias Brito</b> Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	095 <sup>a</sup>	280	12.000,00	24.000,00
	<b>Cuca Jangurussu</b> Av. Gov. Leonel Brizola, S/N – Jangurussu	118 <sup>a</sup>	270		
RT_05	Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente) Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	094 <sup>a</sup>	347	12.000,00	24.000,00
	SESI da Parangaba Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	115 <sup>a</sup>	349		
RT_06	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica - CFOP Av. Alberto Craveiro, 2900 – Castelão	117 <sup>a</sup>	281	12.000,00	24.000,00
	Cuca Mondubim Rua Santa Marlúcia S/N – Mondubim	093 <sup>a</sup>	237		
RT_07	Colégio Santa Isabel Av. Gov. Parsifal Barroso S/N – Presidente Kennedy	114 <sup>a</sup>	291	12.000,00	24.000,00
	E.E.F.M. Antonieta Siqueira Rua Guarani, 4 – Jóquei Clube (esq com Carneiro de Mendonça)	083 <sup>a</sup>	309		
RT_08	E.M. José Alcides Pinto Rua Guarani, 2000 – João XXIII	085 <sup>a</sup>	290	12.000,00	24.000,00
	Liceu do Conjunto Ceará Rua 1139 A, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	116 <sup>a</sup>	319		
				<b>96.000,00</b>	<b>192.000,00</b>

PREÇO TOTAL POR TURNO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

PREÇO GLOBAL (CONTABILIZANDO OS DOIS TURNOS): R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Todas as rotas se iniciam no CAMU – Rua Paulo Faustino, SN - Bairro Luciano Cavalcante, telefone: 3453-3811 – às 6h do dia seguinte ao 1º Turno (03/10/2022) e, se houver, do dia seguinte ao 2º Turno (31/10/2022), e terminam com o retorno dos caminhões carregados ao CAMU e seu devido descarregamento.

Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico XXX/2022.

\* Nota: A Estimativa de Urnas Eletrônicas (UEs) tem como referência o número de seções do Cadastro de Eleitores no dia 20/01/2022 e poderá variar após o fechamento do Cadastro.

*Boa Viagem/CE, 03 de fevereiro de 2022*

**RÉGIA SOARES FEITOZA**

**CPF 558.798.883-04**

**Sócia-Administradora**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.293.076/0001-06 DUNS®: 899584209  
Razão Social: LOGCON LTDA  
Nome Fantasia: LOGCON  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 558.798.883-04 Participação Societária: 70,00%  
Nome: REGIA SOARES FEITOZA  
Número do Documento: 2008773804 Órgão Expedidor: SSPDS/CE  
Data de Expedição: 18/03/2014 Data de Nascimento: 30/06/1971  
Filiação Materna: NAIOLA SOARES MACEDO  
Estado Civil: Casado(a)

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: Não CPF: 266.313.933-53  
Nome: MARCO ANTONIO FEITOSA MOREIRA  
Carteira de Identidade: 8.664 Órgão Expedidor: OAB/CE  
Data de Expedição: 29/08/2017

CEP: 63.870-000  
Endereço: OUTROS ANTONIO QUEIROZ, 598 - CENTRO  
Município / UF: Boa Viagem / Ceará  
Telefone: (88) 97733420  
E-mail: logconltda@hotmail.com

## Relatório de Sócio / Administrador

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 456.924.163-87 Participação Societária: 30,00%  
Nome: JOSE IVAN CAPISTRANO FREITAS  
Número do Documento: 2008899623-3 Órgão Expedidor: SSPDS-CE  
Data de Expedição: 27/08/2014 Data de Nascimento: 05/11/1971  
Filiação Materna: FRANCISCA ALVES CAPISTRANO FREITAS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 63.870-000  
Endereço: PRACA MARIA QUEIROZ, 000014 - BOA VIAGEM  
Município / UF: Boa Viagem / Ceará  
Telefone: (88) 34271000  
E-mail: logconltda@hotmail.com

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

357.575.313 **Fornecedor não possui quadro societário / administrativo.**[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Área de Trabalho](#)[Sair](#)

## Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

### Critérios de Seleção

\* Tipo de Consulta

Quadro Societário /  
Administrativo de Fornecedor

Participação de Sócio /  
Administrador PJ

Participação de Sócio /  
Administrador PF

\* CNPJ da Empresa

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

**PESQUISAR**

**REALIZAR NOVA PESQUISA**

**VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**



© CIAL - dmi@brasilnet  
D-U-N-S® Number



**Fornecedor não possui quadro societário / administrativo.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 17/02/2022 20:52:34  
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

357.575.313-5 Fornecedor não possui quadro societário / administrativo.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Área de Trabalho](#)[Sair](#)

### Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

#### Critérios de Seleção

\* Tipo de Consulta

Quadro Societário / Administrativo de Fornecedor  Participação de Sócio / Administrador PJ  Participação de Sócio / Administrador PF

\* CNPJ da Empresa

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Fornecedor não possui quadro societário / administrativo.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.501.873/0001-02 DUNS®: 900231899  
Razão Social: HERA TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 046.338.566-77 Participação Societária: 99,00%  
Nome: SILVANIA DO CARMO TEIXEIRA  
Número do Documento: MG 11574513 Órgão Expedidor: PCMG  
Data de Expedição: 13/09/2006 Data de Nascimento: 02/06/1979  
Filiação Materna: MARIA DO CARMO MEIRA TEIXEIRA  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 31.515-220  
Endereço: RUA JOSE SANGUINETE, 100 - BLOCO 4 APTO 402 - SAO JOAO BATISTA  
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais  
Telefone: (31) 96073215  
E-mail: silvania.sk@gmail.com

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CPF: 042.472.076-01 Participação Societária: 1,00%  
Nome: SONIA APARECIDA TEIXEIRA  
Número do Documento: MG4836798 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 10/02/2015 Data de Nascimento: 22/05/1967  
Filiação Materna: MARIA DO CARMO MEIRA TEIXEIRA  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 31.530-530  
Endereço: RUA CLEA, 570 - APT 202 - SANTA MONICA  
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais  
Telefone: (31) 96127142  
E-mail: hera@heratransportes.com.br



**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS**

**DATA:** 04/02/2022 08:15

**PRODUTO(S):** TRANSPORTADORA DE CARGA

**ASSUNTO:** SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TRE/CE - ELEIÇÕES 2022

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
TECNOTRAFO COMERCIAL LTDA	85 3224 4668	85 3224 4668	JOSÉ CARLOS	nickborges@secrel.com.br
TERMACO-LOGISTICA	85 33885600	-	-	assistentecomercial2@termaco.com.br
TF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA	(61) 3363.3328	-	JOÃO	adm@tfengenharia.com
TMAR TRANSPORTES LTDA-ME	71 30127100	-	CAITANO JOAO	caitano@tmartransportes.com.br
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP	85 32391755	-	-	topdeassis@yahoo.com.br, mkcgomes@hotmail.com
TR - TRANSPORTE E LOGISTICA	85 34850200	-	FRED	rodomaiscomercial@hotmail.com
TRANSPORTADORA	61 35629337	-	-	transfiuza@yahoo.com.br
TRANSPORTADORA GONÇALVES LTDA ME	85 34916962	85-87178447	LÚCIA	mpcicero@mpcicero.com.br
TRANSRAPIDO LOGÍSTICA LTDA	(985) 32758706	-	KEILA	keila.viana@grupotransraapido.com.br
UNILOC - LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - ME	87 38611499	-	-	uniloc.adm@gmail.com
UNIVANS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA EPP	85 32722211	-	ROSIANE	comercial.for@confiancabr.com.br, decad@confiancabr.com.br,
VIA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	11 55112189	-	-	orcamento@viaazulmudancas.com.br
VISAO EXPRESS	85 3289.1022	-	-	visaoexpress@gmail.com
VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI	89 34751167	-	CARDOSO	gerencialvalenca@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>VL HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - ME</b>	85 32532730	-	-	assessoriajuridica@empresahorizonte.com.br
<b>VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI - ME</b>	48 36250881	-	-	vocarecentrum@gmail.com
<b>3R VIDAL COMERCIO E SERVICO LTDA</b>	(71) 3623-3665	(71) 3623-4208	ERICA 88098577	tresrvidal@yahoo.com.br

Total Fornecedores: 17

Total Email Enviados: 20

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



**RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS**

**DATA:** 04/02/2022 08:13

**PRODUTO(S):** TRANSPORTADORA DE CARGA

**ASSUNTO:** SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TRE/CE - ELEIÇÕES 2022

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
LOKAL RENT A CAR LTDA EPP	(86) 3214-4050	(86) 3225-9863	-	cristianoalmeida@globo.com
A F DE MATOS - ME	(85) 3044-6933	-	WILTOR	a.f.dematos@hotmail.com
AEROFOR-TRANSPORTE DE CARGAS	(85) 3077-0707	-	CRISTIANE	contato@aerofor.com.br, vilani.melo@aerofor.com.br
ALDEOTA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	(85) 3281-1455	-	GADELHA	aldeota@aldeotalocacao.com.br, comercial@aldeotalocacao.com.br
ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES	(41) 3349-5500	(41) 3349-5500	ANTONIO BERNARDO	gerencia@paranatransportes.com.br, absmarques@hotmail.com
ART MUD MUDANCAS E TRANSPORTE LTDA	(85) 3279-6123	85 32797202	SOCORRO MELO	granerofor@granero.com.br, for- cml2@granero.com.br
ASA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	(85) 3298-1296	85 96241348	IVANILDO FEITOSA	asa.log@hotmail.com
AVM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	(81) 3487-2768	-	-	lucioflaviofragoso@hotmail.com
BICARGO - LOGISTICA E TRANSPORTE	(85) 3063-2210	-	-	bicargo@bicargo.com.br
CARSTEN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME	(14) 3262-4344	14 32624667	-	rennan@carsten.com.br
CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME	(86) 3233-9133	-	-	felixneto29@hotmail.com
CENTER LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME	(85) 3062-6540	-	ANTONIA PRISCILA	centerlogistica@hotmail.com
CERAMA TRANSPORTES LTDA	(85) 4008-3500	-	-	cerama@cerama.com.br, trafego@cerama.com.br
CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP	(61) 2192-4700	-	-	licitacao@cincoestrelasmudancas.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>COLUMBIA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME</b>	61 33991994	61 33996807	-	comercial@columbiatrans.com.br
<b>COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME</b>	86 32217481	-	-	eulaliofurtado@ig.com.br
<b>CONFIANCA MUDANCAS E TRASNPORTES LTDA</b>	85 32722211	-	STEFANI	comercial.for@confiancabr.com.br
<b>CONSTRAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP</b>	88 34271651	-	-	cons.tran@hotmail.com
<b>CONSTROI - CONSTRUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA - ME</b>	85 86343184	-	-	constroi.servicos@hotmail.com
<b>CORREIOS</b>	(85) 3255-7217	-	-	medina@correios.com.br
<b>CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME</b>	83 32531480	-	-	thaineeventos@yahoo.com.br
<b>CSTRANS SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME</b>	61 33864474	-	-	comercial@cstrans.com.br
<b>DATA TRANPORTE E LOGISTICA</b>	34724444	-	-	bruno@datatransporte.com.br
<b>DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE - ME</b>	85 3211-1421	85 3252.1120	-	dlix@hotmail.com
<b>D.E REBOUCAS EIRELI - EPP</b>	86 32148181	86 32148153	-	d.e.reboucas@bol.com.br
<b>DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA - EPP</b>	41 30534981	-	-	comercial@dmrprojetos.com.br
<b>ECO TRANSPORTES DE CARGA</b>	32574228	-	-	contato@eccologistica.com.br
<b>ECONOMICA TRANSPORT LTDA</b>	32299666	-	-	beth@transeconomica.com.br
<b>EXECUTIVA SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDAS LTDA - ME</b>	71 30144557	-	-	executivalogistica@gmail.com, comercial@expansaologistica.com.br
<b>FABIO DA SILVA AMARO EPP</b>	(11) 2718-7740	-	ALINE SOARES	contato@mudancasamex.com.br, paulosergio@mudancasamex.com.br
<b>FACILITA LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME</b>	85 34912900	-	-	facilitalocacao@hotmail.com
<b>FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO GOMES - ME</b>	61 34614415	-	-	mauriston2009@hotmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
FRANCISCO E SILVA CAPIISTRANIO - ME	94 37873322	-	-	brunamota.pa@gmail.com
FRETLOG	30253131	-	-	norma@fretlog.com.br
GLORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME - ME	98 32434343	-	-	gloriatransportes@hotmail.com
H.A. INDUSTRIA, COMERCIO DE CONFECÇOES E TRANSPORTES LTDA	75 33218800	-	-	financeiro@forcamisetas.com.br
HUGO PIRES TORRES JERONIMO LEITE - ME	83 32475444	-	-	eurolicit@gmail.com
INTERMODAL	11 26962230	-	-	moacir.peres@ibllogistica.com.br
ITAM TRANSPORTES LTDA ME	85 32750131	-	AMARAL CAVALCANTE	Amaral.cavalcante@uol.com.br
ITAPARICA EMPREENDIMENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP	87 81181467	-	-	silvio_cotec@hotmail.com
JAGUAR TRANSPORTE	(85) 3289-2011	-	-	jacarga@jacargatransportes.com.br
JF-LOCADORA LTDA ME	87 30314014	-	-	jflocadoraltda@gmail.com
JL SERVICOS INTEGRADOS LTDA - ME	41 36069574	-	-	silvano_santos@ymail.com
JMB TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	81 32053650	-	BRUCE SILVA	brunolippo@terra.com.br
JNA MORAIS TRANSPORTADORA ME	85 3393.9400	-	-	mpcicero_mpcicero@outlook.com
JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP	62 39210452	-	-	jovicgoiania@gmail.com
JUCELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	11 44796077	11 49752326	MICHELLE CARDOSO	legalizacao@hscontabil.com.br
JUVENTUS TRANSPORTES LTDA	91 32732892	-	-	juventusexpress@uol.com.br
KLC TRANSPORTES, LOCACAO E COMERCIO LTDA - EPP	11 33842316	-	-	klclicitacoes@uol.com.br
L & B CONSULTORIA EIRELI - ME	85 32785443	-	-	elinebm@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
LITORAL TRANSPORTES LTDA ME	(79) 3241-1134	-	ADRIANA OLIVEIRA,	litoraltransporte@bol.com.br
LOCADORA DE VEICULOS	30350466	99040020	MARCOS ANTÔNIO	pontualrentacar@gmail.com, pontualrentacar@hotmail.com
LOCAR SERVICOS LTDA ME	86 32320643	-	Vitor	locarservicos@hotmail.com
LOGCON LTDA - ME	88 34271000	-	-	logconltda@hotmail.com
MA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME	87 38621016	-	-	ma_consult@hotmail.com
MACIEL CONSTRUTORA LTDA - ME	85 32761655	-	-	operacionalmaciel@gmail.com
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	19 36614061	-	-	manupa@manupa.com.br
MCP TRANSPORTES	32769356	-	-	fernando.aguiar@mcprtransportes.com.br
MIDIA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA - ME	(61) 3365-1598	61 3633337	-	contelb@gmail.com
MLM ALMEIDA TRANSPORTE RODO-FLUVIAL ME	(47) 3633-3161	81401303	-	rodolog@rodologtransportes.com.br
MONTE SINAI TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	61 30363318	-	-	reservas@prismaturismo.com.br
MP DE FREITAS ASSUNCAO ME	85 33050050	-	MARIA PATRICIA	expedicao@galvaolog.com.br
NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	84 34172151	-	-	topequipadora@hotmail.com
NS TELEINFORMATICA LTDA - ME	41 33775444	-	-	licita@nstelecom.com.br
OSWALDO SERGIO FERNANDES RODRIGUES - ME	85 32211493	85 87925017	-	marcas_locadora@hotmail.com
PETY TRANSPORTES LTDA	21 25841456	-	-	cargas@petytransportes.com.br
PORTENTO CONSTRUÇOES LTDA - EPP	83 32233800	-	-	portento@terra.com.br, L1Natal@portentopb.com.br
PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA - EPP	92 33611662	92 33614043	-	pprentacartransporte@yahoo.com.br, pplimpezaeconservacao@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
PRISMA VIP SERVICE LOCADORA LTDA. - ME	61 33610999	-	-	prismaviplocadora@gmail.com
QUAGLIATO NOGUEIRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	85 32677000	-	-	davidanogueira@hotmail.com
R M DE SOUSA MENDONCA - ME	85 30327147	-	-	rm.servicos@hotmail.com
RAÇA TRANSPORTES	32756714	-	-	cotacao@racatransportes.com.br
RAFER TRANSPORTE RODOVIARIO E DE CARGAS	71 34447940	-	erica	comercial2@recamonde.com.br
RAPIDAO COMETA	85 3274B1966	85 3276 4084	-	receitafdxbrasil@mail.fedex.com
RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	(61) 8274.4999	-	-	licitacao@royalreceptivo.com.br
RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	61 34252525	-	-	ribal.comercial@gmail.com
RICARTE REBOUCAS LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP	85 31337608	-	-	ricarteloc@terra.com.br
RODOCYMAR TRANSPORTES LTDA - EPP	91 32501021	-	-	rodocymar@yahoo.com.br
RODRIGO MENEZES ARARIPE - ME	85 32197788	-	-	shoprentacar1@ig.com.br
ROMA CARGO LOGISTICA LTDA	51 33473500	-	-	comercial.poa@romacargo.com.br
ROTA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	(85) 3279-1067	-	-	eliaziane.rotazul@veloxmail.com.br, franze.rotazul@veloxmail.com.br, thiago.
RV CONSULT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	11 24047070	-	MARCO AURELIO, SERGION	licitacao@rvimola.com.br, evian.bononi@gruposigla.com.br, estanisla.
SAMIRA SEND PEREIRA DOS SANTOS E SILVA - ME	87 88478886	-	-	solange-fis@hotmail.com
SELCOI - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	79 32177817	-	-	selcoi@ig.com.br
T Y JERONIMO E SILVA - EPP	86 99842661	-	-	tylocacoes@hotmail.com
TAXI-MUD DO BRASIL TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE VEICULOS E MUDANCAS LTDA	85 32766666	85 32766666	DANUSIO	taximudancas@taximuddobrasil.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
<b>TCM EXPRESS</b>	32116900	-	-	comercial1@.expresstcm.com.br
<b>TECNOTRAFO COMERCIAL LTDA</b>	85 3224 4668	85 3224 4668	JOSÉ CARLOS	nickborges@secrel.com.br
<b>TERMACO-LOGISTICA</b>	85 33885600	-	-	assistentecomercial2@termaco.com.br
<b>TF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA</b>	(61) 3363.3328	-	JOÃO	adm@tfengenharia.com
<b>TMAR TRANSPORTES LTDA-ME</b>	71 30127100	-	CAITANO JOAO	caitano@tmartransportes.com.br
<b>TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP</b>	85 32391755	-	-	topdeassis@yahoo.com.br, mkcgomes@hotmail.com
<b>TR - TRANSPORTE E LOGISTICA</b>	85 34850200	-	FRED	rodomaiscomercial@hotmail.com
<b>TRANSPORTADORA</b>	61 35629337	-	-	transfiuza@yahoo.com.br
<b>TRANSPORTADORA GONÇALVES LTDA ME</b>	85 34916962	85-87178447	LÚCIA	mpcicero@mpcicero.com.br
<b>TRANSRAPIDO LOGÍSTICA LTDA</b>	(985) 32758706	-	KEILA	keila.viana@grupotransraapido.com.br
<b>UNILOC - LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - ME</b>	87 38611499	-	-	uniloc.adm@gmail.com
<b>UNIVANS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA EPP</b>	85 32722211	-	ROSIANE	comercial.for@confiancabr.com.br, decad@confiancabr.com.br,
<b>VIA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME</b>	11 55112189	-	-	orcamento@viaazulmudancas.com.br
<b>VISAO EXPRESS</b>	85 3289.1022	-	-	visaoexpress@gmail.com
<b>VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI</b>	89 34751167	-	CARDOSO	gerencialvalenca@gmail.com
<b>VL HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - ME</b>	85 32532730	-	-	assessoriajuridica@empresahorizonte.com.br
<b>VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI - ME</b>	48 36250881	-	-	vocarecentrum@gmail.com
<b>3R VIDAL COMERCIO E SERVICO LTDA</b>	(71) 3623-3665	(71) 3623-	ERICA 88098577	tresrvidal@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Total Fornecedores: 104

Total Email Enviados: 121

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Zimbra

raquelc@tre-ce.jus.br

---

**RE: ORÇAMENTO RECOLHIMENTOS DE URNAS ELEIÇÕES 2022 TRE/CE**

---

**De :** Francisco Frederico Fred  
<rodomaiscomercial@hotmail.com>

Qui, 03 de Fev de 2022 10:39

**Assunto :** RE: ORÇAMENTO RECOLHIMENTOS DE URNAS  
ELEIÇÕES 2022 TRE/CE

**Para :** SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>

Bom dia!

Obrigado pela confiança mas, não fazemos esse tipo de operação.

sds

Fred - <85>9.9625.1737..

---

**De:** SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>

**Enviado:** quinta-feira, 3 de fevereiro de 2022 10:13

**Para:** rodomaiscomercial@hotmail.com <rodomaiscomercial@hotmail.com>

**Assunto:** ORÇAMENTO RECOLHIMENTOS DE URNAS ELEIÇÕES 2022 TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Bom dia,

Solicitamos orçamento para serviço de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, 16 (dezesesseis) locais de Apuração para as dependências do depósito de Urnas de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, de acordo com as especificações no anexo.

Agradecemos a disponibilidade e aguardamos o orçamento.

Atenciosamente,

Raquel Cordeiro

85 999981121 whatsapp

Atenciosamente,

SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS

compras@tre-ce.jus.br

(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento do TRE-CE: 08:00 às 14:00h (segunda a sexta-feira)

---

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 17/02/2022 20:52:34

Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Zimbra

raquelc@tre-ce.jus.br

**Re: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TRE/CE - ELEIÇÕES 2022****De :** Decad - Confiança - CE <decad@confiancabr.com.br> Qui, 03 de Fev de 2022 19:22**Assunto :** Re: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TRE/CE - ELEIÇÕES 2022

📎 1 anexo

**Para :** SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>**Raquel** bom dia!!

devido esta com CND vencida ...infelizmente não poderemos participar dessa licitação.

de ja muito obrigada!

Rosiane Gois  
Cadastrowww.confiancabr.com.br  
decad@confiancabr.com.br  
Tel. (85) 3272-2211**Missão:****"Transportar bens com experiência, qualidade, respeito ao ser humano e ao meio ambiente"**  
Antes de imprimir, pense sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Em 04/02/2022 08:15, SISCOMP TRE-CE escreveu:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de transportes de materiais e equipamentos - Eleições 2022, de acordo com as especificações nos anexos. Favor desconsiderar os anexos do email anterior. Envio os anexos completos. Agradecemos a disponibilidade e aguardamos o orçamento.

Atenciosamente,

Raquel Cordeiro  
85 999981121 whatsapp  
Atenciosamente,  
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS  
compras@tre-ce.jus.br  
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento do TRE-CE: 08:00 às 14:00h (segunda a sexta-feira)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 17/02/2022 20:52:34  
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

---

Rosiane Góis  
Cadastro



www.confiancabr.com.br  
oica@confiancabr.com.br  
Tel. (85) 3372-2211

**decad.jpg**  
28 KB

Missão:  
Transportar bens com experiência, qualidade, respeito ao ser humano e ao meio ambiente!  
Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

---

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 17/02/2022 20:52:34  
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Zimbra

raquelc@tre-ce.jus.br

**RES: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TRE/CE - ELEIÇÕES 2022****De :** beth <beth@transeconomica.com.br>

Sex, 04 de Fev de 2022 08:46

**Assunto :** RES: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TRE/CE - ELEIÇÕES 2022

📎 1 anexo

**Para :** 'SISCOMP TRE-CE' <compras@tre-ce.jus.br>

Bom Dia

Agradeço a atenção , mas não realizamos transporte nas características descrita no anexo.



ELIZABETH FERREIRA  
DEPARTAMENTO COMERCIAL  
Tel. Fixo : 85 3229. 9666  
Cel. 85 9. 8545.2077 📞  
E-mail: [beth@transeconomica.com.br](mailto:beth@transeconomica.com.br)

**Portanto, meus amados irmãos, todo o homem seja pronto para ouvir, tardio para falar, tardio para se irar. Tiago 1:19**

**\*\* GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO DESSE EMAIL \*\***

---

**De:** SISCOMP TRE-CE [mailto:compras@tre-ce.jus.br]**Enviada em:** sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 08:13**Para:** beth@transeconomica.com.br**Assunto:** SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS TRE/CE - ELEIÇÕES 2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Bom dia,

Solicitamos orçamento para os serviços de transportes de materiais e equipamentos - Eleições 2022, de acordo com as especificações nos anexos.

Favor desconsiderar os anexos do email anterior. Envio os anexos completos.

Agradecemos a disponibilidade e aguardamos o orçamento.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 17/02/2022 20:52:34  
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Raquel Cordeiro  
[85 999981121](https://api.whatsapp.com/send?phone=85999981121) whatsapp

Atenciosamente,  
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS  
compras@tre-ce.jus.br  
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento do TRE-CE: 08:00 às 14:00h (segunda a sexta-feira)



ELIZABETH FERREIRA  
DEPARTAMENTO COMERCIAL  
Tel. Fixo : 85 3229.9666  
Cel. 85 9. 8546.2077  
E-mail: [beth@traseconomica.com.br](mailto:beth@traseconomica.com.br)

**image003.jpg**  
12 KB

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 17/02/2022 20:52:34  
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030339/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/02/2022 20:52:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 027/2022

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	17/02/2022	

protocolo

Sra. Coordenadora,

Envia-se, para providências, a cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado referente ao **PAD nº 19.600/2021, Recolhimento Urnas Eletrônicas Capital - Eleições 2022**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto, da *Secretaria de Gestão do Ministério da Economia* e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário, e de acordo com a orientação da Diretoria-Geral deste Tribunal (doc. Nº 153832/2020), constante do PAD 18745/2020.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando-se as mais recentes, ou firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório”, considerado-se a rápida publicação do edital, já que o processo de contratação está no seu início e ainda não há data definida para o certame.

Foi realizada pesquisa através da ferramenta “Banco de Preços”, da empresa Negócios Públicos, contratado por este Tribunal para auxiliar no processo de cotação de preços, mas não foram encontradas contratações similares (contratação por km rodado). Predomina em outras contratações públicas critérios de escolhas de propostas diferentes do especificado no termo de referência, tais como: metro cúbico e peso da carga.

Através do *SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras*, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores em nível nacional, sendo enviado uma média de 141 (cento e quarenta e um) e-mails, resultando no recebimento de apenas três (03) orçamentos válidos e três (03) negativas formais. Foram seguidos os parâmetros art. 5º, IV, da mesma Instrução Normativa: *pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, considerado-se a rápida publicação do edital, já que o processo de contratação está no seu início e ainda não há data definida para o certame. Salientamos ainda, em cumprimento ao art. 5º, §2º, III, que os demais fornecedores constantes no relatório do sistema SISCOMP não enviaram propostas.*

Seguindo orientação do art. 2º, § 5º, da In nº 5/2014, do MPOG, não foram considerados no cálculo do preço de referência aqueles considerados “excessivamente elevados”, aqueles que se destacam com uma certa diferença em relação aos demais.

Para a aferição dos preços excessivamente elevados, é realizada uma análise criteriosa em relação aos preços encontrados, de forma a detectar aqueles que se destacam com uma relativa diferença em comparação aos demais, já que não existe critério objetivo para essa aferição em face da falta de uma norma interna que defina esses critérios, como a metodologia de cálculo a ser utilizada para esse fim, ficando então a cargo da demonstração prática e análise subjetiva. A análise é iniciada sempre considerando todos os preços válidos obtidos e o resultado da média em relação a todos eles, de forma que faz-se um estudo de várias situações, simulando várias médias, em busca de um valor fiel. Os valores destacados em **vermelho** não foram considerados para o cálculo dos preços médios de referência. O preço de referência foi calculado com base em somente 2 preços, pois dos quatro orçamentos obtidos, dois foram considerados elevados e excluídos da base de cálculo.

Como destacado no Acórdão TCU n.º 1266/2011 - Plenário, o entendimento consolidado da Corte de Contas “é no sentido de que, no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos (...)”

Segue em anexo planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 6º da IN nº 73/2020, da *Secretaria de Gestão do Ministério da Economia*, considerando os preços válidos, bem como planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamentos.

Segue a documentação da pesquisa de preços, bem como os relatórios dos quadros societários consultados no SICAF, quando isto foi possível, com o objetivo de comprovar a inexistência de vínculos entre si, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara.

Atenciosamente,

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS  
*Seção de Compras*

*De acordo:*

GIOVANA LUNA ARAÚJO VINHAS  
*Coordenadora de Licitações e Contratos*



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030340/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/02/2022 20:54:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**PLANILHA RECOLHIMENTO URNAS ELETRÔNICAS**

Item	Rota	ZE	LOCAL DE APURAÇÃO – ENDEREÇO	Qtde Estimada Urnas
1	RT_001	001 <sup>a</sup>	Colégio Ari de Sá – Av. Washington Soares, 3737 – Edson Queiroz	332
		112	Parque Esportivo do Colégio Odilon Braveza - Av. Osório Palmella, 241 – Varjota	322
2	RT_002	082 <sup>a</sup>	Colégio Antares Irmã Maria - Rua Pinho Pessoa, 681 – Joaquim Távora	321
		80	UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza - Rua Padre Ibiapina, S/N (vizinho ao número 1243) - Centro	326
3	RT_003	003 <sup>a</sup>	Ginásio Paulo Sarasate - Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	401
		113 <sup>a</sup>	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 – Mondubim	392
4	RT_004	095 <sup>a</sup>	Colégio Farias Brito – Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	280
		118 <sup>a</sup>	Cuca Jangurussu Av. Gov. Leonel Brizola, S/N – Jangurussu	270
5	RT_005	94	Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente) Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	347
		115 <sup>a</sup>	SESI da Parangaba Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	349
6	RT_006	117 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica Av. Alberto Craveiro, 2900 – Castelão	281
		93	Cuca Mondubim – Rua Santa Marlúcia, S/N - Mondubim	237
7	RT_007	114 <sup>a</sup>	Colégio Santa Isabel – Av. Gov. Parsifal Barroso, S/N – Presidente Kennedy	291
		083 <sup>a</sup>	E.E.F.M. Antonieta Siqueira – Rua Guarani, 4 – Jóquei Clube (esq. com Carneiro de Mendonça)	309
		005 <sup>a</sup>	E.M. José Alcides Pinto – Rua	200

**VICAS CAPITAL – ELEIÇÕES 2018**

<b>Empresa</b>	<b>VALOR POR ROTA por turno</b>	<b>Vr. Médio Global Por Turno</b>
HERA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.950,00
JNA MORAIS	R\$ 6.900,00	
LOGCON	R\$ 12.000,00	
MP FREITAS	R\$ 52.320,00	
HERA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.950,00
JNA MORAIS	R\$ 6.900,00	
LOGCON	R\$ 12.000,00	
MP FREITAS	R\$ 51.760,00	
HERA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.950,00
JNA MORAIS	R\$ 6.900,00	
LOGCON	R\$ 12.000,00	
MP FREITAS	R\$ 63.440,00	
HERA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.950,00
JNA MORAIS	R\$ 6.900,00	
LOGCON	R\$ 12.000,00	
MP FREITAS	R\$ 44.000,00	
HERA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.950,00
JNA MORAIS	R\$ 6.900,00	
LOGCON	R\$ 12.000,00	
MP FREITAS	R\$ 55.680,00	
HERA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.950,00
JNA MORAIS	R\$ 6.900,00	
LOGCON	R\$ 12.000,00	
MP FREITAS	R\$ 41.440,00	
HERA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.950,00
JNA MORAIS	R\$ 6.900,00	
LOGCON	R\$ 12.000,00	
MP FREITAS	R\$ 48.000,00	
HERA	R\$ 5.000,00	

8	RT_008	000	Guarani, 2000 – João XXIII	200
		116	Liceu do Conjunto Ceará – Rua 1139, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	319

**TOTAL MÉDIO GLOBAL POR TURNO**

**TOTAL MÉDIO GLOBAL 1º E 2º TURNOS**

<b>EMPRESA</b>	<b>PREÇO TOTAL POR TURNO</b>
HERA	R\$ 40.000,00
JNA MORAIS TRANSPORTADORA ME	R\$ 55.200,00
LOGCON LTDA	R\$ 96.000,00
MP DE FREITAS	R\$ 405.360,00
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>
LOGCON LTDA	10.293.076/0001-06
MP DE FREITAS ASSUNÇÃO ME	05.374.709/0001-70
JNA MORAIS TRANSPORTADORA ME	29.987.352/0001-64
HERA TRANSPORTES LTDA -EPP	11.501.873/0001-02

<b>CT TRE/CE Nº 30/2020</b>	
<b>ROTA</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 2.337,50
2	R\$ 2.337,50
3	R\$ 2.337,50
4	R\$ 2.337,50
5	R\$ 2.337,50
6	R\$ 2.337,50
7	R\$ 2.337,50
8	R\$ 2.337,50
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.700,00</b>

JNA MORAIS	R\$ 6.900,00	R\$ 5.950,00
LOGCON	R\$ 12.000,00	
MP FREITAS	R\$ 48.720,00	
	<b>R\$ 47.600,00</b>	
	<b>R\$ 95.200,00</b>	
<b>PREÇO GLOBAL 2 TURNOS</b>		
R\$ 80.000,00		
R\$ 110.400,00		
R\$ 192.000,00		
R\$ 810.720,00		
<b>ENDEREÇO E E-MAIL</b>		
Rua Antônio Queiroz, 598, Centro, Boa Viagem/CE, CEP. 63.870-000 - Tel.:(88) 3427-1000 E-mail: logconltda@hotmail.com		
ROD. BR 116 KM 22 S/N PARQUE GIBOIA – AQUIRAZ/CE - Telefones: 85 3305 0050 - COMERCIAL@GALVAOLOG.COM.BR		
AV. EXPEDICIONÁRIOS, 4080, MONTESE. FORTALEZA/CE. TEL. (85) 3393.9400/99928.0406 mpcicero_mpcicero@outlook.com		
RUA ESCÓCIA, 289. JARDIM UNIVERSITÁRIO. SETE LAGOAS/MG 31 3772.2757 hera@heratransportes.com.br		



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030341/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS</b> <i>Assinado eletronicamente em 17/02/2022 20:55:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Fevereiro de 2022.

À

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Para informar saldo orçamentário para abertura de certame licitatório.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030579/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/02/2022 10:10:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	19.600/2021
Objeto: Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º turno, se houver.	
Valor da Despesa	R\$ 95.200,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 95.200,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	-
<b>SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA</b>	
Sim	X
Não	

**ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
186077 – Capacidade de Recursos Humanos	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	X
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

**OBSERVAÇÕES**

CLASSIFICAÇÃO - 339039-74- UEL TRANSP1.



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030806/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 18/02/2022 12:14:34</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Data e hora da consulta: 18/02/2022 12:32

Usuário: \*\*\*.432.003-\*\*

### Pré-empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	PE	29

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167864	0100000000	339039	-	UEL TRANSP1

<b>Data de Emissão</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
18/02/2022	PAD 19.600/2021	-	95.200,00

#### Favorecido

Favorecido não informado.

#### Descrição

Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver.

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

#### Operações

Data	Operação	Valor
18/02/2022	Inclusão	95.200,00



Fortaleza, 18 de Fevereiro de 2022.

À  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Para análise e providência.

**PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO**  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031120/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO <i>Assinado eletronicamente em 18/02/2022 16:23:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Para providências . De acordo com a informação da disponibilidade orçamentária suficiente para atender a demanda (doc. nº 30.806/2022).

**RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031472/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/02/2022 09:37:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2022.

À  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Para autorizar a elaboração do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031707/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/02/2022 11:16:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2022.

PAD nº 19600/2021



À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de edital conforme Termo de Referência (doc. nº17425/2022), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e preço de referência constante no doc. nº30340/2022.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do edital (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031739/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 21/02/2022 11:38:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Fevereiro de 2022.

À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Para elaboração do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031878/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 21/02/2022 12:20:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2022.

À

**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS**



Para inserir a última versão do Termo de Referência, como minuta, em formato editável.

Após, retorne-se para elaboração do edital.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032289/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 22/02/2022 08:07:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 22 de Fevereiro de 2022.

À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Anexada Minuta da última versão do TR de Recolhimento de Urnas Capital.

**IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR**  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 032586/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR <i>Assinado eletronicamente em 22/02/2022 10:54:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022  
Processo TRE/CE n.º 19600/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço total estimado, para serviço de recolhimento de urnas eletrônicas**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 06 de abril de 2022, às 09:00h (nove horas)**, ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.

Anexo IV – Preços de Referência.

### Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de **serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver**, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

1.1. A relação dos locais de apuração está contida no SUBANEXO I do Termo de Referência – Anexo III a este Edital.

1.2. O serviço se resume a recolher as urnas eletrônicas dos Locais de Apuração de 16 (dezesseis) Zonas de Fortaleza, Subanexo I, no dia 3 de outubro de 2022 para o CAMU de Fortaleza, localizado na Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530, telefone (85) 3453-3811, cumprindo as definições estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo 2º Turno, o recolhimento será efetuado no dia 31 de outubro de 2022 nos mesmos moldes estabelecidos para o 1º Turno.

1.3. **A especificação do serviço, características dos veículos, rotas, plano de trabalho e as condições de entrega estão detalhados nos itens III, IV e VI do Anexo III – Termo de Referência.**

1.4. As quantidades de urnas a serem transportadas podem ser alteradas após o fechamento do Cadastro Eleitoral e definição das agregações de seção.

1.5. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.6. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

### Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”,

disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor de cada rota por turno, e valor total estimado da contratação considerando-se os dois turnos, de acordo com as especificações constantes no Capítulo I do Edital e Termo de Referência**, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente, incluindo outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ESTIMADO**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO, sendo este a soma dos valores de cada rota por turno, multiplicada por dois, considerando a prestação dos serviços nos dois turnos da eleição, ficando condicionado o pagamento dos serviços executados no 2º turno, à realização do evento.**

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total estimado.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

## Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Patrimônio

Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## **Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

## **Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2022**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **Capítulo XI – DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, DO PLANO DE TRABALHO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Vide Itens III, IV e VI do Anexo III deste Edital

## **Capítulo XVIII – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIX – DA GARANTIA**

Vide Cláusula Décima do Anexo II e Item XIII do Anexo III deste Edital

## **Capítulo XX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com), ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## **Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gamil.com](mailto:licitacoestrece@gamil.com).

Fortaleza/CE, 24 de fevereiro de 2022.

**Maria de Fátima de Souza Ribeiro**  
Pregoeira

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022 - TRE/CE  
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_ E-mail comercial: \_\_\_\_\_  
 Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de entrega: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ N.º da Agência: \_\_\_\_\_

Proposta de preços para prestação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos, especialmente o Anexo III – Termo de Referência, e conforme discriminado abaixo:

Rota	ZE	Local de Apuração - Endereço	Estimativa de UEs *	Preço da Rota por turno (R\$)
RT_01	001ª	<b>Colégio Ari de Sá Cavalcante</b> Av. Washington Soares, 3737 – Edson Queiroz	332	R\$.....
	112ª	<b>Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota</b> Av. Osório Palmella, 241 – Varjota	322	
RT_02	082ª	<b>Colégio Antares Irmã Maria</b> Rua Ildfonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	321	R\$.....
	080ª	<b>UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza</b> Rua Padre Ibiapina, S/N (vizinho ao número 1243) - Centro	326	
RT_03	003ª	<b>Ginásio Paulo Sarasate</b> Rua Ildfonso Albano, 2050 – Aldeota	401	R\$.....
	113ª	<b>Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE</b> Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 – Mondubim	392	
RT_04	095ª	<b>Colégio Farias Brito</b> Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	280	R\$.....
	118ª	<b>Cuca Jangurussu</b> Av. Gov. Leonel Brizola, S/N – Jangurussu	270	
RT_05	094ª	<b>Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente)</b> Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	347	R\$.....
	115ª	<b>SESI da Parangaba</b> Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	349	
RT_06	117ª	<b>Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica - CFOP</b> Av. Alberto Craveiro, 2900 – Castelão	281	R\$.....
	093ª	<b>Cuca Mondubim</b> Rua Santa Marlúcia S/N – Mondubim	237	
RT_07	114ª	<b>Colégio Santa Isabel</b> Av. Gov. Parsifal Barroso S/N – Presidente Kennedy	291	R\$.....
	083ª	<b>E.E.F.M. Antonieta Siqueira</b> Rua Guarani, 4 – Jôquei Clube (esq com Carneiro de Mendonça)	309	
RT_08	085ª	<b>E.M. José Alcides Pinto</b> Rua Guarani, 2000 – João XXIII	290	R\$.....

116 <sup>a</sup>	Liceu do Conjunto Ceará Rua 1139 A, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	319	
PREÇO TOTAL POR TURNO			R\$......
PREÇO GLOBAL (CONTABILIZANDO OS DOIS TURNOS)			R\$......
QUANTIDADE DE VEÍCULOS			08 (oito)

**Obs.:** Todas as rotas se iniciam no CAMU – Rua Paulo Faustino, SN - Bairro Luciano Cavalcante, telefone: 3453-3811 – às 6h do dia seguinte ao 1º Turno (03/10/2022) e, se houver, do dia seguinte ao 2º Turno (31/10/2022), e terminam com o retorno dos caminhões carregados ao CAMU e seu devido descarregamento.

**Declaramos** que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico **23/2022**.

*\* Nota: A Estimativa de Urnas Eletrônicas (UEs) tem como referência o número de seções do Cadastro de Eleitores no dia 20/01/2022 e poderá variar após o fechamento do Cadastro.*

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022 - TRE/CE**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º     /2022**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico \_\_\_/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - constem no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_;
  - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver**, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. n.º 23/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, DO PLANO DE TRABALHO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Vide Itens III, IV e VI e Subanexos I, II e III do Termo de Referência Anexo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....) conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação

de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá detalhar o preço de cada rota executada bem como o valor total a ser pago calculado pela soma dos preços de cada rota e diminuídos das penalidades contratuais quando forem referentes aos atrasos apurados no decorrer do serviço.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item XV do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, bem como optar por uma das seguintes modalidades.

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia e
- c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

12.2. Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2022NE000....., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o preço da rota com atraso injustificado na apresentação do veículo conforme item 6.2, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) hora de atraso, sob pena de aplicação da penalidade contida no item 11.1.c do Termo de Referência. A apresentação de veículo com especificações inferiores às previstas no item 3.1 não será considerada e o tempo de substituição que exceder a primeira hora (tolerância contratual, item 4.4.3) será contabilizado como atraso nos mesmos percentuais previstos neste item;
- c) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da rota pela apresentação de veículo não vistoriado no dia do serviço ou por atraso injustificado no prazo previsto no item 4.14 do Termo de Referência;
- d) Multa de 10% ou 20% sobre o preço do contrato em caso de descumprimento parcial ou total, respectivamente, das normas e obrigações dispostas no Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. No caso de descumprimento do prazo de uma hora constante nos itens 4.4.3 do Termo de Referência, referente à substituição do veículo e 4.9 referente à substituição do motorista, serão aplicados os redutores abaixo em relação ao valor da rota:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 2ª (segunda) hora contada da notificação dos gestores;
- b) 50% (cinquenta por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 3ª (terceira) hora da notificação dos gestores;
- c) 75 % (setenta e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 4ª (quarta) hora da notificação dos gestores.

13.3.1. Se o atraso for superior a 4 horas, à empresa poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 11.1.c. do Termo de Referência.

13.3.2. A aplicação dos redutores nas notas fiscais não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no item 11.1 do Termo de Referência.

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.e, 13.2.f e 13.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 13.2.d, e os redutores previstos no item 13.3 que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA

13.5. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força

maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. A aplicação das penalidades e redutores contratuais, quando forem pertinentes, serão considerados contratuais, portanto, a CONTRATADA não poderá recorrer.

13.7. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.10. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da Nota Fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que venha porventura a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS**

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2021;

b) Termo de Referência em anexo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de

de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022 - TRE/CE**  
**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS DE FORTALEZA – ELEIÇÕES GERAIS 2022**

**I. OBJETO:**

Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver.

**II. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE:**

Atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto 2.271/97 e considerando que o TRE/CE não dispõe de infraestrutura de veículos adequada e suficiente para movimentar grandes volumes – cerca de **6.000 (seis mil)** urnas eletrônicas, com rapidez e segurança, faz-se necessário contratar **serviço de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito. A relação dos locais de apuração está contida no ANEXO I.** O TRE/CE não possui capacidade para realizar a totalidade desse serviço no curto período de tempo de que dispomos para desocupar os Locais de Apuração: impreterivelmente no dia seguinte ao pleito. Observa-se que este serviço faz parte do Programa Eleições, regulamentado pela Resolução do TRE-CE nº 470 de 22/11/2011, que estabeleceu o Planejamento Integrado de Eleições 2022, cuja homologação consta no PAD nº 18.450/2021, sendo ainda parte integrante do PGP Urnas.

**III. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

Trata-se de serviço de transporte de carga de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por rota executada a serviço do Tribunal, não ultrapassando o limite máximo de **8 (oito) rotas por turno**. Para a definição do número de rotas consideramos, desde o pleito de 2018, a utilização de 01 (um) caminhão, conforme especificações abaixo, para cada 02 (duas) zonas eleitorais de Fortaleza. Desta forma, o serviço se resume a recolher as urnas eletrônicas dos Locais de Apuração de 16 (dezesseis) Zonas de Fortaleza, Anexo I, no dia 3 de outubro de 2022 para o CAMU de Fortaleza, localizado na Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530, telefone (85) 3453-3811, cumprindo as definições estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo 2º Turno, o recolhimento será efetuado no dia 31 de outubro de 2022 nos mesmos moldes estabelecidos para o 1º Turno.

- 3.1.** Serão utilizados simultaneamente **8 (oito) caminhões furgão tipo baú** para executarem 8 (oito) rotas com as seguintes especificações mínimas, considerando volume médio de 0,06m<sup>3</sup> (seis centésimos de metro cúbico) e peso médio de 10kg (dez quilogramas) por caixa de urna.
- Capacidade mínima de carga de 50m<sup>3</sup> (cinquenta metros cúbicos) para transporte de até 1.000 (mil) urnas;
  - Ano de fabricação igual ou superior a 2006.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- c. Possuir pelo menos duas portas na parte posterior do baú e uma porta na lateral.
  - d. Estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica, elétrica, de itens de segurança, com pneus bons e em condições de executar o trajeto especificado nas rotas.
  - e. **Possuir no máximo 3 (três) eixos.**
  - f. Estar com documentação e pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas rigorosamente em dia.
- 3.2.** Cada veículo realizará uma rota, na qual recolherá as urnas de duas zonas conforme na seguinte seqüência:

Rota	1ª Zona a ser recolhida	2ª Zona a ser recolhida
RT_01	001 <sup>a</sup>	112 <sup>a</sup>
RT_02	082 <sup>a</sup>	080 <sup>a</sup>
RT_03	003 <sup>a</sup>	113 <sup>a</sup>
RT_04	095 <sup>a</sup>	118 <sup>a</sup>
RT_05	094 <sup>a</sup>	115 <sup>a</sup>
RT_06	117 <sup>a</sup>	093 <sup>a</sup>
RT_07	114 <sup>a</sup>	083 <sup>a</sup>
RT_08	085 <sup>a</sup>	116 <sup>a</sup>

- a. O Anexo II – Modelo de Proposta deste Termo contém a quantidade estimada das urnas de cada zona, o endereço dos locais de apuração e campo para preenchimento do valor de cada rota. **Observamos que após o fechamento do Cadastro Eleitoral e definição das agregações de seção, os quantitativos de urnas poderão ser alterados.**
  - b. O Modelo de Proposta (**ANEXO II**) deve ser **obrigatoriamente** utilizado pelas licitantes para apresentação de suas propostas.
- 3.3.** Os 8 (oito) caminhões baú devem ser apresentados, simultaneamente, no CAMU às 6h da manhã do dia **3 de outubro de 2022** e, havendo 2º Turno, no dia **31 de outubro de 2022**, quando receberão as orientações sobre o recolhimento, Ficha de Rota (conforme **ANEXO III**) e um terceirizado contratado pelo TRE, que ajudará o auxiliar da Contratada no carregamento das urnas no Local de Apuração, bem como no descarregamento no CAMU. Os veículos não poderão conter nenhum tipo de propaganda político-partidária, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.
- 3.4.** Para cada veículo devem ser disponibilizados pelo menos 2 (dois) carrinhos auxiliares composto de 2 (duas) rodas e estrutura que suporte carga mínima de 180Kg (cento e oitenta quilogramas) para o transporte das urnas eletrônicas.
- 3.5.** O carregamento e o descarregamento dos veículos devem seguir rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio das urnas eletrônicas, que deverão ser transportadas, se manualmente, um equipamento por vez, utilizando sempre as duas abas da caixa de papelão. Com a utilização dos dois carrinhos de



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

transporte descrito no item 3.4, é possível o transporte de até quatro urnas por vez. Em ambos os casos deve-se respeitar a indicação existente na caixa quanto ao lado correto para o transporte. No que diz respeito ao acondicionamento no interior do baú, deverá ser observado o empilhamento máximo de 12 (doze) urnas com o lado correto para cima. Toda a carga deverá estar presa por meio de cordas, cintas ou faixas que impeçam a movimentação das pilhas de urnas em acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo.

- 3.6.** Todo o serviço de carga e descarga será realizado por um auxiliar maior de 18 anos para cada caminhão, disponibilizado pela CONTRATADA exclusivamente para essa atividade, com ajuda de um terceirizado do TRE.
- 3.7.** Os motoristas deverão exercer a função de organização da carga dentro do veículo, com auxílio do colaborador do CONTRATANTE, além de conferir e assinar a Ficha de Rota disponibilizada pelos Gestores do CONTRATO.
- 3.8.** Os motoristas responsáveis pelos veículos devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir de acordo com o art. 143 da Lei 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.
- 3.9.** Os motoristas e auxiliares da(s) CONTRATADA(s) devem estar adequadamente fardados com calça, sapatos e camisa ou blusa com a identificação da empresa ou, um colete e crachá identificando que os contratados estão a serviço do TRE/CE, contendo os seguintes dados: logotipo ou nome da empresa contratada e a expressão **“A serviço do TRE/CE – CONTRATO XXX/2022”**. É expressamente proibido o uso, por parte dos empregados da CONTRATADA, de qualquer vestimenta, bonés, bótons, ou adesivos que façam referência à propaganda política, a candidatos ou a detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

#### **IV. PLANO DE TRABALHO:**

- 4.1.** Em setembro de 2022, será realizada reunião da qual participarão os Gestores do CONTRATO e o representante designado pela empresa para acompanhar o CONTRATO. Esta reunião ocorrerá nas dependências do CAMU de Fortaleza, em horário a ser combinado entre as partes, para tratar das peculiaridades do serviço no que diz respeito às Fichas de Rota, formas de comunicação entre Gestão e Contratada, manuseio correto dos equipamentos quando do carregamento e descarregamento dos veículos, apresentação dos veículos para vistoria, orientação sobre a apresentação dos veículos no dia do serviço às 6h da manhã no CAMU e horários previstos para chegada dos caminhões a cada Local de Apuração e seu retorno ao CAMU para descarregamento.
- 4.2.** Na hipótese de haver 2º Turno, a critério do CONTRATANTE, poderá ser realizada nova reunião em outubro de 2022, também no CAMU de Fortaleza em dia e horário a serem combinados previamente.
- 4.3.** Até o dia da reunião em setembro de 2022, e no caso de haver 2º Turno e a critério do CONTRATANTE, até o dia da reunião de outubro de 2022, a CONTRATADA deverá fornecer as relações dos caminhões a serem utilizados, constando modelo, marca, ano de fabricação e placas.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões no CAMU de Fortaleza para vistoria pela Gestão do CONTRATO entre os dias 12 e 16 de setembro de 2022 no horário de 8 às 16h.**
- 4.4.1. A vistoria dos caminhões será realizada pelos gestores da seguinte forma: análise da documentação do veículo, medição em metros do baú do caminhão e cálculo da cubagem, e por fim, teste da capacidade de carga utilizando caixas vazias dos equipamentos.
- 4.4.2. A CONTRATADA será formalmente comunicada dos resultados da vistoria e da necessidade de substituição dos veículos que estiverem em desacordo com as exigências contidas no item 3.1 deste Termo de Referência.
- 4.4.3. Os veículos substitutos daqueles desqualificados pela Gestão do CONTRATO devem ser apresentados para nova vistoria desde a data da comunicação até às 17h do dia 30 de setembro de 2022.
- 4.4.4. Caso haja 2º Turno e havendo necessidade de o CONTRATANTE substituir algum veículo usado no 1º Turno, o novo caminhão deverá ser apresentado entre os dias 24 e 25 de outubro de 2022 para ser vistoriado. Se o caminhão não estiver dentro do padrão especificado no item 3.1, a CONTRATADA terá desde a data da comunicação do gestor até às 17h do dia 26 de outubro de 2022 para apresentar outro caminhão com as especificações corretas.
- 4.4.5. Se no dia do recolhimento dos equipamentos forem apresentados veículos diferentes dos aprovados nas vistorias e se esses veículos não atenderem às exigências mínimas contidas no item 3.1, a CONTRATADA terá prazo máximo de uma hora, contada a partir da notificação da Gestão do CONTRATO, para substituí-los por veículos compatíveis com as especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE e ensejando penalidades contratuais quando forem pertinentes, as quais seguem especificadas no item 11.2 deste Termo de Referência.
- 4.5.** A documentação dos veículos será verificada a qualquer tempo e a critério dos Gestores do CONTRATO, bem como todas as comprovações inclusive quanto à autorização para tráfego dentro dos limites urbanos prevista no item 8.5 e ao pagamento de impostos, seguros e taxas obrigatórias.
- 4.6.** Em caso de prévia necessidade de substituição de veículos já aprovados em vistoria, a CONTRATADA deve comunicar aos Gestores, imediatamente por e-mail ([urnas@tre-ce.jus.br](mailto:urnas@tre-ce.jus.br)), para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE e os veículos substitutos devem ser vistoriados no CAMU até às 17h do dia 29 de setembro de 2022, e se houver 2º turno, do dia 27 de outubro de 2022.
- 4.7.** Até a data da reunião de setembro no CAMU, e no caso de haver 2º Turno, até a data da reunião de outubro, a CONTRATADA deve fornecer a relação de seus empregados envolvidos na prestação do serviço contendo nomes, números do RG e dos telefones celulares dos motoristas e auxiliares e, no caso dos motoristas, também a categoria, o número e a data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.8.** Em caso de estrita necessidade de troca de seus empregados, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente por e-mail os dados dos substitutos aos



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

Gestores do CONTRATO para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE.

- 4.9. Quando da apresentação dos veículos no dia da execução do serviço às 6h no CAMU, caso seja verificado que o motorista não apresenta CNH compatível com o exigido no item 3.9, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de uma hora contada a partir do momento da notificação da Gestão do CONTRATO, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.10. Até três dias antes do recolhimento dos equipamentos, a CONTRATADA será informada por e-mail sobre as rotas, conforme item 3.2 deste TR. Esta previsão é ato discricionário e pode ser alterada no dia do recolhimento, de acordo com ocorrências ou imprevistos nas rotas; problemas nos veículos; ou algum impedimento no carregamento do veículo no local de apuração.
- 4.11. Todos os veículos devem estar dentro do CAMU com os equipamentos do seu último recolhimento até 15h do dia de execução do serviço.
- 4.12. O recolhimento dos equipamentos deve ser acompanhado mediante uso das Fichas de Rotas, cujo modelo encontra-se no **ANEXO III**, expedidas em duas vias pela Seção de Administração de Urnas Eletrônicas – URNAS, as quais deverão ser assinadas por um servidor da Seção de URNAS, pelo servidor indicado de cada Zona Eleitoral e pelo motorista da CONTRATADA. As duas vias devem ser entregues à Seção de URNAS que encaminhará uma delas ao TRE/CE para fins de comprovar a realização do serviço e iniciar processo de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal e os documentos da CONTRATADA. Será fornecida uma cópia desta mesma Ficha de Rota à CONTRATADA, por e-mail ao final dos trabalhos.
- 4.13. Os motoristas devem conferir e assinar as Fichas de Rota disponibilizadas pela Gestão do CONTRATO. Estas Fichas de Rota deverão ser conduzidas pelo motorista e apresentadas ao servidor da Zona Eleitoral, Sub-gestor do CONTRATO, que anotarà na Ficha de Rota qualquer irregularidade que julgue relevante na execução do serviço, tais como problemas de manuseio dos equipamentos, **diferenças na quantidade a ser recolhida** e horário de chegada do caminhão ao local de apuração. Devem ainda ser assinadas pelo Sub-gestor de cada zona eleitoral e devolvidas aos motoristas para que sejam entregues no CAMU juntamente com os equipamentos recolhidos.
- 4.14. O carregamento dos veículos nos Locais de Apuração será realizado pela CONTRATADA com ajuda de um terceirizado contratado pelo TRE, acompanhado por um servidor da Zona Eleitoral, obedecendo aos horários programados para apresentação dos caminhões nos locais de apuração. A realização dos serviços poderá ocorrer fora do horário comercial, mas o descarregamento das últimas rotas de cada veículo não deve exceder às 17h do dia do serviço. Os atrasos aos quais a CONTRATADA der causa devem ser comunicados imediatamente aos Gestores do CONTRATO e não isentará a CONTRATADA das cominações legais cabíveis que a Administração julgar pertinente, bem como as penalidades contratuais constantes deste Termo de Referência.
- 4.15. Se houver qualquer pane insanável no caminhão em serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente aos Gestores do CONTRATO através do telefone (85) 3453-3811 e deverá providenciar o envio de um novo veículo,



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

com as mesmas características descritas no item 3.1, ao local da pane para dar prosseguimento ao serviço, sem ônus ao TRE/CE, no prazo máximo de uma hora. Os atrasos superiores a uma hora poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsão neste Termo de Referência.

- 4.16.** Para fins de apuração de atrasos superiores aos previstos neste Termo de Referência, serão anotadas as horas de chegada no CAMU dos caminhões no início e no fim do serviço, descontando a hora de almoço, caso ocorra, visto que o serviço se inicia às 6h e os caminhões não devem ultrapassar o horário de 15h para chegarem ao CAMU com a última carga, de forma que todo o descarregamento não ultrapasse às 17h do dia do recolhimento.

**V. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR - MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO:**

- 5.1.** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor VALOR TOTAL ESTIMADO para o serviço, sendo este valor equivalente à soma dos preços de cada rota por turno multiplicada por dois.
- 5.2.** A proposta da licitante deve vir no formato disponível no **ANEXO II**.
- 5.3.** No preço da rota deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 5.4.** Para a **habilitação** no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:
- a) CONTRATO social que comprove a especialidade da empresa;
  - b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

**VI. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 6.1.** O serviço será realizado de acordo com as necessidades do Tribunal, seguindo as Fichas de Rotas nas quais deverão constar pelo menos identificação da Zona Eleitoral atendida; quantitativo de equipamentos a serem recolhidos; horário efetivo de chegada do veículo no CAMU no início do serviço, no Local de Apuração e no CAMU para descarregamento; nome do motorista e auxiliar da CONTRATADA; nome do terceirizado do TRE que ajudará no carregamento dos caminhões e campos para preenchimento de ocorrências e irregularidades apurados pelos Gestores do CONTRATO e/ou servidores da Zona; campo para assinaturas dos servidores do CONTRATANTE e motoristas da CONTRATADA previamente qualificados.
- 6.2.** **Os caminhões deverão ser apresentados no CAMU já com o auxiliar da empresa e os dois carrinhos auxiliares previstos no item 3.4, às 6h do dia 3 de outubro de 2022 e, caso haja 2º Turno, no dia 31 de outubro de 2022, também às 6h.** Após verificação se o caminhão é o mesmo apresentado na vistoria e apresentação do terceirizado do TRE, os caminhões serão liberados para os Locais de Apuração das Zonas Eleitorais de Fortaleza de acordo com orientações da Gestão do CONTRATO.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 6.3. As rotas pré-definidas pelo Gestor poderão ser alteradas no dia da execução do serviço. Sendo assim os motoristas devem ser informados pela CONTRATADA antecipadamente de todos os locais de apuração e seus endereços.
- 6.4. O descarregamento será efetuado no CAMU pelos empregados da CONTRATADA auxiliados pelos terceirizados do TRE.
- 6.5. O serviço deve ser encerrado com o retorno dos veículos ao CAMU, depois do último recolhimento, no máximo, às 15h do dia 3 de outubro de 2022 e, havendo 2º turno, às 15h do dia 31 de outubro de 2022, a fim de que o descarregamento e a organização dos equipamentos no CAMU não ultrapassem as 17h do dia do recolhimento.

#### **VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, o CONTRATANTE compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 7.1. Nomear Gestores e Sub-gestores para acompanhar o CONTRATO de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.
- 7.2. Promover, através dos Gestores, o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que, a critério da Gestão, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- 7.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como os redutores contratuais que se fizerem necessários, nas Notas Fiscais apresentadas, conforme consta neste Termo de Referência.
- 7.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do CONTRATO.
- 7.5. Disponibilizar um terceirizado para cada um dos oito caminhões contratados.
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos.

#### **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 8.1. Ser empresa com personalidade jurídica de comprovada atuação na área de transportes de cargas, reconhecida através de Atestado de Capacidade Técnica e possuir representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.
- 8.2. Dispor de veículos e/ou empregados próprios e, desde que haja justificativa plausível e prévia anuência do Gestor do CONTRATO ou Suplente, empregar veículos sublocados ou contratar empregados para realização do serviço, **sendo vedada a sublocação total.**



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 8.3. Designar preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do serviço, colocando-se à inteira disposição, com telefone fixo, celulares e principalmente e-mails, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.4. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 8.5. **Obter, junto à Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza (AMC), na Célula de Logística - CELOG (telefone: 85 3433-9712), autorização para o tráfego dos caminhões** relacionados no item 3.1 em conformidade com a Portaria AMC nº 218 de 5 de novembro de 2012 e apresentá-las aos Gestores até o dia 26 de setembro de 2022.
- 8.6. Dar ciência ao TRE/CE, imediatamente por e-mail, de qualquer anormalidade ou atraso que seja verificado na execução do serviço.
- 8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.
- 8.8. Cumprir os horários e as rotas de recolhimento por veículo fornecidos pelos Gestores do CONTRATO, não ultrapassando os horários previstos para finalização total do serviço sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- 8.9. Os motoristas e auxiliares da CONTRATADA são proibidos de usar, durante a execução dos serviços, camisa de cor associada a candidato ou partido político.
- 8.10. No interior dos veículos, em execução de serviços deste Órgão, não poderá constar qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político.
- 8.11. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia todos que estejam envolvidos nas atividades relativas às Eleições Municipais 2020.
- 8.12. Executar o serviço com a maior presteza possível, sendo os bens transportados incólumes. Em caso de comprovação de dano por culpa ou dolo da CONTRATADA, ficará o pagamento suspenso até que a situação seja resolvida ou que o Tribunal seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 8.13. Enviar, para e-mail urnas@tre-ce.jus.br, Nota Fiscal e toda documentação em arquivo digital (formato pdf), para efeitos de pagamento, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE detalhando o valor dos serviços prestados.
- 8.14. Dar conhecimento aos motoristas de todos os locais de apuração bem como seus endereços para que todos estejam aptos a fazer qualquer uma das rotas contidas no **ANEXO I**. Informar ainda que a previsão é de duas rotas por veículo, mas que dependendo das necessidades, um veículo pode fazer apenas uma rota, enquanto outro, pode fazer mais de duas.
- 8.15. O responsável pela CONTRATADA deve estar impreterivelmente às **6h da manhã** dos dias de execução do serviço no CAMU a fim de acompanhar o repasse das informações para seus empregados e para sanar qualquer problema referente à habilitação de motoristas, problemas e atrasos dos veículos e dos auxiliares e eventuais ocorrências durante o dia, permanecendo no CAMU até a finalização de todo o serviço com o descarregamento do último caminhão a chegar.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 8.16.** Indenizar o TRE/CE ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à CONTRATADA suspenso até que a situação seja resolvida, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TRE/CE.
- 8.17.** Toda a carga a ser transportada deverá ter seguro comprovado pela apresentação de apólice vigente ao CONTRATANTE, obrigatoriamente antes do início do serviço, ou seja, antes do dia 2 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, antes do dia 31 do mesmo mês. Para efeito de cálculo deve-se considerar:
- a) O valor de R\$ 4.114,70 (quatro mil, cento e catorze reais e setenta centavos) para cada urna eletrônica. Este valor justifica-se por não existir no mercado equipamento similar, sendo esse o valor do último modelo fabricado e adquirido pelo TSE e
  - b) No total, estima-se que os veículos poderão transportar cerca de 6.000 (seis mil) urnas.
- 8.18.** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do Objeto deste CONTRATO.
- 8.19.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.
- 8.21.** Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 8.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.23.** Aceitar a extinção unilateral do CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 8.24.** Submeter-se aos demais dispositivos do CONTRATO, da Lei nº 8.666/93 e da legislação complementar.

## **IX. PAGAMENTO:**

Depois de verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal** ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- 9.1.** A Nota Fiscal deverá detalhar o preço de cada rota executada bem como o valor total a ser pago calculado pela soma dos preços de cada rota e diminuídos das penalidades contratuais quando forem referentes aos atrasos apurados no decorrer do serviço.
- 9.2.** Para cada rota será dada uma tolerância máxima de meia hora de atraso em relação aos horários previstos para a execução do serviço, exceto nos casos de pane no veículo ou problemas de habilitação/condições com motoristas ou auxiliares da CONTRATADA cuja tolerância máxima é de uma hora. No caso de atraso superior à tolerância máxima concedida, o pagamento será efetuado com as penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência. Caso seja necessário intervalo de almoço para motoristas e auxiliares, esse período não será considerado atraso se for devidamente informado ao Gestor ou Suplentes do CONTRATO.
- 9.3.** O preço contratado será fixo e irrevogável, porém serão descontados os valores previstos neste Termo de Referência, relativos aos atrasos injustificados e efetivamente causados pela CONTRATADA.
- 9.4.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias.
- 9.5.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **X. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 000.421 – Pleitos Eleitorais;  
Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Subelemento 74 – Fretes e Transporte de Encomendas.

#### **XI. PENALIDADES:**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto 5.450/2005 e suas alterações e na Lei 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

- 11.1.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo.
  - a) Advertência.
  - b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o preço da rota com atraso injustificado na apresentação do veículo conforme item 6.2, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) hora de atraso, sob pena de aplicação da penalidade contida no item 11.1.c deste Termo de Referência. A apresentação de veículo com especificações inferiores às previstas no item 3.1 não será considerada e o tempo de substituição que



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

- exceder a primeira hora (tolerância contratual, item 4.4.3) será contabilizado como atraso nos mesmos percentuais previstos neste item.
- c) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da rota pela apresentação de veículo não vistoriado no dia do serviço ou por atraso injustificado no prazo previsto no item 4.14.
  - d) Multa de 10% ou 20% sobre o preço do contrato em caso de descumprimento parcial ou total, respectivamente, das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.
- 11.2.** No caso de descumprimento do prazo de uma hora constante nos itens 4.4.3 referente à substituição do veículo e 4.9 referente à substituição do motorista, serão aplicados os redutores abaixo em relação ao valor da rota:
- a) 25% (vinte e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 2ª (segunda) hora contada da notificação dos gestores;
  - b) 50% (cinquenta por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 3ª (terceira) hora da notificação dos gestores;
  - c) 75 % (setenta e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 4ª (quarta) hora da notificação dos gestores.
- 11.2.1. Se o atraso for superior a 4 horas, à empresa poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 11.1.c.
- 11.2.2. A aplicação dos redutores nas notas fiscais não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no item 11.1 deste Termo de Referência.
- 11.3.** As sanções estabelecidas nos itens 11.1.a, 11.1.e, 11.1.f e 11.1.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 11.1.d, e os redutores previstos no item 11.2 que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.
- 11.4.** Se qualquer descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.7.** A aplicação das penalidades e redutores contratuais, quando forem pertinentes, serão considerados contratuais, portanto, a CONTRATADA não poderá recorrer.
- 11.8.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

Nota Fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que venha porventura a substituí-lo.

**XII. CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:**

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

**XIII. GARANTIA:**

- 13.1.** Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, bem como optar por uma das seguintes modalidades.
- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - b. Seguro-garantia e
  - c. Fiança bancária.
- 13.2.** A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.
- 13.3.** A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

**XIV. VIGÊNCIA:**

O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

**XV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato terá como Gestor, s.m.j., o servidor Ivan Alexandre Sampaio Júnior, o servidor Stênio Gardel Maia como Suplente, e como Sub-gestores um servidor de cada Zona Eleitoral de Fortaleza, cuja indicação deve ser feita pelo juiz de cada cartório.

**XVI. RELAÇÃO DOS ANEXOS:**

ANEXO I – Relação dos locais de apuração das zonas eleitorais de Fortaleza e seus responsáveis.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação – STI**  
**Coordenadoria de Eleições – COELE**  
Seção de Administração de Urnas Eletrônicas - URNAS

ANEXO II – Modelo de proposta a ser usado pelas licitantes no qual constam todas as informações sobre as rotas, como nome e endereço dos locais de recolhimento dos equipamentos e quantitativos a serem transportados.

ANEXO III – Modelo de Ficha de Rota.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

*Ivan Alexandre Sampaio Junior*

*Chefe da Seção de URNAS*

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria 1.240/2009, aprovamos o presente Termo de Referência.

*Edna Fernandes Sabóia*  
Coordenadora de Eleições

*Lorena de Almeida Morais Belo*  
Secretária de Tecnologia da Informação

**SUBANEXO I - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA E SEUS RESPONSÁVEIS**  
(Contrato Nº XXX/2022)

Zona	Local de Apuração			Responsável pelo Local		
	Nome	Endereço	Endereço do acesso para carregamento e descarregamento das urnas	Nome	Telefone	Celular
1	Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota	Rua Osório Palmella, 241 Varjota	Rua Osório Palmella, 241 Varjota	Caio Erick Santiago	3454-9022 3486-9090	98669-7747
3	Ginásio Paulo Sarasate	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	Geraldo e Ciro	98834-1596	99710-9208
80	Colégio Antares Irmã Maria	Rua Pinho Pessoa, 681 Joaquim Távora	Rua Ildefonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	Anelise Magalhães Ellery	3030-0000	99722-3163
82	UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza	Rua Padre Ibiapina S/N (vizinho ao número 1243) – Centro	Rua Padre Ibiapina S/N (vizinho ao número 1243) – Centro	Yvi Silva Felício Carlos Eduardo Costa da Silva	3206-6400 3206-6414	98544-3407 99679-3379
83	E.E.F.M. Antonieta Siqueira	Rua Guarani, 4 – Jóquei Clube (esquina com Carneiro de Mendonça)	Rua Guarani, 4 – Jóquei Clube (esquina com Carneiro de Mendonça)	Nilton Sérgio	3101-5073 3290-6118	98715-9411
85	Liceu do Conjunto Ceará	Rua 1139 A, 10 - 4ª Etapa Conjunto Ceará	Rua 1139 A, 10 - 4ª Etapa Conjunto Ceará	Maria do Socorro Nogueira de Paula	98833-1070	98872-3709
93	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 Mondubim	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 Mondubim	Nathale	3296-0925	98848-0322
94	Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente)	Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	Rua São Vicente de Paulo, 300- Antonio Bezerra	Djalma Guerra	98207-1870	98207-1870
95	Cuca Jangurussu	Av. Gov. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu	Av. Gov. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu	Maria das Graças Araujo Costa (Graça)	3444-6201/6214	99832-0589
112	Colégio Ari de Sá Cavalcante	Av. Washington Soares, 3737 Edson Queiroz	Av. Washington Soares, 3737 Edson Queiroz	Raimundo Pinheiro de Sousa	99613-9415	98813-3333
113	Colégio Farias Brito	Rua Senador Pompeu, 2607 José Bonifácio	Rua Senador Pompeu, 2607 José Bonifácio	Francisco José Sobrinho	98824-1580	98105-5350
114	Colégio Santa Isabel	Av. Bezerra de Menezes, 2840 São Gerardo	Av. Gov. Parsifal Barroso S/N	Irmã Fládia Maria Moreira Lima	4009-5600	
115	SESI da Parangaba	Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	Natália Brígida Rodrigues Sousa	3421-6103	982046430
116	E.M. José Alcides Pinto	Rua Guarani, 2000 João XXIII	Rua Guarani, 2000 João XXIII	José Carlos Vasconcelos	3459-6930	98801-6492
117	Cuca Mondubim	Rua Santa Mariúcia S/N Mondubim	Rua Glauco Lobo S/N	Liliane Maria Marques Benício		99165-5575
118	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica – CFOP	Av. Alberto Craveiro, 2900 Castelão	Av. Alberto Craveiro, 2900 Castelão	Fábio Mendes	3289-3660	98876-7466

Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU) - Rua Paulo Faustino, SN - Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 24/02/2022 12:29:31  
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

**SUBANEXO II – MODELO DE PROPOSTA A SER USADO PELAS LICITANTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022 - TRE/CE  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas **Eleições Gerais 2022**, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno (31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do **Edital do Pregão Eletrônico XXX/2022** e seus anexos, especialmente o **Anexo – Termo de Referência**, e conforme discriminado abaixo:

Rota	ZE	Local de Apuração - Endereço	Estimativa de UEs *	Preço da Rota por turno (R\$)
RT_01	001ª	<b>Colégio Ari de Sá Cavalcante</b> Av. Washington Soares, 3737 – Edson Queiroz	<b>332</b>	
	112ª	<b>Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota</b> Av. Osório Palmella, 241 – Varjota	<b>322</b>	
RT_02	082ª	<b>Colégio Antares Irmã Maria</b> Rua Ildefonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	<b>321</b>	
	080ª	<b>UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza</b> Rua Padre Ibiapina, S/N (vizinho ao número 1243) - Centro	<b>326</b>	
RT_03	003ª	<b>Ginásio Paulo Sarasate</b> Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	<b>401</b>	
	113ª	<b>Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE</b> Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 – Mondubim	<b>392</b>	
RT_04	095ª	<b>Colégio Farias Brito</b> Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	<b>280</b>	
	118ª	<b>Cuca Jangurussu</b> Av. Gov. Leonel Brizola, S/N – Jangurussu	<b>270</b>	
RT_05	094ª	<b>Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente)</b> Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	<b>347</b>	
	115ª	<b>SESI da Parangaba</b> Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	<b>349</b>	
RT_06	117ª	<b>Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica - CFOP</b> Av. Alberto Craveiro, 2900 – Castelão	<b>281</b>	
	093ª	<b>Cuca Mondubim</b> Rua Santa Marlúcia S/N – Mondubim	<b>237</b>	
RT_07	114ª	<b>Colégio Santa Isabel</b> Av. Gov. Parsifal Barroso S/N – Presidente Kennedy	<b>291</b>	
	083ª	<b>E.E.F.M. Antonieta Siqueira</b> Rua Guarani, 4 – Jóquei Clube (esq com Carneiro de Mendonça)	<b>309</b>	
RT_08	085ª	<b>E.M. José Alcides Pinto</b> Rua Guarani, 2000 – João XXIII	<b>290</b>	
	116ª	<b>Liceu do Conjunto Ceará</b> Rua 1139 A, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	<b>319</b>	
<b>PREÇO TOTAL POR TURNO</b>				
<b>PREÇO GLOBAL (CONTABILIZANDO OS DOIS TURNOS)</b>				

**QUAN**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 24/02/2022 12:29:31

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**TRE**

Todas as rotas se iniciam no CAMU – Rua Paulo Faustino, SN - Bairro Luciano Cavalcante, telefone: 3453-3811 – às 6h do dia seguinte ao 1º Turno (03/10/2022) e, se houver, do dia seguinte ao 2º Turno (31/10/2022), e terminam com o retorno dos caminhões carregados ao CAMU e seu devido descarregamento.

**Declaramos** que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico **XXX/2022**.

*\* Nota: A Estimativa de Urnas Eletrônicas (UEs) tem como referência o número de seções do Cadastro de Eleitores no dia **20/01/2022** e poderá variar após o fechamento do Cadastro.*

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável

RG:

CPF:



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
STI – COELE - URNAS

**SUBANEXO III - FICHA DE ROTA**

Eleições Gerais 2022 – Contrato nº xxx/2022 Recolhimento de UEs dos Locais de Apuração de Fortaleza		Rota <b>RT_01 (xxxª e zzzª)</b>
Contratada		Placa do Veículo
Motorista	RG	Celular
Auxiliar da Contratada	RG	Celular
Terceirizado do TRE-CE	RG	Celular
<b>Apresentação no CAMU – Horário previsto: 6h</b>		
Endereço Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811		
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do TRE / Matrícula
<b>Local de Apuração da xxxª ZE – Horário previsto: xxhxx (Quant. Urnas: xxx)</b>		
Endereço		
Servidor do Cartório	Matrícula	Celular
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do Cartório / Matrícula
<b>Local de Apuração da zzzª ZE – Horário previsto: xxhxx (Quant. Urnas: xxx)</b>		
Endereço		
Servidor do Cartório	Matrícula	Celular
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do Cartório / Matrícula
<b>Descarregamento no CAMU – Horário previsto: xxhxx</b>		
Endereço Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811		
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do TRE / Matrícula
<b>Registro de Ocorrências</b>		
Fortaleza, xx de outubro de 2022.		
		_____ Gestão do Contrato nº xxx/2022

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 24/02/2022 12:29:31  
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022 - TRE/CE  
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>Rota</b>	<b>ZE</b>	<b>Local de Apuração - Endereço</b>	<b>Estimativa de UEs *</b>	<b>Preço da Rota por turno (R\$)</b>
RT_01	001 <sup>a</sup>	<b>Colégio Ari de Sá Cavalcante</b> Av. Washington Soares, 3737 – Edson Queiroz	332	R\$5.950,00
	112 <sup>a</sup>	<b>Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota</b> Av. Osório Palmella, 241 – Varjota	322	
RT_02	082 <sup>a</sup>	<b>Colégio Antares Irmã Maria</b> Rua Ildefonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	321	R\$5.950,00
	080 <sup>a</sup>	<b>UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza</b> Rua Padre Ibiapina, S/N (vizinho ao número 1243) - Centro	326	
RT_03	003 <sup>a</sup>	<b>Ginásio Paulo Sarasate</b> Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	401	R\$5.950,00
	113 <sup>a</sup>	<b>Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE</b> Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 – Mondubim	392	
RT_04	095 <sup>a</sup>	<b>Colégio Farias Brito</b> Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	280	R\$5.950,00
	118 <sup>a</sup>	<b>Cuca Jangurussu</b> Av. Gov. Leonel Brizola, S/N – Jangurussu	270	
RT_05	094 <sup>a</sup>	<b>Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente)</b> Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	347	R\$5.950,00
	115 <sup>a</sup>	<b>SESI da Parangaba</b> Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	349	
RT_06	117 <sup>a</sup>	<b>Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica - CFOP</b> Av. Alberto Craveiro, 2900 – Castelão	281	R\$5.950,00
	093 <sup>a</sup>	<b>Cuca Mondubim</b> Rua Santa Marlúcia S/N – Mondubim	237	
RT_07	114 <sup>a</sup>	<b>Colégio Santa Isabel</b> Av. Gov. Parsifal Barroso S/N – Presidente Kennedy	291	R\$5.950,00
	083 <sup>a</sup>	<b>E.E.F.M. Antonieta Siqueira</b> Rua Guarani, 4 – Jóquei Clube (esq com Carneiro de Mendonça)	309	
RT_08	085 <sup>a</sup>	<b>E.M. José Alcides Pinto</b> Rua Guarani, 2000 – João XXIII	290	R\$5.950,00
	116 <sup>a</sup>	<b>Liceu do Conjunto Ceará</b> Rua 1139 A, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	319	
<b>PREÇO TOTAL POR TURNO</b>				<b>47.600,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL (CONTABILIZANDO OS DOIS TURNOS)</b>				<b>R\$95.200,00</b>
<b>QUANTIDADE DE VEÍCULOS</b>				<b>08 (oito)</b>



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 034259/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 24/02/2022 12:29:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Fevereiro de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Para ciência e encaminhamento à ASDIR, para análise do edital do Pregão Eletrônico nº 23 /2022, e autorização de abertura do certame pela DIGER, se oportuno e conveniente, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e o art. 10º da Portaria nº1240/2009 – TRE/CE.

Reiteramos que o edital foi elaborado com base no Decreto 10.024/2019, adotando o modo de disputa aberto, como a prática adotada nesta seção.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 034265/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 24/02/2022 12:32:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Fevereiro de 2022.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**



Para análise do edital.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 034562/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 24/02/2022 20:06:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 34.259/2022], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, observadas as especificações do Anexo III - Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD nº 19.600/2021
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD nº 8.409/2022
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD nº 34.259/2022 ANEXO III (Item 2)
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	DOC. PAD nº 34.259/2022 ANEXO III (Item 1)



<b>6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?</b>	NÃO	Será o próximo passo
<b>7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?</b>	SIM	Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021
<b>7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?</b>	SIM	
<b>8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?</b>	SIM	DOC. PAD nº 30.340/2022 e 30.341/2022
<b>9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?</b>	NÃO SE APLICA	
<b>9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?</b>	OBS:	DOC. PAD nº 30.340/2022 e 30.341/2022 Em virtude das especificações do serviço, só foi possível a cotação por fornecedores
<b>10. O procedimento licitatório possui a indicação do</b>	OBS:	DOC. PAD nº 30.891/2022



recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?		
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 34.259/2022
11.1 termo de referência;	SIM	DOC. PAD n° 34.259/2022 ANEXO III
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 34.259/2022 ANEXO II
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 34.259/2022 CAPÍTULO IV
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 34.259/2022 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN n° 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 34.259/2022 CAPÍTULO VI
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	DOC. PAD n° 34.259/2022 CAPÍTULO IV
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	NÃO	Valor do serviço supera o limite de R\$ 80.000,00.
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 14.764/2022 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria	SIM	DOC. PAD n° 17.425/2021



jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?		
<b>18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?</b>	NÃO	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc. nº 34.259/2022
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 34.259/2022
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc. nº 34.259/2022 Portaria nº. 1.016 de 21 de dezembro de 2021
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo VIII
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 - TCU - Plenário?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo VIII Item 8.5, alínea "f" e item 8.6
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo IX



9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo XI Cláusula Décima Terceira do Anexo II
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo XVIII Cláusula Quinta do Anexo II
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo XII Cláusula Décima Quarta do Anexo II
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo XIII Cláusula Décima Segunda do Anexo II
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo XIV Cláusula Sexta do Anexo II
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo XV Cláusula Sétima do Anexo II
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. nº 34.259/2022 Capítulo IV do Anexo III
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Capítulo XX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 34.259/2022, Anexos III e IV



Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022 [Doc. n.º 34.259/2022], nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes  
Assessor da ASDIR  
Mat. n.º 71.090



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 038156/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ALLANDER CACULA MENDES</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/03/2022 13:37:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
**DIRETORIA-GERAL**

PAD N.º 19.600/2021

DESPACHO

R. h.

Procedida a análise técnica pela ASDIR, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 429/2021), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **atendida(s) a(s) ressalva(s) apontada(s) pela ASDIR, autorizo a abertura do certame licitatório, com valor global no montante de R\$95.200,00**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 10.024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SAD/COLIC, para as providências relativas à efetivação do certame licitatório em questão.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

DIRETOR-GERAL - TRE-CE

[ASSINATURA NO SISTEMA]



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 038376/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/03/2022 17:48:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 7 de Março de 2022.

À  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Para iniciar a fase externa do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 038378/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 07/03/2022 17:54:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



de acordo com as informações constantes do processo PAD sob o n.º 16596/2020, com esteio no art. 26, §4.º, da Lei n.º 9.784/1999, e considerando que as empresas se encontram em local incerto e não sabido, em razão de ofícios devolvidos pelos Correios, INTIMA os representantes legais das empresas INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 35.378.571/0001-49, e INGRID DE ARAÚJO RODRIGUES, CNPJ 27.836.205/0001-68 para que apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso acerca da decisão do Diretor-Geral no Processo PAD acima mencionado, em que aplicou a penalidade de multa, referente ao descumprimento contratual, com fulcro na cláusula 10ª da Ata de Registro de Preço nº5/2020, contado o prazo da publicação do presente edital, podendo as empresas, por meio de seu representante legal ou procurador, comparecerem nesta Secretaria, entre 8 e 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE. Quaisquer esclarecimentos também através do e-mail: [sad@tre-ce.jus.br](mailto:sad@tre-ce.jus.br).

Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2021.

ELZA PATRÍCIA BARRETO DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

## PORTARIAS

### PORTARIA

PORTARIA N.º 1016/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar as servidoras GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiras e equipe de apoio no exercício de 2022. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 17 de dezembro de 2021 HUGO PEREIRA FILHO DIRETOR-GERAL DO TRE/CE . CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR GERAL

## COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

### SÚMULAS

#### SÚMULA TRE-CE N.º 4

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso XXXIV, de seu Regimento Interno, resolve editar a seguinte súmula:

Dado o caráter jurisdicional do processo de prestação de contas, opera-se a preclusão quando, antes do julgamento, a parte é intimada para suprir pendência e permanece inerte.

Fundamentação legal: Art. 69, § 1º, da Resolução nº 23.607/2019;

Art. 209 do CPC;

Art. 278 do CPC;

Art. 507 do CPC.

Precedentes:

Prestação de Contas n.º 0600060-83.2019.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602217-63.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0601990-73.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602216-78.2018.6.06.0000



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 010676/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 21/01/2022 10:59:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 20.097/2021

PORTARIA N.º 4/2022

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n.º 20.097/2021,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2022.

1. Giovanna Luna Araújo Vinhas – Presidente
2. Andréia Vasconcelos Tomaz
3. Maria de Fátima de Souza Ribeiro
4. Aliny Guerra Vale
5. Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
6. Vivian Gonçalves Bezerra

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 04 de janeiro de 2022

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
Diretor-Geral do TRE/CE, em exercício



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 000526/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 04/01/2022 10:24:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas**

**Descrição Detalhada:** Prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno(31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R\$):** 95.200,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 100,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Fortaleza/CE (1)



Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

**Divulgação de abertura do Pregão Eletrônico TRE-CE nº 23 2022**

1 mensagem

**Seção de Licitações TRE-CE** <licitacoestrece@gmail.com>

11 de março de 2022 11:55

Para: urnas@tre-ce.jus.br, senap@tre-ce.jus.br

Cc: Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;, Seção de Licitações &lt;selic@tre-ce.jus.br&gt;, Vivian Bezerra &lt;vgbezerra@yahoo.com.br&gt;, vivian@tre-ce.jus.br



Cco: logconltda@hotmail.com, COMERCIAL@galvaolog.com.br, mpcicero\_mpcicero@outlook.com, hera@heratransportes.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **06 de abril de 2022, às 09:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico n.º 023/2022**. Objeto: **Recolhimento Urnas Eletrônicas Capital - Eleições 2022**, de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

O **Edital** está disponível no sítio [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br), tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e Jornal OPOVO no dia 11 de março de 2022

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 11/03/2022 11:57:51  
Por: MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041810/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 11/03/2022 11:57:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2022 | Edição: 48 | Seção: 3 | Página: 149

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 196002022. Objeto: Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver conforme as especificações do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 06/04/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

**MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA**

Pregoeira

(SIASGnet - 10/03/2022) 70007-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA N.º 251/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE n.º 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 28.2.2022, o Dr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para responder pela 94ª Zona Eleitoral, sediada no referido município, durante férias da titular, Dra. Helga Medved. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 8 de março de 2022.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 253/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE n.º 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 7.3.2022, o Dr. ERICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA, Juiz Substituto, titular da 2ª Vara da Comarca de Jaguaribe, para responder pela 72ª Zona Eleitoral, sediada no município de Jaguaratama, durante férias do titular, Dr. Ramon Beserra da Veiga Pessoa. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 8 de março de 2022.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### AVISOS

#### AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 25/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de táxi, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 11/03/2022. Entrega das propostas a partir de 11/03/2021. Abertura das propostas: 11/04/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 10/03/2021.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 23/2022. Objeto: Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 11/03/2022. Entrega das propostas a partir de 11/03/2022. Abertura das propostas: 06/04/2022, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Fortaleza, 10/03/2022.

## COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

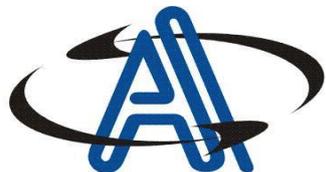
### SÚMULAS

#### SÚMULA TRE-CE N.º 5

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso XXXIV, de seu Regimento Interno, resolve editar a seguinte súmula:

Será extinta com resolução de mérito, em razão da decadência, a ação que visa à cassação do registro ou diploma por fraude à cota de gênero, quando não observado o litisconsórcio passivo necessário no prazo legal para propositura da ação.





## Central de Mudanças

### PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: A. Central Transportes LTDA

CNPJ: 03.849.500/0001-90

Endereço: Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão  
nº 3721, boqueirão, Curitiba/PR

CEP: 81.730-040

Fone: (41) 3286-0908

E-mail comercial: central@acentral.com.br

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme edital.

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 3007-4 – C Cr 10.7347-8

### OBJETO

Proposta de preços para prestação de serviços de recolhimento das urnas eletrônicas nas Eleições Gerais 2022 na caitão, com excessão das urnas da 2ª ZE, de desesseis locais de apuração para as dependências da CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos, especialmente o anexo III – termo de referencia e conforme discriminado abaixo

Rota	ZE	Local de Apuração - Endereço	Estimativa de UEs *	Preço da Rota por turno (R\$)
RT_01	001ª	Colegio ari de sá cavalcante Av. Washington soares, 3737, edson queiroz	332	R\$3.828,12
	112ª	Parque esportivo do colegio farias brito prevestibular aldeota Av osorio palmella, 241, varjosa	322	
RT_02	082ª	Colegio antares irmã maria Rua ildefonso albano, em frente ao numero 2600 – joaquim tavora	321	R\$3.828,12
	080ª	Unifametro – universidade metropolitana de fortaleza Rua padre ibiapina, s/n - (vizinho ao numero 1243) – centro	326	
RT_03	003ª	Ginasio Paulo Sarasate Rua ildefonso albano, 2500 – aldeota	401	R\$3.828,12
	113ª	Academia estadual de segurança publica do ceará – AESP/CE Av presidente Costa e Sivilva, 1251 – mondubim	392	
RT_04	095ª	Colegio Farias Brito Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	280	R\$3.828,12
	118ª	Cuca Jangurussu Av. Gov. Leonel Brisona, SN – Jangurussu	270	
RT_05	094ª	Faculdade Ateneu – (Antigo Seminário São Vicente) Rua São Vicente de Paulo, 3000 – Antonio Bezerra	347	R\$3.828,12
	115ª	SESi da Parabaga AV João Pessoa, 6754 – Parangaba	349	

Fone: (41) 3286-0908 / Fax: (41) 3286-1109

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 3721 – Curitiba – Paraná – CEP 81.730-040

[www.acentral.com.br](http://www.acentral.com.br) – [central@acentral.com.br](mailto:central@acentral.com.br)



## Central de Mudanças

RT_06	117 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica – CFOF AV Alberto Craveiro, 2900 - Castelão	281	R\$3.828,12
	093 <sup>a</sup>	Cuca Mondubim Rua Santa Marlúcia s/n - mondubim	237	
RT_07	114 <sup>a</sup>	Colegio Santa Isabel AV Gov. Parsifal Barroso SN, Presidente Kennedy	291	R\$3.828,12
	083 <sup>a</sup>	E.E.F.M. Antonieta Siqueira Rua Guarani, 04 – Joquei Cluve (esq com Carneiro Mendonça)	309	
RT_08	085 <sup>a</sup>	E.M. José Alcides Pinto Rua Guarani, 2000 – João XXIII	290	R\$3.828,16
	116 <sup>a</sup>	Licei do Conjunto Ceará Rua 1139 A, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	319	
Preço Total Por Turno			R\$30.625,00	
Preço Global (Contabilizando os dois turnos)			R\$61.250,00	
Quantidade de Veiculos			08 (OITO)	

OBS: Todas as rotas se iniciam no CAMU – Paulo Faustino, SN – Bairro Luciano Cavalcante, telefone: 3453-3811 – as 6 do dia seguinte ao 1º Turno (03/10/2022), e se houver, do dia seguinte ao 2º turno (31/10/22) e terminam com o relatório dos caminhões carregados ao CAMU e seu devido carregamento.

**Declaramos**, que nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico **23/2022**

**DALVA MARIA**

**ZART:72898470910**

Assinado de forma digital por

DALVA MARIA ZART:72898470910

Dados: 2022.04.18 11:02:15 -03'00'

DALVA MARIA ZART – DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF: 728.984.709-10 – RG: 505.163.356-7

CURITIBA, 18 DE abril DE 2022

Fone: (41) 3286-0908 / Fax: (41) 3286-1109

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 3721 – Curitiba – Paraná – CEP 81.730-040

[www.acentral.com.br](http://www.acentral.com.br) – [central@acentral.com.br](mailto:central@acentral.com.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.849.500/0001-90 DUNS®: 909838294  
Razão Social: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: A. CENTRAL DE MUDANCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 02/07/2022  
FGTS Validade: 04/05/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/08/2022  
Receita Municipal Validade: 08/05/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.849.500/0001-90 DUNS®: 909838294  
Razão Social: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: A. CENTRAL DE MUDANCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 03/04/2020 Valor da Multa: R\$ 3.200,00  
Número do Processo: 53181000328202063 Número do Contrato: 002/2019 - SE/SE  
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 27/11/2020  
Data Aplicação: 27/11/2020  
Número do Processo: 53123.24029/20-17 Número do Contrato: PGE 20000014/2020-SE/MG  
Descrição/Justificativa: A empresa não atendeu aos subitens 6.8 e 6.9.2 do Edital, ao não encaminhar via sistema Licitações-e, a Proposta, Planilha de Custos e habilitação, conforme exigidos no subitem retro citado.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.849.500/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/06/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A. CENTRAL DE MUDANCAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO</b>	NÚMERO <b>3721</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>81.730-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOQUEIRAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CENTRAL@ACENTRAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3286-0908</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **12:06:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Linha de Fornecimento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.849.500/0001-90 DUNS®: 909838294  
Razão Social: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: A. CENTRAL DE MUDANCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Porte: Micro Empresa

**Linhas de Fornecimento**

**Serviços**

Código	Descrição	Situação
3212	Transporte de Mudança - Local	Ativo
3220	Transporte de Mudança - Interestadual	Ativo
3263	Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	Ativo
5240	Transporte Rodoviário - Veículos	Ativo
14087	Armazenagem em Geral	Ativo
15091	Içamento - Móveis / Carga / Equipamento	Ativo
15407	Documento - Guarda / Transporte	Ativo
19445	Transporte Rodoviário - Medicamento	Ativo



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.849.500/0001-90 DUNS®: 909838294  
Razão Social: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: A. CENTRAL DE MUDANCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 728.984.709-10 Participação Societária: 62,50%  
Nome: DALVA MARIA ZART  
Número do Documento: 5051633567 Órgão Expedidor: ssp/rs  
Data de Expedição: 18/06/2014 Data de Nascimento: 21/09/1969  
Filiação Materna: IDA MIGUELINA BAO ZART  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 81.670-020  
Endereço: RUA FREDERICO MAURER, 3129 - BOQUEIRAO  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 33771100  
E-mail: central@acentral.com.br

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CPF: 059.614.929-82 Participação Societária: 37,50%  
Nome: MONALISA MORGAN SILOTTI  
Número do Documento: 86423375 Órgão Expedidor: ssp/r  
Data de Expedição: 15/01/2013 Data de Nascimento: 31/08/1994  
Filiação Materna: DALVA MARIA ZART  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 81.670-020  
Endereço: RUA FREDERICO MAURER, 3129 - BOQUEIRAO  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 99283899  
E-mail: monasilotti@gmail.com



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/04/2022 12:07:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: **03.849.500/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

[www.1distribuidorcuritiba.com.br](http://www.1distribuidorcuritiba.com.br)

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

TITULAR

**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL**  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# A CENTRAL TRANSPORTES LTDA #**

**CNPJ.03.849.500/0001-90**

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/01/2022 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Curitiba, 17 de janeiro de 2022 .

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI**

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E6915D04 \*\*\*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 18/04/2022 12:57:07  
Por: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins, de acordo com a Portaria n.º 855/2013 TRE/CE, publicada no DJE de 21/8/2013, conforme solicitação protocolizada neste TRE sob n.º 24.658/2020, que a Empresa A. Central Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 03.849.500/0001-90, estabelecida na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n.º 3721, Bairro Boqueirão, CEP: 81.730-040, em Curitiba/PR, executou o serviço de recolhimento de urnas eletrônicas dos locais de apuração das Zonas Eleitorais de Fortaleza para o Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas nos dois turnos das Eleições Municipais de 2020, respectivamente, nos dias 16 e 30/11/2020, tendo cumprido todas as especificações e prazos contratuais com eficiência e a contento, de acordo com o Contrato n.º 30/2020, no valor total de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Vale destacar que foram transportadas 4.812 e 4.799 urnas, respectivamente, no 1º e no 2º Turno. Este atestado será emitido em duas vias, sendo uma via para a empresa contratada e outra para ser juntada aos autos do processo.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2020.

Ivan Alexandre Sampaio Júnior  
Mat.: 13.883  
Gestor do Contrato 30/2020

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo  
Secretário Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa A. Central Transporte Lt Me - CNPJ nº 03.849.500/0001-90, situada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 3721 - Boqueirão - Cep.: 81.730 - Curitiba/PR, prestou os serviços de transporte (mudança), nos prazos e nas condições estabelecidas em contrato, não tendo, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Processo Administrativo nº 39/2018 - Pregão Eletrônico nº 08/2018 Contrato CRMV-SP nº 12/2018 - Vigência: 06/08/2018 a 05/02/2019				
Item nº	Especificação do item	Locais	Prazo de Execução	Volume transportado
Único	Execução de serviços de transporte (mudança) de mobiliário, e demais bens do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo - CRMV/SP, incluindo o fornecimento de materiais (caixas, fitas e etiquetas adesivas), mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	<b>Origem:</b> Rua Apeninos, 1088 - Paraíso - Cep.: 04104-021 - Paraíso - São Paulo/SP. <b>Destinos:</b> <b>a)</b> Rua São Samuel, 193 - Cep.: 04120-030 - Vila Mariana - São Paulo/SP; <b>b)</b> Rua Vergueiro, 1753/1759 - Paraíso - Cep.: 04101-000 - São Paulo/SP.	6 (seis) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço	880 m <sup>3</sup> (aproximadamente)

São Paulo/SP, 18 de setembro de 2018

  
**Lenice Fonseca Ferreira Jorge Neto**  
Coordenadora administrativa



---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A.CENTRAL TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 03.849.500/0001-90, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90211154-92, estabelecida na Rua RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO Nº 3271 - BAIRRO BOQUEIRÃO -CURITIBA-PR - CEP: 81.730-040, prestou para esta Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo/SP, CNPJ 34.028.316/0031-29, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853-119, situada na RUA MERGENTHALER, 592 – VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO/SP, na Cidade de São Paulo/SP - CEP: 05311-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0182/2019;
- **Vigência total:** 19/06/2019 a 19/06/2020;
- **Valor Global:** R\$ 198.575,39 (cento e noventa e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos);
- **Serviços executados:** Prestação de serviços de transporte de cofres marca COMAM entre várias unidades dos Correios, discriminados em contrato, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados com a qualidade esperada e dentro das especificações técnicas estabelecidas no contrato, não havendo fatos que desabonem a conduta da referida empresa com as obrigações assumidas.

São Paulo, 20 de abril de 2020.

**(assinado eletronicamente)**

**JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA**

Coordenador de Gestão de Administrativa de Contratos - Polo/SPM



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 20/04/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13899116** e o código CRC **8F3BBD7D**.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12103228967 em 10/05/2021, protocolo 212789473. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME
Número de Registro:	41204348734
CNPJ:	03849500000190
Município:	Curitiba

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	19
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
67272908904	JOSUE CELESTINO VOTROBA	PR035094/O-6
72898470910	DALVA MARIA ZART	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2021 10:21:06 SOB Nº 20212789473.  
PROTOCOLO: 212789473 DE 04/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103228967. NIRE: 41204348734.  
A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME

Samir de Oliveira Franco  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 10/05/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

## Livro Diário

Número: 19 Folha: 1

Contém este livro 270 folhas numeradas do No. 1 ao 270 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME

Ramo .....: Transporte rodoviário de mudanças

Endereço .....: Rua R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 3721

Complemento .....

Bairro .....: BOQUEIRAO

Município .....: CURITIBA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 03.849.500/0001-90

Inscrição Estadual.....: 9021115492

Registro na junta.....: 41204348734 Data registro: 01/06/2000

Inscrição Municipal.....: 4040225

CURITIBA, 01/01/2020

---

DALVA MARIA ZART  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 728.984.709-10

---

JOSUE CELESTINO VOTROBA  
CONTADOR  
CRC-PR sob o No. 035094/O-6  
CPF:672.729.089-04

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
			31/12/2020	31/12/2019
100	1	ATIVO		
101	1.1	ATIVO CIRCULANTE		
102	1.1.1	DISPONIVEL	122.763,56D	216.014,17D
106	1.1.2	CLIENTES	797.344,95D	816.043,38D
110	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.350.744,75D	1.528.000,00D
<u>101</u>		<u>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>2.270.853,26D</u>	<u>2.560.057,55D</u>
133	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
134	1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	32.977,54D	19.214,88D
158	1.2.3	IMOBILIZADOS	385.037,93D	146.540,45D
<u>133</u>		<u>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>418.015,47D</u>	<u>165.755,33D</u>
<u>100</u>		<u>TOTAL ATIVO</u>	<u>2.688.868,73D</u>	<u>2.725.812,88D</u>
200	2	PASSIVO		
201	2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
202	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	321.883,02C	380.648,73C
214	2.1.3	FORNECEDORES	17.961,21C	325,00C
217	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	61.992,05C	69.518,64C
219	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	29.057,66C	18.478,50C
<u>201</u>		<u>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>430.893,94C</u>	<u>468.970,87C</u>
234	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
235	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	193.599,92C	0,00
<u>234</u>		<u>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>193.599,92C</u>	<u>0,00</u>
250	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		
251	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	200.000,00C
262	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	2.399.374,87C	2.056.842,01C
271	2.3.6	DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	535.000,00D	0,00
273	2.3.7	PASSIVO COMPENSADO	0,00	0,00
<u>250</u>		<u>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</u>	<u>2.064.374,87C</u>	<u>2.256.842,01C</u>
<u>200</u>		<u>TOTAL PASSIVO</u>	<u>2.688.868,73C</u>	<u>2.725.812,88C</u>

DALVA MARIA ZART  
 SOCIO ADMINSTRADOR  
 CPF: 728.984.709-10

JOSUE CELESTINO VOTROBA  
 CONTADOR  
 CRC-PR sob o No. 035094/O-6  
 CPF:672.729.089-04

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

<b>Descrição</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.937.052,80</b>	<b>2.268.431,80</b>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.937.052,80	2.268.431,80
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(260.818,88)</b>	<b>(300.089,17)</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ANULAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(4.426,40)	0,00
(-) ISS	(10.534,14)	(18.256,89)
(-) SIMPLES NACIONAL	(216.425,44)	(231.691,41)
(-) ICMS ANTECIPADO / DIFAL	(29.432,90)	(50.140,87)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.676.233,92</b>	<b>1.968.342,63</b>
<b>CMV</b>	<b>(764.016,36)</b>	<b>(802.512,66)</b>
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
AVARIAS DE TRANSPORTES	(10.900,72)	(22.899,31)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(374.868,38)	(222.846,45)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS	(62.733,64)	(116.347,75)
PEDAGIO E ESTACIONAMENTO	(45.850,61)	(206.871,82)
SEGUROS	(82.891,18)	(74.121,19)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(19.673,72)	(52.314,48)
VIAGENS E ESTÁDIAS	(167.098,11)	(107.111,66)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>912.217,56</b>	<b>1.165.829,97</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(517.872,92)</b>	<b>(524.170,32)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(5.647,41)</b>	<b>0,00</b>
SERVIÇOS RASTREAMENTO DE VEÍCULOS	(5.647,41)	0,00
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(512.225,51)</b>	<b>(524.170,32)</b>
FRETES E CARRETOS	(7.292,79)	(25.920,95)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIO E ORDENADOS	(181.722,60)	(170.664,50)
PRO- LABORE	(85.746,72)	(82.049,40)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(2.628,00)	(5.268,00)
13º SALÁRIO	(21.674,23)	(17.128,60)
FÉRIAS	(27.549,89)	(16.223,30)
FGTS	(18.492,75)	(22.204,22)
INDENIZAÇÃO E AVISO PREVIO	0,00	(2.398,40)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(4.321,40)	(11.462,05)
VALE TRANSPORTE	(2.039,66)	(5.044,84)
VALE REFEIÇÃO	(15.650,00)	(514,20)
SEGURO DE VIDA	(7.077,37)	0,00
AUTONOMOS	0,00	(16.120,00)
FARMACIA	(561,61)	(3.359,99)
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(829,36)	0,00
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(284,88)	0,00
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(117,73)	0,00
IPVA /DPVAT/LICENCIAMENTO	(7.367,18)	(11.748,24)
TAXAS DIVERSAS	(263,25)	(3.779,76)
MULTA DE TRÂNSITO	(10.138,72)	(6.879,13)
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(8.263,62)	(9.204,84)
AGUA E ESGOTO	(3.733,79)	(3.312,78)
TELEFONE	(14.388,89)	(15.992,97)
POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(645,00)	(2.412,70)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.811,80)	(2.129,52)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(19,90)	0,00
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(3.502,52)	(1.620,36)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(6.374,45)	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(15.440,45)	(23.960,92)
INTERNET	(1.129,25)	(4.100,00)
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	0,00	(900,00)
DESPEZA TAXI / UBER	(171,73)	0,00
HONORARIO CONTÁBEIS	(15.690,00)	(14.737,00)
CARTORIOS	(3.372,99)	(3.434,43)
COPA, COZINHA E REFEIÇÃO	(1.500,92)	(18.688,00)

DALVA MARIA ZART  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 728.984.709-10

JOSUE CELESTINO VOTROBA  
 CONTADOR  
 CRC-PR sob o No. 035094/O-6  
 CPF: 672.729.089-04

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**

<b>Descrição</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(512.225,51)</b>	<b>(524.170,32)</b>
LANCHES E REFEIÇÕES	(9.538,25)	(10.800,98)
DESPESAS COM ESTACIONAMENTO	0,00	(171,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(14.500,66)	(4.287,00)
EDITAIS E LICITAÇÃO	(3.400,66)	(2.163,19)
BRINDES E CONFRATERNIZAÇÃO	(2.980,71)	0,00
UNIFORMES	(3.903,70)	(1.465,50)
MANUTENÇÃO DE SEDE	(721,95)	(1.408,39)
BENS DE PEQUENO VALOR	(199,90)	0,00
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	(872,00)
SERVIÇOS DE INFORMATICA	(899,83)	0,00
CUSTAS PROCESSUAIS	0,00	(1.223,80)
LICENÇAS DE SOFTWARES	(4.844,56)	(519,36)
MULTAS PASSIVAS	(1.431,84)	0,00
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(51.811,78)</b>	<b>(161.528,19)</b>
DESPESAS/ RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,32	0,00
JUROS PASSIVOS	(43.745,44)	0,00
RENDIMENTO DE APLICACAO	13,04	66,68
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	2.925,36
JUROS DE MORA	(534,01)	(156.578,07)
DESPESAS BANCARIAS	(6.997,81)	(5.966,10)
IOF E IMPOSTOS BANCARIOS	(547,88)	(1.976,06)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>342.532,86</b>	<b>480.131,46</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>342.532,86</b>	<b>480.131,46</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>342.532,86</b>	<b>480.131,46</b>

DALVA MARIA ZART  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 728.984.709-10

JOSUE CELESTINO VOTROBA  
CONTADOR  
CRC-PR sob o No. 035094/O-6  
CPF:672.729.089-04

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Discriminação	Valor	
	2020	2019
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.056.842,01	1.904.710,55
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	342.532,86	480.131,46
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.399.374,87</b>	<b>2.384.842,01</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	(160.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Aumento de Capital com Reserva	0,00	(168.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>(328.000,00)</b>
 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	 2.399.374,87	 2.056.842,01

DALVA MARIA ZART  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 728.984.709-10

JOSUE CELESTINO VOTROBA  
CONTADOR  
CRC-PR sob o No. 035094/O-6  
CPF:672.729.089-04

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.270.853,26 + 32.977,54	3,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.893,94 + 193.599,92	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	2.270.853,26	5,27
	Passivo Circulante	430.893,94	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	2.270.853,26 - 0,00	5,27
	Passivo Circulante	430.893,94	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	2.688.868,73	4,31
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.893,94 + 193.599,92	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	430.893,94 + 0,00	0,16
	Passivo Total	2.688.868,73	

DALVA MARIA ZART  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 728.984.709-10

JOSUE CELESTINO VOTROBA  
CONTADOR  
CRC-PR sob o No. 035094/O-6  
CPF:672.729.089-04

### NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Curitiba/PR dedica se a atividades de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.**
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O Capital Social, totalmente integralizado sob n° NIRE 41204348734, registrado no JUCEPAR em 01/06/2000, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), divididos em 32.000 (Trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país no ato. Ficando assim distribuído entre as sócias:

SOCIO	QUOTAS	R\$
DALVA MARIA ZART	125.000	125.000,00
MONALISA MORGAN SILOTTI	75.000	75.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

5. A empresa optou pelo regime de tributação com base no Simples Nacional.
6. Durante o Ano foram distribuídos R\$ 535.000,00 de lucros e dividendos conforme as quotas.

-----  
**DALVA MARIA ZART**  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 728.984.709-10

-----  
**JOSUE CELESTINO VOTROBA**  
CONTADOR  
CPF: 672.729.089-04  
CRC-PR 035094/O-6

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURITIBA, 31/12/2020

À

ESCRISUL CONTABILIDADE S/S - ME

CRC n.º PR035094/O-6

Endereço: Rua RUA PROFESSOR JOAO SOARES BARCELOS, nº 3161, BOQUEIRAO, CEP nº 81670-080  
CURITIBA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 03.849.500/0001-90, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
DALVA MARIA ZART  
CPF: 728.984.709-10

## Livro Diário

Número: 19 Folha: 270

Contém este livro 270 folhas numeradas do No. 1 ao 270 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa .....: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME

Ramo .....: Transporte rodoviário de mudanças

Endereço .....: Rua R BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 3721

Complemento .....

Bairro .....: BOQUEIRAO

Município .....: CURITIBA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 03.849.500/0001-90

Inscrição Estadual.....: 9021115492

Registro na junta.....: 41204348734 Data registro: 01/06/2000

Inscrição Municipal.....: 4040225

CURITIBA, 31/12/2020

---

DALVA MARIA ZART  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 728.984.709-10

---

JOSUE CELESTINO VOTROBA  
CONTADOR  
CRC-PR sob o No. 035094/O-6  
CPF:672.729.089-04



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67272908904	JOSUE CELESTINO VOTROBA
72898470910	DALVA MARIA ZART

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2021 10:20:57 SOB Nº  
20212789473.  
PROTOCOLO: 212789473 DE 04/05/2021. NIRE: 41204348734.  
A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME



Samir de Oliveira Franco  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 10/05/2021

**A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ N° 03.849.500/0001-90**  
**NIRE N° 41204348734**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DALVA MARIA ZART**, brasileira, solteira, com data de nascimento em 21/09/1969, Natural de Três de Maio/RS, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Frederico Maurer, n° 3129, Boqueirão, CEP 81670-020, com RG n° 5051633567 SSP/RS e CPF n° 728.984.709-10 e **MONALISA MORGAN SILOTTI**, brasileira, solteira, com data de nascimento em 31/08/1994, Natural de Curitiba/PR, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Frederico Maurer, n° 3129, Boqueirão, CEP 81670-020, com RG n° 8.642.337-5 SSP/PR e CPF n° 059.614.929-82, únicos sócios da sociedade empresária limitada **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME**, com sede e foro em Curitiba/PR, á Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n° 3721, Boqueirão, CEP 81730-040, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n° 41204348734 em 01/06/2000, inscrita no CNPJ n° 03.849.500/0001-90, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar o seu Contrato social primitivo e alterações posteriores com que dispõem as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) divididos em 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados, fica neste ato elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cujo aumento no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados pelo aproveitamento de parte do saldo existente da conta de Reserva de Lucros do exercício do ano de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:** Diante da alteração ocorrida o capital social na importância R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas com valor nominal de 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado. Ficando assim distribuído:

<b>SÓCIAS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>CAPITAL %</b>
DALVA MARIA ZART	125.000	125.000,00	62,50%
MONALISA MORGAN SILOTTI	75.000	75.000,00	37,50%
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:12 SOB N° 20191547867.  
 PROTOCOLO: 191547867 DE 11/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902401681. NIRE: 41204348734.

A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 03.849.500/0001-90**  
**NIRE Nº 41204348734**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **DALVA MARIA ZART**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 03.849.500/0001-90**  
**NIRE Nº 41204348734**

**DALVA MARIA ZART**, brasileira, solteira, com data de nascimento em 21/09/1969, Natural de Três de Maio/RS, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Frederico Maurer, nº 3129, Boqueirão, CEP 81670-020, com RG nº 5051633567 SSP/RS e CPF nº 728.984.709-10 e **MONALISA MORGAN SILOTTI**, brasileira, solteira, com data de nascimento em 31/08/1994, Natural de Curitiba/PR, Empresária, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Frederico Maurer, nº 3129, Boqueirão, CEP 81670-020, com RG nº 8.642.337-5 SSP/PR e CPF nº 059.614.929-82, únicos sócios da sociedade empresária limitada **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 3721, Boqueirão, CEP 81730-040, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204348734 em 01/06/2000, resolvem, por este instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, conforme Cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:12 SOB Nº 20191547867.  
 PROTOCOLO: 191547867 DE 11/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902401681. NIRE: 41204348734.  
 A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ N° 03.849.500/0001-90**  
**NIRE N° 41204348734**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME.**  
**SEDE E FORO: Curitiba/PR, à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 3721, Boqueirão, CEP 81730-040.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo mercantil as Atividades de Transporte Rodoviário de Mudanças e de Cargas Urbana e Interurbana.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir de 12 de Junho de 2000.**

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre as sócias:**

<b>SÓCIAS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>CAPITAL %</b>
DALVA MARIA ZART	125.000	125.000,00	62,50%
MONALISA MORGAN SILOTTI	75.000	75.000,00	37,50%
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**

**CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia DALVA MARIA ZART, com poderes e atribuições de assinar isoladamente podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizada ao uso do nome empresarial vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:12 SOB N° 20191547867.  
 PROTOCOLO: 191547867 DE 11/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902401681. NIRE: 41204348734.  
 A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 03.849.500/0001-90**  
**NIRE Nº 41204348734**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou na elaboração de balanços intermediários, a administradora prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ficando estabelecida, ainda, a possibilidade de distribuição de lucros de forma mensal, sempre que a empresa tiver lucros a distribuir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado as sócias retirarem lucros acumulados em períodos inferiores ao do exercício social desde que apurados de forma definitiva em balancetes fundamentados em registros constantes da contabilidade da sociedade, observado o disposto na legislação tributária aplicável.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditada qualquer sócia, será procedida à apuração de haveres no prazo de 30 (trinta) dias, e o valor correspondente às quotas da sócia falecida ou interditada, serão pagas aos herdeiros ou sucessores, legalmente habilitados, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ficando vedado expressamente o ingresso automático dos herdeiros ou sucessores no quadro societário da empresa, por conta da abertura da sucessão, sempre com vistas a preservar a continuidade da empresa.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:12 SOB Nº 20191547867.  
 PROTOCOLO: 191547867 DE 11/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902401681. NIRE: 41204348734.  
 A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 03.849.500/0001-90**  
**NIRE Nº 41204348734**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declaram sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de **Curitiba/PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 via de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de março de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**DALVA MARIA ZART**

SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

  
 \_\_\_\_\_  
**MONALISA MORGAN SILOTTI**

SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:12 SOB Nº 20191547867.  
 PROTOCOLO: 191547867 DE 11/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902401681. NIRE: 41204348734.  
 A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
TITULAR  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR  
Tel. 41 3123 9999

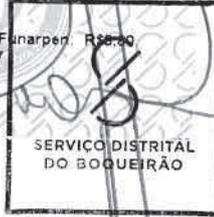
Selo nº wkGAe JHuDy p7nq9. Controle: zTbuE nzfWz  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de DALVA MARIA  
ZART e MONALISA MORGAN SILOTTI "0023". Dou fé.

Curitiba, 09 de abril de 2019 - 08:10:40h.  
Em Teste da Verdade



Fábio Maurer Albino - escrevente  
Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$6,00  
Funreju: R\$4,20, FADEP: R\$0,84, ISS: R\$0,67



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:12 SOB Nº 20191547867.  
PROTOCOLO: 191547867 DE 11/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902401681. NIRE: 41204348734.

A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação  
Informando seus respectivos códigos

TRE

DATA: 09/07/2021 15:55:52

As informações deste extrato representam os dados do registro deste Transportador na data acima.

**EXTRATO DO TRANSPORTADOR**RAZÃO SOCIAL:  
**A CENTRAL TRANSPORTES LTDA**CNPJ:  
**03.849.500/0001-90**RNTRC:  
**001225837**CATEGORIA:  
**ETC**DATA DE CADASTRO:  
**08/12/2004**VALIDADE:  
**31/12/2021**SITUAÇÃO RNTRC:  
**ATIVO****ESSE TRANSPORTADOR ESTÁ APTO A REALIZAR O TRANSPORTE REMUNERADO DE CARGAS.**LOGRADOURO:  
**RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**NÚMERO:  
**3721**COMPLEMENTO:  
**SALA**BAIRRO:  
**BOQUEIRÃO**MUNICÍPIO/UF:  
**CURITIBA/PR**CEP:  
**81730-040****RESUMO DA FROTA**

<b>VEÍCULOS ATIVOS</b>	<b>Total</b>
AUTOMOTOR	8
IMPLEMENTOS	-
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>8</b>
<b>VEÍCULOS SUSPENSOS</b>	<b>Total</b>
AUTOMOTOR	-
IMPLEMENTOS	-
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>	<b>-</b>

SOMENTE OS VEÍCULOS NA SITUAÇÃO ATIVO PODEM SER UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE REMUNERADO DE CARGAS.

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA**

SEQ	PLACA/UF	TIPO	DESCRIÇÃO	RENAVAM	TAG	PROPRIEDADE	SITUAÇÃO
1	ALT-8316/PR	AUTOMOTOR	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00828275475	SIM	PRÓPRIO	ATIVO
2	ARZ-7035/PR	AUTOMOTOR	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00180444840	SIM	PRÓPRIO	ATIVO
3	AYH-7099/PR	AUTOMOTOR	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	01006081388	SIM	PRÓPRIO	ATIVO
4	AZR-2E33/PR	AUTOMOTOR	CAMINHONETE / FURGÃO (1,5T A 3,49T)	01051718861	NÃO	LEASING	ATIVO

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 4.700/2015

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:57:07

Por: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO

Para outras informações, acessar <https://consultapublica.antt.gov.br/Site/ConsultaRNTRC.aspx/C>

DATA: 09/07/2021 15:55:52

*As informações deste extrato representam os dados do registro deste Transportador na data acima.***EXTRATO DO TRANSPORTADOR**RAZÃO SOCIAL:  
**A CENTRAL TRANSPORTES LTDA**CNPJ:  
**03.849.500/0001-90**RNTRC:  
**001225837**CATEGORIA:  
**ETC****RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA**

SEQ	PLACA/UF	TIPO	DESCRIÇÃO	RENAVAM	TAG	PROPRIEDADE	SITUAÇÃO
5	AZR-9047/PR	AUTOMOTOR	CAMINHONETE / FURGÃO (1,5T A 3,49T)	01053144994	SIM	PRÓPRIO	ATIVO
6	BEM-3129/PR	AUTOMOTOR	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00172222400	SIM	PRÓPRIO	ATIVO
7	BEW-4C89/PR	AUTOMOTOR	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	01253750057	NÃO	LEASING	ATIVO
8	DJB-6265/PR	AUTOMOTOR	CAMINHÃO SIMPLES (8T A 29T)	00864043279	SIM	PRÓPRIO	ATIVO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064083/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 12:57:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## Pregão Eletrônico

70007 .232022 .7326 .4892 .12935308462



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00023/2022

Às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1016/2021 de 30/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 196002022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00023/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver conforme as especificações do Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno(31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 95.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 61.250,0000 .**Histórico****Item: 1 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.765.067/0001-97	MOTA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 95.000,0000	R\$ 95.000,0000	03/04/2022 21:47:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Proposta de preços para prestação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas nas eleições gerais 2022 na capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza - CE no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º turno quanto 2º turno, se houver - conforme pregão eletrônico Nº 00023/2022.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
07.779.169/0001-30	RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 95.200,0000	R\$ 95.200,0000	05/04/2022 16:23:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno(31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
03.557.312/0001-99	CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Sim	Não	1	R\$ 95.200,0000	R\$ 95.200,0000	05/04/2022 17:53:07
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno(31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 95.200,0000	R\$ 95.200,0000	06/04/2022 08:40:40
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno(31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:58:59

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

29.987.352/0001-64	J N A MORAIS TRANSPORTADORA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 95.200,0000	R\$ 95.200,0000	06/04/2022 08:59:25
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviço de transporte no recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver conforme as especificações do Edital e seus anexos. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
22.527.999/0001-64	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 96.000,0000	R\$ 96.000,0000	06/04/2022 01:18:31
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno(31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
03.105.598/0001-71	D.E REBOUCAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 104.000,0000	R\$ 104.000,0000	31/03/2022 09:54:17
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito,tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 190.400,0000	R\$ 190.400,0000	05/04/2022 12:05:34
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno(31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
11.501.873/0001-02	HERA TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 240.000,0000	R\$ 240.000,0000	05/04/2022 11:08:40
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE REFERENTE AO RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRONICAS (UEs) NAS ELEIÇÕES GERAIS 2022 NA CAPITAL, COM EXCEÇÃO DAS URNAS DA 2ª ZONA , DE DEZESSEIS LOCAIS DE APURAÇÃO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CAMUDE FORTALEZA NO DIA SEGUINTE AO PLEITO, TANTO NO 1º TURNO QUANTO NO 2º TURNO, SE HOUVER. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
05.374.709/0001-70	M P FREITAS ASSUNCAO GALVAO	Sim	Sim	1	R\$ 810.720,0000	R\$ 810.720,0000	01/04/2022 11:12:47
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito,tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver conforme as especificações do Edital e seus anexos. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 810.720,0000	05.374.709/0001-70	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 240.000,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 190.400,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 104.000,0000	03.105.598/0001-71	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 96.000,0000	22.527.999/0001-64	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 95.200,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 95.200,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 95.200,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 95.200,0000	07.779.169/0001-30	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 95.000,0000	21.765.067/0001-97	18/04/2022 09:00:06:843
R\$ 94.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:10:09:573
R\$ 94.000,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:10:51:273
R\$ 93.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:10:52:243
R\$ 93.800,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:11:52:190
R\$ 93.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:11:53:230
R\$ 93.600,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:12:13:380
R\$ 93.500,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:12:14:990
R\$ 93.000,0000	07.779.169/0001-30	18/04/2022 09:12:25:183
R\$ 92.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:12:25:850
R\$ 93.400,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:12:37:580
R\$ 92.800,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:12:44:703
R\$ 92.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:12:46:400
R\$ 92.600,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:13:12:510
R\$ 92.500,0000	03.557.312/0001-99	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:58:59

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

R\$ 91.800,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:13:42:837
R\$ 91.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:13:44:687
R\$ 92.400,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:13:53:983
R\$ 91.600,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:14:00:023
R\$ 91.500,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:14:01:943
R\$ 91.000,0000	07.779.169/0001-30	18/04/2022 09:14:08:000
R\$ 90.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:14:08:740
R\$ 91.400,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:14:30:660
R\$ 90.800,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:14:34:960
R\$ 90.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:14:35:910
R\$ 89.761,0000	07.779.169/0001-30	18/04/2022 09:14:53:497
R\$ 89.661,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:14:55:443
R\$ 90.600,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:15:01:340
R\$ 89.500,0000	21.765.067/0001-97	18/04/2022 09:15:10:963
R\$ 89.400,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:15:12:640
R\$ 89.500,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:15:18:953
R\$ 89.300,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:15:24:080
R\$ 89.200,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:15:25:817
R\$ 88.650,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:15:43:437
R\$ 88.550,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:15:44:270
R\$ 89.100,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:16:04:477
R\$ 88.400,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:16:08:637
R\$ 88.300,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:16:09:990
R\$ 90.500,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:16:18:743
R\$ 88.200,0000	21.765.067/0001-97	18/04/2022 09:16:30:363
R\$ 88.100,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:16:31:550
R\$ 87.000,0000	07.779.169/0001-30	18/04/2022 09:16:40:807
R\$ 86.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:16:42:397
R\$ 86.800,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:17:26:560
R\$ 86.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:17:27:693
R\$ 86.800,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:17:29:083
R\$ 86.500,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:17:35:103
R\$ 86.400,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:17:36:373
R\$ 86.777,0000	07.779.169/0001-30	18/04/2022 09:17:39:653
R\$ 86.300,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:17:56:573
R\$ 86.200,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:17:57:867
R\$ 86.050,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:18:14:403
R\$ 85.950,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:18:15:133
R\$ 86.100,0000	21.765.067/0001-97	18/04/2022 09:18:15:993
R\$ 86.300,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:18:16:827
R\$ 85.999,0000	07.779.169/0001-30	18/04/2022 09:18:19:080
R\$ 85.850,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:18:22:140
R\$ 85.750,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:18:23:770
R\$ 88.400,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:18:24:777
R\$ 83.850,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:18:27:443
R\$ 83.750,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:18:28:273
R\$ 85.450,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:18:34:927
R\$ 85.600,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:18:36:450
R\$ 82.000,0000	07.779.169/0001-30	18/04/2022 09:18:58:510
R\$ 81.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:19:00:857
R\$ 83.600,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:19:04:173
R\$ 81.800,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:19:09:250
R\$ 81.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:19:09:813
R\$ 83.650,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:19:17:093
R\$ 80.650,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:19:18:297
R\$ 80.550,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:19:18:567
R\$ 81.600,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:19:21:100
R\$ 80.450,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:19:27:643
R\$ 80.350,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:19:29:543
R\$ 80.250,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:19:50:237
R\$ 80.150,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:19:51:120
R\$ 79.999,0000	07.779.169/0001-30	

R\$ 79.899,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:20:01:933
R\$ 79.700,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:20:20:773
R\$ 79.600,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:20:21:613
R\$ 78.350,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:20:27:160
R\$ 78.250,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:20:28:243
R\$ 80.250,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:20:29:827
R\$ 78.150,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:20:45:243
R\$ 78.050,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:20:46:483
R\$ 78.150,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:20:51:100
R\$ 77.950,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:20:58:147
R\$ 77.850,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:20:59:523
R\$ 77.900,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:21:11:727
R\$ 77.700,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:21:20:077
R\$ 77.600,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:21:21:347
R\$ 77.500,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:21:29:757
R\$ 77.400,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:21:30:337
R\$ 77.300,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:21:38:523
R\$ 77.200,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:21:39:077
R\$ 77.000,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:21:47:593
R\$ 76.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:21:47:877
R\$ 83.200,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:21:54:160
R\$ 77.750,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:22:01:453
R\$ 76.800,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:22:02:357
R\$ 76.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:22:03:280
R\$ 76.800,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:22:05:897
R\$ 76.500,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:22:10:333
R\$ 76.400,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:22:12:063
R\$ 76.500,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:22:20:130
R\$ 76.680,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:22:21:090
R\$ 76.300,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:22:26:880
R\$ 76.200,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:22:27:110
R\$ 76.300,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:22:32:687
R\$ 76.000,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:22:34:600
R\$ 75.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:22:35:880
R\$ 75.800,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:22:53:840
R\$ 75.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:22:55:433
R\$ 75.779,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:22:58:043
R\$ 75.500,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:23:06:297
R\$ 75.400,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:23:06:647
R\$ 75.559,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:23:09:977
R\$ 75.300,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:23:19:940
R\$ 75.000,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:23:20:333
R\$ 74.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:23:22:070
R\$ 76.300,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:23:27:670
R\$ 74.800,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:23:31:530
R\$ 74.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:23:33:070
R\$ 74.850,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:23:38:297
R\$ 74.600,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:23:45:833
R\$ 74.500,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:23:46:080
R\$ 74.400,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:24:13:197
R\$ 74.300,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:24:13:807
R\$ 74.550,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:24:14:787
R\$ 74.200,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:24:52:347
R\$ 74.100,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:24:54:317
R\$ 74.000,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:25:18:090
R\$ 73.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:25:19:937
R\$ 74.150,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:25:32:293
R\$ 73.800,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:25:43:060
R\$ 73.700,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:25:43:357
R\$ 73.600,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:26:07:927
R\$ 73.500,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:26:09:013
R\$ 73.900,0000	03.849.500/0001-90	

R\$ 73.259,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:26:36:603
R\$ 73.159,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:26:37:357
R\$ 73.000,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:26:38:357
R\$ 72.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:26:39:663
R\$ 73.400,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:26:47:723
R\$ 72.650,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:26:51:707
R\$ 72.550,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:26:52:570
R\$ 72.999,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:27:08:790
R\$ 72.800,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:27:38:433
R\$ 72.800,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:27:43:010
R\$ 72.000,0000	09.454.434/0001-36	18/04/2022 09:27:44:527
R\$ 71.900,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:27:46:273
R\$ 72.000,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:27:47:647
R\$ 71.500,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:27:52:127
R\$ 71.400,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:27:52:820
R\$ 71.100,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:28:26:680
R\$ 71.000,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:28:27:050
R\$ 71.300,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:28:57:283
R\$ 70.900,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:29:02:193
R\$ 70.800,0000	03.557.312/0001-99	18/04/2022 09:29:03:447
R\$ 69.850,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:29:09:703
R\$ 70.700,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:29:51:577
R\$ 69.500,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:29:56:810
R\$ 69.400,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:31:27:223
R\$ 69.300,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:31:43:277
R\$ 69.200,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:32:47:337
R\$ 69.090,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:34:14:793
R\$ 68.900,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:35:08:380
R\$ 68.790,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:35:20:673
R\$ 68.690,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:35:57:370
R\$ 68.550,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:36:07:873
R\$ 68.450,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:36:26:607
R\$ 68.325,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:36:34:857
R\$ 68.225,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:36:47:867
R\$ 68.091,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:37:04:890
R\$ 67.900,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:37:22:873
R\$ 67.779,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:38:57:240
R\$ 67.650,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:39:15:503
R\$ 67.450,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:39:21:877
R\$ 67.350,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:39:27:807
R\$ 67.225,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:39:35:073
R\$ 67.100,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:39:40:957
R\$ 66.850,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:39:59:473
R\$ 66.750,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:40:36:957
R\$ 66.649,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:40:53:173
R\$ 66.500,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:41:04:243
R\$ 66.399,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:41:14:427
R\$ 66.280,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:41:22:347
R\$ 66.150,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:41:29:387
R\$ 66.000,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:41:35:500
R\$ 65.889,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:41:46:990
R\$ 65.750,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:42:17:070
R\$ 65.599,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:42:25:293
R\$ 64.300,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:44:20:633
R\$ 64.125,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:44:53:070
R\$ 64.000,0000	29.987.352/0001-64	18/04/2022 09:45:32:620
R\$ 63.895,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:45:52:317
R\$ 63.600,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:47:50:283
R\$ 63.499,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:49:42:990
R\$ 63.300,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:51:39:863
R\$ 63.199,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:52:16:470
R\$ 63.099,0000	11.501.873/0001-02	

R\$ 62.975,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:55:31:863
R\$ 62.850,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 09:57:26:887
R\$ 62.745,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 09:58:21:507
R\$ 62.645,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 10:00:14:560
R\$ 62.500,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:01:53:293
R\$ 62.400,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 10:03:09:630
R\$ 62.300,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:03:21:237
R\$ 62.200,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 10:04:58:397
R\$ 62.100,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:06:05:297
R\$ 62.000,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 10:06:51:807
R\$ 61.889,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:08:44:463
R\$ 61.780,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 10:10:20:107
R\$ 61.660,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:11:33:523
R\$ 61.560,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 10:13:26:783
R\$ 61.460,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:14:32:743
R\$ 61.360,0000	11.501.873/0001-02	18/04/2022 10:15:30:710
R\$ 61.250,0000	03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:16:32:937

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/04/2022 09:01:50	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/04/2022 09:10:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	18/04/2022 10:18:33	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/04/2022 10:18:33	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/04/2022 10:34:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.849.500/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/04/2022 11:03:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.849.500/0001-90.
Aceite de proposta	18/04/2022 11:31:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.849.500/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 61.250,0000.
Habilitação de fornecedor	18/04/2022 12:08:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 03.849.500/0001-90
Registro de intenção de recurso	18/04/2022 12:18:30	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: J N A MORAIS TRANSPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 29987352000164. Motivo: Ilustríssimo Sr. Pregoeiro, Foi verificado que a Certidão de Débitos Estaduais apresentada pela empresa ora habilitada encontra-se vencida desde 02/04/2022. Att. J N A MORAIS
Recusa de intenção de recurso	18/04/2022 12:41:36	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: J N A MORAIS TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ/CPF: 29987352000164. Motivo: A intenção de recurso será rejeitada por esta pregoeira e comissão, uma vez que, através da consulta realizada nesta data junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), a Regularidade Fiscal Estadual da empresa está válida até 04/08/2022.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.987.352/0001-64	18/04/2022 12:18	18/04/2022 12:41	Recusado
<b>Motivo Intenção:</b> Ilustríssimo Sr. Pregoeiro, Foi verificado que a Certidão de Débitos Estaduais apresentada pela empresa ora habilitada encontra-se vencida desde 02/04/2022. Att. J N A MORAIS			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> A intenção de recurso será rejeitada por esta pregoeira e comissão, uma vez que, através da consulta realizada nesta data junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), a Regularidade Fiscal Estadual da empresa está válida até 04/08/2022.			

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	18/04/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	18/04/2022 09:02:29	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	18/04/2022	Estamos iniciando o Pregão Eletrônico

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
 Em: 18/04/2022 12:58:59  
 Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

	09:02:43	de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver.
Pregoeiro	18/04/2022 09:03:29	Ressaltamos que o serviço ora licitado é de extrema importância para este tribunal (Eleições 2022), devendo todos os participantes ficarem atentos às condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
Pregoeiro	18/04/2022 09:03:49	Informamos a todos, para ciência, que a empresa vencedora na fase de lances, quando convocada pelo pregoeiro, não anexar sua proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas, será desclassificada e estará sujeita as penalidades descritas no Capítulo XI do edital.
Pregoeiro	18/04/2022 09:04:11	Portanto, antes de ofertarem seus lances, certifiquem-se de que atendem a todas as exigências do edital, certifiquem-se da exequibilidade de seus preços, e inclusive, esteja cientes das exigências de habilitação descritas no Capítulo VIII do instrumento convocatório.
Pregoeiro	18/04/2022 09:04:32	Em instantes, o item será aberto para lances. Permaneçam conectados.
Sistema	18/04/2022 09:10:07	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/04/2022 09:10:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/04/2022 10:18:33	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/04/2022 10:25:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/04/2022 10:27:40	Encerrada a fase de lances, convocaremos a empresa classificada em 1º lugar, para a negociação prevista no item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019. Acompanhem.
Pregoeiro	18/04/2022 10:28:08	Para A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - Prezado licitante, procurando obter melhor proposta para a Administração Pública, perguntamos se é possível reduzir o valor de seu lance, conforme previsão do item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019.
03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:29:43	Prezado sr. Pregoeiro, bom dia! Infelizmente não é possível a redução do valor final arrematado.
Pregoeiro	18/04/2022 10:31:29	Para A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - Em nome do TRE/CE, agradecemos sua atenção. Vamos convocá-lo para anexar sua proposta com o valor do último lance, no prazo máximo de 2(duas) horas, a contar da convocação do sistema, conforme item 4.7 do edital.
03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:32:25	Obrigada sr. Pregoeiro. Iremos providenciar a proposta.
Pregoeiro	18/04/2022 10:33:05	Para A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - Conforme item 4.13 do edital, e a fim de facilitar o julgamento objetivo, solicitamos a utilização do Modelo de Proposta constante do Anexo I do edital.
Pregoeiro	18/04/2022 10:33:49	Para A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - Observar as exigências do item 4.8 do edital.
Pregoeiro	18/04/2022 10:34:09	Para A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - O prazo para envio da proposta é de 2(duas) horas, improrrogável, a contar da convocação. Exclusivamente como anexo do sistema, conforme item 4.7 do edital.
Sistema	18/04/2022 10:34:20	Senhor fornecedor A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.849.500/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
03.849.500/0001-90	18/04/2022 10:34:21	Ok sr. Pregoeiro, estamos providenciando de acordo com o modelo do edital.
Sistema	18/04/2022 11:03:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.849.500/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/04/2022 11:17:17	A empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA anexou sua proposta no sistema em tempo hábil. Faremos sua análise neste momento para certificar-se que se encontra de acordo com as exigências estabelecidas no edital.
Pregoeiro	18/04/2022 11:27:20	Para A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - Está ciente de que os serviços serão executados na cidade de Fortaleza/CE?
03.849.500/0001-90	18/04/2022 11:28:28	Sim sr. Pregoeiro, já efetuamos esse trabalho para o TRE/CE há dois anos atrás.
Pregoeiro	18/04/2022 11:31:11	A proposta anexada pela empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA está de acordo com o edital. Faremos sua aceitação no sistema.
Pregoeiro	18/04/2022 11:31:59	Realizada a aceitação da proposta, passaremos agora, à fase de habilitação da empresa vencedora, conforme Capítulo VIII do edital.
Pregoeiro	18/04/2022 11:32:07	Aguardem conectados enquanto realizamos as consultas necessárias.
Pregoeiro	18/04/2022 12:08:50	Realizadas as consultas necessárias e analisados os documentos anexados, verificamos que a empresa vencedora está com sua documentação regular e sem proibições de contratação com a Administração Pública, conforme exigido no Capítulo VIII do edital. Portanto, a pregoeira considera a empresa habilitada no presente pregão.
Sistema	18/04/2022 12:08:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/04/2022 12:09:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/04/2022 às 12:30:00.
Pregoeiro	18/04/2022 12:36:45	Senhores licitantes, está encerrado o prazo para registro de intenção de recursos tendo a empresa J N A MORAIS TRANSPORTAD

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 12:58:59

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

sua intenção de recorrer contra a habilitação da empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, pelo seguinte motivo:

Pregoeiro	18/04/2022 12:37:07	"Ilustríssimo Sr. Pregoeiro, Foi verificado que a Certidão de Débitos Estaduais apresentada pela empresa ora habilitada encontra-se vencida desde 02/04/2022. Att. J N A MORAIS"
Pregoeiro	18/04/2022 12:41:00	Entretanto, a intenção de recurso será rejeitada por esta pregoeira e comissão, uma vez que, através da consulta realizada nesta data junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), a Regularidade Fiscal Estadual da empresa está válida até 04/08/2022.
Pregoeiro	18/04/2022 12:42:03	Para A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - Avisamos à empresa vencedora que NÃO há necessidade de envio de proposta assinada ou documentação de habilitação.
Pregoeiro	18/04/2022 12:42:29	Assim, damos por encerrado o presente certame. Em nome do TRE/CE agradecemos a participação de todos. Boa tarde.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	06/04/2022 09:00:07	Previsão de abertura: 06/04/2022 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração abertura da sessão pública	06/04/2022 09:10:00	Previsão de abertura: Sem prazo definido; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	12/04/2022 07:48:51	
Alteração abertura da sessão pública	12/04/2022 07:49:24	Previsão de abertura: 18/04/2022 09:00:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Inviabilidade técnica de abertura da sessão no dia marcado para a reabertura do pregão.
Alteração equipe	18/04/2022 08:28:20	Pregoeiro Anterior: 48684856368-ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ . Pregoeiro Atual: 49973142349-MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO . Justificativa: Pregoeira anterior operando outro certame.
Abertura da sessão pública	18/04/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	18/04/2022 09:10:07	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	18/04/2022 10:25:58	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/04/2022 12:08:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/04/2022 12:09:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/04/2022 às 12:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:42 horas do dia 18 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO  
**Pregoeiro Oficial**

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)





## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064094/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 12:58:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

# PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Pregão Eletrônico Nº 00023/2022

## RESULTADO POR FORNECEDOR

03.849.500/0001-90 - A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas</u>	UNIDADE	1	R\$ 95.200,0000	R\$ 61.250,0000	R\$ 61.250,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno(31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos

**Total do Fornecedor:** R\$ 61.250,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 61.250,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064098/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 13:00:08</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## Pregão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Superior Eleitoral  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2022

Às 12:44 horas do dia 18 de abril de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2022, referente ao Processo nº 196002022, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de transporte para recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022, pelas Zonas Eleitorais da Capital, com exceção da 002ª Zona Eleitoral, no dia seguinte ao pleito no 1º Turno (03/10/2022) e, no 2º Turno(31/10/2022), se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 95.200,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

**Adjudicado para:** A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 61.250,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/04/2022 12:44:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 03.849.500/0001-90, Melhor lance: R\$ 61.250,0000

**Fim do documento**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 18/04/2022 13:00:54

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064101/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 13:00:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**Aviso** 06/04/2022 09:00:07

A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada para 06/04/2022 09:10:00. Motivo: Medida administrativa.  
Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.



**Aviso** 06/04/2022 09:10:00

A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada e ainda não há prazo definido para a nova abertura. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.

[Fechar](#)

**Aviso** 12/04/2022 07:49:24

A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada para 18/04/2022 09:00:00. Motivo: Medida administrativa. Justificativa: Inviabilidade técnica de abertura da sessão no dia marcado para a reabertura do pregão.

[Fechar](#)

**Aviso** 12/04/2022 08:06:52

Informamos que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico 23/2022 foi prorrogada para o dia 18 de abril, às 9 horas, por inviabilidade técnica de acesso à internet no TRE/Ce. Pedimos desculpas pelo transtorno.

[Fechar](#)



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064165/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 13:23:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**RELATÓRIO FINAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022**

Atendendo à solicitação da Coordenadoria de Eleições - COELE, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2022, com a utilização da ferramenta constante no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para a **contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação, aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e na página de Classificados do Jornal O POVO, (Doc. PAD n.º 42843/2022) bem como disponibilizados nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br).

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços não ocorreu na data marcada no Edital, conforme avisos inseridos no Comprasnet (Doc. PAD n.º 64165/2022). Participaram do certame, as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. PAD n.º 64094/2022).

Encerrado o prazo para registro de intenção de recursos, a empresa J N A MORAIS TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ n.º 29.987.352/0001-64, registrou intenção de recorrer contra a habilitação da empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA, pelo seguinte motivo: "Ilustríssimo Sr. Pregoeiro, Foi verificado que a Certidão de Débitos Estaduais apresentada pela empresa ora habilitada encontra-se vencida desde 02/04/2022. Att. J N A MORAIS". Entretanto, a intenção de recurso foi rejeitada por esta pregoeira e comissão, uma vez que, através da consulta realizada nesta data junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), a Regularidade Fiscal Estadual da empresa está válida até 04/08/2022 (pág. 1, Doc. PAD n.º 64083/2022).

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizada a adjudicação do item, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD n.º 64101/2022).

**Antes da aceitação da proposta, foi realizada a verificação de sua conformidade em relação aos requisitos estabelecidos no edital; bem como a verificação das condições de habilitação.**

A proposta da empresa vencedora bem como seus documentos de habilitação encontram-se nos docs PAD n.º 63968/2022 e 64083/2022, respectivamente.

Não houve descumprimentos ao edital no decorrer do processo que causasse prejuízo à Administração, não cabendo, assim, abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

No que tange ao cadastramento do objeto no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras, o código utilizado foi aquele constante no Termo de Referência, no entanto, o edital dispõe que diante de qualquer divergência entre os dados do Comprasnet e aqueles divulgados no instrumento convocatório, estes prevalecem.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2022.

**Maria de Fátima de Souza Ribeiro**  
Seção de Licitações – SELIC



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064184/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 13:28:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 18 de Abril de 2022.

À  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Para providenciar a homologação do certame.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064381/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS</b> <i>Assinado eletronicamente em 18/04/2022 15:14:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 19 de Abril de 2022.

PAD nº 19600/2021.



De acordo com a informação da SELIC no doc. nº 64184/2022.

À SOF, para consulta ao CADIN.

Empós, encaminhe-se à SCI, para emissão de nota técnica.

Por fim, à DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*.

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064575/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO <i>Assinado eletronicamente em 19/04/2022 13:46:27</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 22 de Abril de 2022.

À  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Para anexar consulta ao CADIN.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 067254/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 22/04/2022 09:49:11</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 03849500 - A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA
SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 22042022 11:38
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600
-----
OPCAO DESCRICAO INFORME OS CAMPOS
---1---2---3---
1 CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE X X
2 CONSULTA POR TERMO DO NOME X
-----
OPCAO: 1 1- CGC..: 03849500
          2- CPF..: _____
          3- TERMO DO NOME: a) _____
                           b) _____
                           c) _____
OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para
tornar mais rapida a consulta.
-----
ENTRA/ENTER=SEGUE PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S PF12/24=ENCERRA
```

Orientações sobre forma de acesso em [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb\\_orientacoes](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes).



Fortaleza, 22 de Abril de 2022.

À

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**



À SCI, para emissão de nota técnica(doc. pad nº 64575/22).

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 067550/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 22/04/2022 11:42:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 22 de Abril de 2022.

À

**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**



Para análise.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE**  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 067745/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 22/04/2022 12:49:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria  
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão  
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

### INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI N.º 48/2022



Assunto: Administrativo. Licitação. PE n.º 23/2022. Serviço de transporte para recolhimento de urnas eletrônicas da capital. Eleições Gerais 2022. Análise.  
Referência: Processo Administrativo Digital n.º 19600/2021  
Interessado: Secretaria de Tecnologia da Informação[STI]/ Coordenadoria de Eleições [COELE]/ Seção de Administração de Urnas Eletrônicas (URNAS)

Senhora Chefe,

Em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/CE n.º 303/2006 e suas alterações – Regulamento da Secretaria do TRE-CE –, vêm ao exame deste órgão técnico os autos do processo administrativo em epígrafe.

Destaca-se que a SCI se encontra vinculada aos termos da Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020, oriunda do Conselho Nacional de Justiça [CNJ], e à Resolução do TRE/CE n.º 865, de 17 de dezembro de 2021. Para tanto e no caso específico, será observada a regra prevista para ato de consultoria, contida no art. 58, “d” do dito normativo do CNJ e no art. 28 da citada Resolução do TRE/CE, para “contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas nas seguintes áreas: d) procedimentos administrativos referentes aos processos e documentos que, por força normativa, estejam sujeitos ao exame da unidade de auditoria interna” [Inciso II, alínea “d”, art. 58 – CNJ] e c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controles internos” [art. 28,I, e § 1º, “c – TRE/CE].

Assim, o procedimento é recebido na SCI com base nos citados diplomas normativos, de modo a que, sendo consultoria “atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão”, o objetivo com a presente manifestação será avaliar a situação proposta em tese, valendo, então, doravante, para demais situações futuras, funcionando a SCI, portanto, “in casu”, como sistema interno de consultoria.

Demais disso, ressalva-se que a presente nota técnica limitar-se-á ao exame do procedimento licitatório sob seus aspectos legais e sua conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não se imiscuindo nas decisões tomadas pela autoridade administrativa no âmbito de seu poder discricionário, nomeadamente no que diz respeito às soluções estabelecidas para o problema proposto.



## **1. MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**(art. 45, §1º, Lei n.º 8.666/1993)**

---

1.1. Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço total estimado, atinente a serviço de transporte para recolhimento de urnas eletrônicas da capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º turno, quanto no 2º turno se houver, conforme disposições do Edital constante do Doc. 34259/2022]

## **2. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA**

**(Decreto n.º 10.024/2019)**

---

2.1. Os autos se encontram instruídos com os seguintes documentos: documento de oficialização da demanda [Doc. 8409/2022], estudo técnico preliminar [Doc. 8413/2022], planilha estimativa de despesa [Doc. 30341/2022], parecer jurídico [Doc. 38156/2022]; autorização para abertura do procedimento licitatório [Doc. 38376/2022]; portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio [Doc. 10676/2022], edital e anexos [Doc. 34259/2022]; comprovação da publicação resumida do instrumento convocatório [Doc. 42843/2022], propostas e documentação das licitantes vencedoras [Docs. 63968/2022, 64083/2022], ata de realização de pregão eletrônico [Docs. 64094/2022], termo de adjudicação [Doc. 64101/2022] e relatório final [Doc. 64098/2022].

## **3. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**(art. 15, inc. V, c/c art. 43, inc. IV, Lei n.º 8.666/1993)**

---

3.1. A Seção de Compras [Scomp], atual Seção de Análise de Preços [Sanap], informa haver realizado sua pesquisa em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 73/2020, de 5 de agosto, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e Acórdão TCU nº 2787/2017 – Plenário, da qual resultou preço de referência dos itens a partir da metodologia da média aritmética simples [Doc. 30341/2022].

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**(art. 7º, §2º, inc. III, Lei n.º 8.666/1993; art. 7, §2º, Decreto n.º 7.892/2013)**

---

4.1 A Secretaria de Orçamento e Finanças reporta arrimo orçamentário suficiente para atender a demanda [Docs. 30806/2022 e 31472/2022].

## **5. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL**

---



**(art. 38, p. único, Lei n.º 8.666/1993)**

---

5.1. A minuta do edital de licitação foi previamente examinada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral [ASDIR], em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 [Doc. 38156/2022].

**6. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME**

**(art. 30, caput, Lei n.º 8.666/1993, art.8º, Inciso V, do Decreto 10.024/2019)**

---

6.1. A autorização para a realização do certame foi concedida pela Diretoria-Geral [Doc. 38376/2022].

**7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**(art. 43, inc. VI, Lei n.º 8.666/1993)**

---

7.1 O pregão eletrônico teve início no dia 6 de abril de 2022 por meio do sistema de compras do Governo Federal [Compras Governamentais], contando com a participação de várias licitantes.

7.2 Ao final, a empresa A. Central Transportes LTDA foi declarada vencedora. O feito foi encaminhado à autoridade superior para homologação do certame.

**8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**(art. 40, inc. X, Lei n.º 8.666/1993)**

---

8.1. Observa-se que o lance vencedor se encontra com valor inferior ou igual ao preço médio obtido na pesquisa levada a cabo pela Seção de Análise de Preços, viabilizando, assim, a aceitabilidade das propostas sob esse aspecto. Outrossim não foi questionada a não exequibilidade.

**9. REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 29, Lei n.º 8.666/1993)**

---

9.1. Restou evidenciado pelas respectivas certidões negativas, que a empresa vencedora se encontrava regular na época do pregão perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Municipal e Receita Estadual.

9.2. Outrossim, instruem os autos consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Controle Interno e Auditoria  
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão  
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

de Justiça – CNJ, consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal, consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, atestados de capacidade técnica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou Requerimento de Empresário, Certidão negativa de falência e recuperação judicial e consulta ao CADIN, Balanço Patrimonial.

## 10. CONCLUSÃO

**10.1.** Destarte, sem prejuízo de eventual exame posterior em sede de procedimento de auditoria, ocasião na qual poderão ser examinadas outras questões, submete-se o presente feito à deliberação da autoridade superior.

---

Fortaleza, 26 de abril de 2022

*(assinado eletronicamente)*  
**Marise Evangelista Prudente**  
*Matr. 14456*

*(assinado eletronicamente)*  
**Marcela Nicácio Quezado**  
*Chefe da SAGES*

De acordo.

*(assinado eletronicamente)*  
**José Hermínio Pinho Neto**  
*Coordenador da COGES*

*(assinado eletronicamente)*  
**Rodrigo Ribeiro Cavalcante**  
*Secretário de Controle Interno e Auditoria*



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 069837/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>MARISE EVANGELISTA PRUDENTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/04/2022 10:38:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>MARCELA NICACIO QUEZADO</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/04/2022 10:39:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>JOSE HERMINIO PINHO NETO</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/04/2022 12:01:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/04/2022 16:14:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Abril de 2022.

À  
**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**



Para seguimento.

**RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE**  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 070489/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE</b> <i>Assinado eletronicamente em 26/04/2022 16:14:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**INFORMAÇÃO DA ASDIR**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 23/2022, cujo objeto é a contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, conforme especificado no termo de referência.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que a sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 64.094/2022). Houve registro de intenção de recursos, porém não foram apresentadas as razões recursais, pois a intenção foi rejeitada pela pregoeira.

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizada a adjudicação do objeto, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 64.101/2022).

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 64.101/2022), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>DOC. PAD</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 19.600/2021	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 8.409/2022	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de	SIM	Doc nº 8.413/2022 Tópico 1	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/04/2022 10:47:01

Por: ALLANDER CACULA MENDES

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	Processo PAD. n.º 19.600/2021
--	---	-------------------------------

consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	NÃO		<b>Recomenda-se que, doravante, busque-se mencionar no termo de referência um tópico sobre sustentabilidade, e, quando cabível, adotar as determinações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU</b>
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 34.259/2022 Anexo III	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e art. 13, III do Decreto 10.024/19)?	SIM	Doc PAD nº 38.376/2022	
7. Há termo de referência (art. 8º, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 34.259/2022 Anexo III	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 14.890/2022	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, a.2, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Docs nº 30.340/2022 e 30.341/2022	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	OBS:	Docs nº 30.340/2022 e 30.341/2022	Pesquisa exclusiva com fornecedores  Não foram encontradas contratações similares em outros órgãos públicos

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 19.600/2021</b>
--	---	--------------------------------------

12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	SIM	Docs nº 30.340/2022 e 30.341/2022	Das 4 empresas consultadas, duas delas apresentaram valores excessivamente elevados
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 8º, IV, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc n.º 30.806/2022	
14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	NÃO	Doc. n.º 34.259/2022	Valor De referência supera o limite de R\$ 80.000,00.
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A.		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 8º, VI, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 10.676/2022	Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021.
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VII, do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art.	SIM	Doc nº 34.259/2022	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/04/2022 10:47:01  
Por: ALLANDER CACULA MENDES

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 19.600/2021</b>
--	---	--------------------------------------

<p>4º, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)</p>			
<p>20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)</p>	SIM	Doc. nº 38.156/2022	
<p>21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, XIII, a, do Decreto nº 10.024/19)</p>	SIM	Doc nº 42.843/2022	
<p>21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?</p>	SIM		
<p>22. Constatam as seguintes comprovações ou declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</p> <p>h) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT)</p> <p>i) SICAF</p> <p>j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ)</p> <p>k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU)</p> <p>l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).</p>	OBS:	64.083/2022 e 67.547/2022	A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) bem como seus documentos de habilitação encontram-se nos docs PAD criados ao longo do processo, devidamente nomeados.
<p>23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?</p>	SIM	69.837/2022	INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI n.º 48/2022

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 19.600/2021</b>
--	---	--------------------------------------

24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	64.094/2022	
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	63.968/2022	
26. Houve intenção de Recurso?	SIM	64.094/2022	Foi rejeitada pela pregoeira, tendo em vista que a alegativa de vencimento da certidão estadual do vencedor não prosperou
26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A		Não foram apresentadas as razões
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	N.A.		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	Docs nº 10.676/2022 63.968/2022 64.083/2022 64.094/2022 64.101/2022 64.184/2022	Propostas e documentos de habilitação mencionados nos tópicos 22 e 25.
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua	SIM	Doc. nº 64.094/2022 [Verificada a ATA]	

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO</b> <b>CEARÁ</b> <b>ASSESSORIA DA DIRETORIA -</b> <b>GERAL</b>	<b>ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO</b> <b>DE LICITAÇÃO</b>	<b>Processo PAD. n.º 19.600/2021</b>
--	---	--------------------------------------

suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?			
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, “*adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato*”<sup>1</sup>.

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame, desde que atendida a ressalva apontada no tópico 4 desta informação.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), **data registrada no sistema.**

Allander Caçula Mendes  
Assessor da ASDIR  
Mat. n.º 71.090

<sup>1</sup> Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. Brasília, DF: TCU, 2019. p. 100.



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072000/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALLANDER CACULA MENDES <i>Assinado eletronicamente em 28/04/2022 10:47:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é a contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, conforme especificado no termo de referência.



Realizados todos os atos concernentes ao pregão, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas, assim como pela compatibilidade dos valores com a pesquisa de mercado.

Assim, adotando como razões de decidir a explanação contida na manifestação oriunda da ASDIR, e considerando estar na ordenação de despesas por delegação, nos termos da(s) Portaria(s) n.º 429/2021, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 23/2022, desde que atendida a ressalva apontada pela ASDIR.**

À SOF, para emitir nota de empenho em favor da licitante vencedora.

Em seguida, à URNAS, para ciência quanto à recomendação contida no tópico 4 da informação da ASDIR.

Por fim, à COLIC, e demais providências relativas à conclusão do certame.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]

**CERTIDÃO**

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 429/2021, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- ( ) Decisão de Recurso Administrativo.
- ( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022.
- ( X ) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 23/2022.
- ( ) Homologação da Cotação Eletrônica n.º \_\_\_/2022.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072045/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/04/2022 11:00:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 28 de Abril de 2022.

À  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Para empenhamento e anulação de saldo restante pré-empenhado com reagrupação ao disponível.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072152/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/04/2022 11:36:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 28 de Abril de 2022.

**À**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

Solicitamos informar número de contrato.

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Fortaleza, 28 de Abril de 2022.

À  
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Informamos Contrato nº 25/2022, a ser celebrado com a empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
SEÇÃO DE CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072326/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 28/04/2022 12:27:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 03849500000190

LIMPAR

**Data da consulta:** 28/04/2022 12:36:41

**Data da última atualização:** 27/04/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/04/2022 13:23:13

Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA

TRE



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 072439/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 28/04/2022 13:23:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Data e hora da consulta: 29/04/2022 09:49

Usuário: \*\*\*.769.623-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2022	NE	356	2022PE000029

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167864	0100000000	339039	-	UEL TRANSP1

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
28/04/2022	Estimativo	PAD 19600/21	-	61.250,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
03.849.500/0001-90	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	81730-040
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BARTOLOMEU LOURENCO DE 3721 BOQUEIRAO	PR	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CURITIBA	PR	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

#### Descrição

22CT0025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS (UES) NAS ELEIÇÕES GERAIS 2022 NA CAPITAL, COM EXCEÇÃO DAS URNAS DA 2ª ZE, DE DEZESSEIS LOCAIS DE APURAÇÃO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CAMU DE FORTALEZA NO DIA SEGUINTE AO PLEITO, TANTO NO 1º TURNO, QUANTO NO 2º TURNO, SE HOVER, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DO PREGÃO-E Nº 23/2022 E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS SUBANEXOS. (PAD 19600/21)

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	29/04/2022 09:47:26	Alteração

Data e hora da consulta: 29/04/2022 09:49

Usuário: \*\*\*.769.623-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	61.250,00

#### Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS (UES) NAS ELEIÇÕES GERAIS 2022 NA CAPITAL, COM EXCEÇÃO DAS URNAS DA 2ª ZE, DE DEZESSEIS LOCAIS DE APURAÇÃO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CAMU DE FORTALEZA NO DIA SEGUINTE AO PLEITO, TANTO NO 1º TURNO, QUANTO NO 2º TURNO, SE HOVER, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DO PREGÃO-E Nº 23/2022 E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS SUBANEXOS. (PAD 19600/21).	61.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/04/2022	Inclusão	1,00000	61.250,0000	61.250,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

HUGO PEREIRA FILHO

\*\*\*.097.643-\*\*

29/04/2022 09:47:26

##### Gestor Financeiro

IBERE COMIN NUNES

\*\*\*.955.773-\*\*

28/04/2022 14:30:15



Fortaleza, 29 de Abril de 2022.

À  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Para análise e providência.

**PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO**  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073050/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO <i>Assinado eletronicamente em 29/04/2022 10:36:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Abril de 2022.

À

**SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA**



Para emitir nota de análise sobre o empenhamento efetuado.

**IBERE COMIN NUNES**  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 073182/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>IBERE COMIN NUNES</b> <i>Assinado eletronicamente em 29/04/2022 11:12:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**  
**Secretaria de Controle Interno e Auditoria**  
**Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão**  
**Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa**

**ANÁLISE DA NOTA DE EMPENHO**



**PAD Nº 19.600/2021 – PE Nº 22/2022** – Contratação de serviço de recolhimento de urnas eletrônicas (UEs) na Capital, exceção das urnas da 2ª ZE, com vistas à realização dos 1º e 2º Turnos das Eleições Gerais 2022.

- **2022NE000356 – A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA** (doc. PAD nº 72912/2022)

ITEM	QUESITO	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS.
01	A ARP está vigente?			X	
02	A data da emissão da NE é igual ou posterior à publicação da ARP ou contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			
03	O CNPJ do fornecedor está de acordo com o do vencedor do item?	X			
04	A despesa foi alocada no Programa de Trabalho Resumido informado no processo?	X			
05	A despesa foi alocada na Fonte de Recurso informada no processo?	X			
06	A despesa foi alocada na natureza de despesa correta?	X			
07	A despesa foi alocada no Plano Interno informado no processo?				
08	O tipo da NE (ordinário, global ou estimativo) está de acordo com a contratação?	X			
09	A quantidade do bem informada na NE está de acordo com o previsto no Edital de Licitação/Pedido de aquisição?			X	
10	A descrição do bem/serviço na NE está de acordo com a ARP, Edital de Licitação ou descrição do setor solicitante?	X			
11	O valor do bem/serviço está de acordo com a ARP, Termo de Adjudicação do PE, Proposta de Preços, contrato ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			
12	A regularidade fiscal do fornecedor está atualizada?	X			Doc. PAD nº 64083/2022

- ✓ Saldo orçamentário: doc. PAD nº 30806/2022
- ✓ Proposta de preços: doc. PAD nº 63968/2022
- ✓ Termo de Adjudicação: doc. PAD nº 64101/2022
- ✓ Homologação do PE nº 23/2022: doc. PAD nº 72045/2022

**Considerando os quesitos analisados, encaminha-se a nota de empenho para deliberação do Ordenador de Despesas deste TRE-CE, sem prejuízo de o presente procedimento ser submetido a exame ulterior em sede de auditoria interna por esta unidade de controle.**

Analisada em 02/05/2022

De acordo

*(Assinado Eletronicamente)*

**Jadey Braga Libório**

*Técnico Judiciário – Mat. nº 14464*

*(Assinado Eletronicamente)*

**Marcela Nicácio Quezado**

*Chefe da SAGES*

De acordo

*(Assinado Eletronicamente)*

**José Hermínio Pinho Neto**

*Secretário de Controle Interno e Auditoria, em exercício*



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 074426/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>JADEY BRAGA LIBORIO</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/05/2022 10:37:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>MARCELA NICACIO QUEZADO</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/05/2022 11:50:52</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>JOSE HERMINIO PINHO NETO</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/05/2022 12:37:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Maio de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Ref. PAD 19.600/2021.

Para seguimento do processo.

**HUGO PEREIRA FILHO**  
DIRETORIA-GERAL



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075043/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 02/05/2022 13:41:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Maio de 2022.

À  
SEÇÃO DE CONTRATOS



Para elaborar contrato.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075475/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 03/05/2022 07:55:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 03.849.500/0001-90 DUNS®: 909838294  
Razão Social: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: A. CENTRAL DE MUDANCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 03.849.500/0001-90 DUNS®: 909838294  
Razão Social: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: A. CENTRAL DE MUDANCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.849.500/0001-90 DUNS®: 909838294  
Razão Social: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: A. CENTRAL DE MUDANCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT  
Data Aplicação: 03/04/2020 Valor da Multa: R\$ 3.200,00  
Número do Processo: 53181000328202063 Número do Contrato: 002/2019 - SE/SE  
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I  
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 27/11/2020  
Data Aplicação: 27/11/2020  
Número do Processo: 53123.24029/20-17 Número do Contrato: PGE 20000014/2020-SE/MG  
Descrição/Justificativa: A empresa não atendeu aos subitens 6.8 e 6.9.2 do Edital, ao não encaminhar via sistema Licitações-e, a Proposta, Planilha de Custos e habilitação, conforme exigidos no subitem retro citado.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.849.500/0001-90 DUNS®: 909838294  
Razão Social: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA  
Nome Fantasia: A. CENTRAL DE MUDANCAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 02/07/2022  
FGTS Validade: 04/05/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/08/2022  
Receita Municipal Validade: 08/05/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.849.500/0001-90  
**Razão Social:** A CENTRAL TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** RUA R BARTOLOMEU L DE GUSMAO 3721 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81730-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042400534155414755

Informação obtida em 04/05/2022 08:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/05/2022 08:01:06

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: **03.849.500/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022  
Processo TRE/CE n.º 19.600/2021**

**CONTRATO N.º 025/2022**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.849.500/0001-90, estabelecida na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n.º 3.721, Bairro Boqueirão, CEP: 81.730-040, em Curitiba/PR, Telefone (41) 3286-0908, E-mail: [central@acentral.com.br](mailto:central@acentral.com.br), doravante denominada CONTRATADA, representada por Dalva Maria Zart, portadora do RG n.º 5051633567 SSP/RS e do CPF n.º 728.984.709-10, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS DE FORTALEZA NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 23/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 19.600/2021, e;
  - II. não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 em Fortaleza/CE, com exceção das urnas da 2ª Zona Eleitoral, de 16 (dezesesseis) locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. n.º 23/2022 e seus anexos e subanexos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, DO PLANO DE TRABALHO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Trata-se de serviço de transporte de carga de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por rota executada a serviço do Tribunal, não ultrapassando o limite máximo de 8 (oito) rotas por turno, nos termos do Item III do Termo de Referência em anexo.

3.2. Em setembro de 2022, será realizada reunião da qual participarão os Gestores do Contrato e o representante designado pela empresa para acompanhar o Contrato. Esta reunião ocorrerá nas dependências do CAMU de Fortaleza, em horário a ser combinado entre as partes, para tratar das

peculiaridades do serviço no que diz respeito às Fichas de Rota, formas de comunicação entre Gestão e CONTRATADA, manuseio correto dos equipamentos quando do carregamento e descarregamento dos veículos, apresentação dos veículos para vistoria, orientação sobre a apresentação dos veículos no dia do serviço às 6:00 da manhã no CAMU e horários previstos para chegada dos caminhões a cada Local de Apuração e seu retorno ao CAMU para descarregamento. Os demais aspectos do plano de trabalho observarão o disposto no Item IV do Termo de Referência anexo.

**3.3.** O serviço será realizado de acordo com as necessidades do Tribunal e o disposto no Item VI do Termo de Referência anexo, seguindo as Fichas de Rotas nas quais deverão constar pelo menos: identificação da Zona Eleitoral atendida; quantitativo de equipamentos a serem recolhidos; horário efetivo de chegada do veículo no CAMU no início do serviço, no Local de Apuração e no CAMU para descarregamento; nome do motorista e auxiliar da CONTRATADA; nome do terceirizado do TRE que ajudará no carregamento dos caminhões e campos para preenchimento de ocorrências e irregularidades apurados pelos Gestores do CONTRATO e/ou servidores da Zona; campo para assinaturas dos servidores do CONTRATANTE e motoristas da CONTRATADA previamente qualificados.

**3.4.** Os caminhões deverão ser apresentados no CAMU já com o auxiliar da empresa e os dois carrinhos auxiliares previstos no Item 3.4 do Termo de Referência em anexo, às 6:00 do dia 3 de outubro de 2022 e, caso haja 2º Turno, no dia 31 de outubro de 2022, também às 6:00. Após verificação se o caminhão é o mesmo apresentado na vistoria e apresentação do terceirizado do TRE, os caminhões serão liberados para os Locais de Apuração das Zonas Eleitorais de Fortaleza de acordo com orientações da Gestão do Contrato.

**3.5.** As rotas pré-definidas pelo Gestor poderão ser alteradas no dia da execução do serviço. Sendo assim os motoristas devem ser informados pela CONTRATADA antecipadamente de todos os locais de apuração e seus endereços.

**3.6.** O descarregamento será efetuado no CAMU pelos empregados da CONTRATADA auxiliados pelos terceirizados do TRE.

**3.7.** O serviço deve ser encerrado com o retorno dos veículos ao CAMU, depois do último recolhimento, no máximo, às 15:00 do dia 3 de outubro de 2022 e, havendo 2º turno, às 15:00 do dia 31 de outubro de 2022, a fim de que o descarregamento e a organização dos equipamentos no CAMU não ultrapassem as 17:00 do dia do recolhimento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por turno, perfazendo um valor global de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), caso tenha segundo turno, conforme discriminado na proposta de preços.

**4.2.** No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

**4.3.** O valor estipulado no item 4.1 é irrevogável.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**5.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

**5.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**5.4.** O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

**5.5.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à

CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

**5.7.** Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**5.8.** O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

**a)** cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

**b)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

**c)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**d)** manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

**f)** não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

**g)** demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo (e seus subanexos).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE compromete-se a:

**a)** efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

**b)** promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**c)** notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

**d)** comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo (e seus subanexos).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

**8.1.** À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**8.2.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

**8.3.** Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado como Gestor do Contrato.

**9.2.** Os servidores Ivan Alexandre Sampaio Júnior e Stênio Gardel Maia serão, respectivamente, Gestor do Contrato e Suplente.

**9.3.** Serão indicados como subgestores um servidor de cada Zona Eleitoral de Fortaleza/CE, indicados pelo respectivo Juiz Eleitoral.

**9.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

**9.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Contrato e do Termo de Referência anexo.

**9.6.** Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

**10.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica.

**10.3.** O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

**10.4.** A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

**10.5.** A garantia deverá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 167864, no Elemento de Despesa: 339039, no Subelemento Conta Contábil: 74 – Fretes e Transportes de Encomendas.

12.2. Foi emitida em 28/04/2022 a Nota de Empenho, do tipo Estimativo, identificada pelo número 2022NE000356, no valor de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o preço da rota com atraso injustificado na apresentação do veículo conforme a Cláusula 3.4 deste Contrato, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) hora de atraso, sob pena de aplicação da penalidade contida na Cláusula 13.2.c deste Contrato. A apresentação de veículo com especificações inferiores às previstas no item 3.1 do Termo de Referência anexo não será considerada e o tempo de substituição que exceder a primeira hora (tolerância contratual, item 4.4.3 do Termo de Referência anexo) será contabilizado como atraso nos mesmos percentuais previstos neste item;
- c) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da rota pela apresentação de veículo não vistoriado no dia do serviço ou por atraso injustificado no prazo previsto no item 4.14 do Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% ou 20% sobre o preço do contrato em caso de descumprimento parcial ou total, respectivamente, das normas e obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. No caso de descumprimento do prazo de uma hora constante nos itens 4.4.3 (referente à substituição do veículo) e 4.9 (referente à substituição do motorista), ambos do Termo de Referência anexo, serão aplicados os redutores abaixo em relação ao valor da rota:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 2ª (segunda) hora contada da notificação dos gestores;
- b) 50% (cinquenta por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 3ª (terceira) hora da notificação dos gestores;
- c) 75 % (setenta e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 4ª (quarta) hora da notificação dos gestores.

I. Se o atraso for superior a 4 horas, à empresa poderá ser aplicada a penalidade prevista na Cláusula 13.2.c deste Contrato.

II. A aplicação dos redutores nas notas fiscais não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no item 13.2 deste Contrato.

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.e, 13.2.f e 13.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 13.2.d, e os redutores previstos no item 13.3 que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA

13.5. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das

penalidades mencionadas.

**13.6.** A aplicação das penalidades e redutores contratuais, quando forem pertinentes, será considerada contratual, portanto, a CONTRATADA não poderá recorrer.

**13.7.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo Gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**13.8.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

**13.9.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

**13.10.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e cadastrados no SICAF.

**13.11.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

**14.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

**a)** constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

**b)** ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

**c)** houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

**d)** ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

**e)** ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

**f)** houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

**g)** ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

**h)** for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**i)** ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

**14.3.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

**14.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**14.7.** Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS**

**15.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

**a)** modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

**b)** extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Documento nº 63.968/2022, do Processo nº 19.600/2021;
- c) Termo de Referência e subanexos, todos anexados ao presente instrumento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

17.2. E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

---

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor-Geral do TRE-CE  
CONTRATANTE

---

**Dalva Maria Zart**  
A. Central Transportes LTDA.  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 25/2022 – TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022 - TRE/CE)

**SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS DE FORTALEZA –  
ELEIÇÕES GERAIS 2022**

**I. OBJETO:**

Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver.

**II. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE:**

Atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto 2.271/97 e considerando que o TRE/CE não dispõe de infraestrutura de veículos adequada e suficiente para movimentar grandes volumes – cerca de **6.000 (seis mil)** urnas eletrônicas, com rapidez e segurança, faz-se necessário contratar **serviço de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito. A relação dos locais de apuração está contida no ANEXO I.** O TRE/CE não possui capacidade para realizar a totalidade desse serviço no curto período de tempo de que dispomos para desocupar os Locais de Apuração: impreterivelmente no dia seguinte ao pleito. Observa-se que este serviço faz parte do Programa Eleições, regulamentado pela Resolução do TRE-CE nº 470 de 22/11/2011, que estabeleceu o Planejamento Integrado de Eleições 2022, cuja homologação consta no PAD nº 18.450/2021, sendo ainda parte integrante do PGP Urnas.

**III. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

Trata-se de serviço de transporte de carga de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por rota executada a serviço do Tribunal, não ultrapassando o limite máximo de **8 (oito) rotas por turno**. Para a definição do número de rotas consideramos, desde o pleito de 2018, a utilização de 01 (um) caminhão, conforme especificações abaixo, para cada 02 (duas) zonas eleitorais de Fortaleza. Desta forma, o serviço se resume a recolher as urnas eletrônicas dos Locais de Apuração de 16 (dezesseis) Zonas de Fortaleza, Anexo I, no dia 3 de outubro de 2022 para o CAMU de Fortaleza, localizado na Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530, telefone (85) 3453-3811, cumprindo as definições estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo 2º Turno, o recolhimento será efetuado no dia 31 de outubro de 2022 nos mesmos moldes estabelecidos para o 1º Turno.

- 3.1.** Serão utilizados simultaneamente **8 (oito) caminhões furgão tipo baú** para executarem 8 (oito) rotas com as seguintes especificações mínimas, considerando volume médio de 0,06m³ (seis centésimos de metro cúbico) e peso médio de 10kg (dez quilogramas) por caixa de urna.
- a. Capacidade mínima de carga de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) para transporte de até 1.000 (mil) urnas;
  - b. Ano de fabricação igual ou superior a 2006.
  - c. Possuir pelo menos duas portas na parte posterior do baú e uma porta na lateral.
  - d. Estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica, elétrica, de itens de segurança, com pneus bons e em condições de executar o trajeto especificado nas rotas.
  - e. **Possuir no máximo 3 (três) eixos.**
  - f. Estar com documentação e pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas rigorosamente em dia.
- 3.2.** Cada veículo realizará uma rota, na qual recolherá as urnas de duas zonas conforme na seguinte sequência:

Rota	1ª Zona a ser recolhida	2ª Zona a ser recolhida
RT_01	001ª	112ª
RT_02	082ª	080ª
RT_03	003ª	113ª

RT 04	095 <sup>a</sup>	118 <sup>a</sup>
RT 05	094 <sup>a</sup>	115 <sup>a</sup>
RT 06	117 <sup>a</sup>	093 <sup>a</sup>
RT 07	114 <sup>a</sup>	083 <sup>a</sup>
RT 08	085 <sup>a</sup>	116 <sup>a</sup>

O Anexo II – Modelo de Proposta deste Termo contém a quantidade estimada das urnas de cada zona, o endereço dos locais de apuração e campo para preenchimento do valor de cada rota. **Observamos que após o fechamento do Cadastro Eleitoral e definição das agregações de seção, os quantitativos de urnas poderão ser alterados.**

O Modelo de Proposta (**ANEXO II**) deve ser **obrigatoriamente** utilizado pelas licitantes para apresentação de suas propostas.

- 3.3. Os 8 (oito) caminhões baú devem ser apresentados, simultaneamente, no CAMU às 6h da manhã do dia **3 de outubro de 2022** e, havendo 2º Turno, no dia **31 de outubro de 2022**, quando receberão as orientações sobre o recolhimento, Ficha de Rota (conforme **ANEXO III**) e um terceirizado contratado pelo TRE, que ajudará o auxiliar da Contratada no carregamento das urnas no Local de Apuração, bem como no descarregamento no CAMU. Os veículos não poderão conter nenhum tipo de propaganda político-partidária, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.
- 3.4. Para cada veículo devem ser disponibilizados por pelo menos 2 (dois) carrinhos auxiliares composto de 2 (duas) rodas e estrutura que suporte carga mínima de 180Kg (cento e oitenta quilogramas) para o transporte das urnas eletrônicas.
- 3.5. O carregamento e o descarregamento dos veículos devem seguir rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio das urnas eletrônicas, que deverão ser transportadas, se manualmente, um equipamento por vez, utilizando sempre as duas abas da caixa de papelão. Com a utilização dos dois carrinhos de transporte descrito no item 3.4, é possível o transporte de até quatro urnas por vez. Em ambos os casos deve-se respeitar a indicação existente na caixa quanto ao lado correto para o transporte. No que diz respeito ao acondicionamento no interior do baú, deverá ser observado o empilhamento máximo de 12 (doze) urnas com o lado correto para cima. Toda a carga deverá estar presa por meio de cordas, cintas ou faixas que impeçam a movimentação das pilhas de urnas em acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo.
- 3.6. Todo o serviço de carga e descarga será realizado por um auxiliar maior de 18 anos para cada caminhão, disponibilizado pela CONTRATADA exclusivamente para essa atividade, com ajuda de um terceirizado do TRE.
- 3.7. Os motoristas deverão exercer a função de organização da carga dentro do veículo, com auxílio do colaborador do CONTRATANTE, além de conferir e assinar a Ficha de Rota disponibilizada pelos Gestores do CONTRATO.
- 3.8. Os motoristas responsáveis pelos veículos devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir de acordo com o art. 143 da Lei 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.
- 3.9. Os motoristas e auxiliares da(s) CONTRATADA(s) devem estar adequadamente fardados com calça, sapatos e camisa ou blusa com a identificação da empresa ou, um colete e crachá identificando que os contratados estão a serviço do TRE/CE, contendo os seguintes dados: logotipo ou nome da empresa contratada e a expressão **“A serviço do TRE/CE – CONTRATO XXX/2022”**. É expressamente proibido o uso, por parte dos empregados da CONTRATADA, de qualquer vestimenta, bonés, bótons, ou adesivos que façam referência à propaganda política, a candidatos ou a detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

#### IV. PLANO DE TRABALHO:

- 4.1. Em setembro de 2022, será realizada reunião da qual participarão os Gestores do CONTRATO e o representante designado pela empresa para acompanhar o CONTRATO. Esta reunião ocorrerá nas dependências do CAMU de Fortaleza, em horário a ser combinado entre as partes, para tratar das peculiaridades do serviço no que diz respeito às Fichas de Rota, formas de comunicação entre Gestão e Contratada, manuseio correto dos equipamentos quando do carregamento e descarregamento dos veículos, apresentação dos veículos para vistoria, orientação sobre a apresentação dos veículos no dia do serviço às 6h da manhã no CAMU e horários previstos para chegada dos caminhões a cada Local de Apuração e seu retorno ao CAMU para descarregamento.

- 4.2. Na hipótese de haver 2º Turno, a critério do CONTRATANTE, poderá ser realizada nova reunião em outubro de 2022, também no CAMU de Fortaleza em dia e horário a serem combinados previamente.
- 4.3. Até o dia da reunião em setembro de 2022, e no caso de haver 2º Turno e a critério do CONTRATANTE, até o dia da reunião de outubro de 2022, a CONTRATADA deverá fornecer as relações dos caminhões a serem utilizados, constando modelo, marca, ano de fabricação e placas.
- 4.4. **A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões no CAMU de Fortaleza para vistoria pela Gestão do CONTRATO entre os dias 12 e 16 de setembro de 2022 no horário de 8 às 16h.**
- 4.4.1. A vistoria dos caminhões será realizada pelos gestores da seguinte forma: análise da documentação do veículo, medição em metros do baú do caminhão e cálculo da cubagem, e por fim, teste da capacidade de carga utilizando caixas vazias dos equipamentos.
- 4.4.2. A CONTRATADA será formalmente comunicada dos resultados da vistoria e da necessidade de substituição dos veículos que estiverem em desacordo com as exigências contidas no item 3.1 deste Termo de Referência.
- 4.4.3. Os veículos substitutos daqueles desqualificados pela Gestão do CONTRATO devem ser apresentados para nova vistoria desde a data da comunicação até às 17h do dia 30 de setembro de 2022.
- 4.4.4. Caso haja 2º Turno e havendo necessidade de o CONTRATANTE substituir algum veículo usado no 1º Turno, o novo caminhão deverá ser apresentado entre os dias 24 e 25 de outubro de 2022 para ser vistoriado. Se o caminhão não estiver dentro do padrão especificado no item 3.1, a CONTRATADA terá desde a data da comunicação do gestor até às 17h do dia 26 de outubro de 2022 para apresentar outro caminhão com as especificações corretas.
- 4.4.5. Se no dia do recolhimento dos equipamentos forem apresentados veículos diferentes dos aprovados nas vistorias e se esses veículos não atenderem às exigências mínimas contidas no item 3.1, a CONTRATADA terá prazo máximo de uma hora, contada a partir da notificação da Gestão do CONTRATO, para substituí-los por veículos compatíveis com as especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE e ensejando penalidades contratuais quando forem pertinentes, as quais seguem especificadas no item 11.2 deste Termo de Referência.
- 4.5. A documentação dos veículos será verificada a qualquer tempo e a critério dos Gestores do CONTRATO, bem como todas as comprovações inclusive quanto à autorização para tráfego dentro dos limites urbanos prevista no item 8.5 e ao pagamento de impostos, seguros e taxas obrigatórias.
- 4.6. Em caso de prévia necessidade de substituição de veículos já aprovados em vistoria, a CONTRATADA deve comunicar aos Gestores, imediatamente por e-mail ([urnas@tre-ce.jus.br](mailto:urnas@tre-ce.jus.br)), para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE e os veículos substitutos devem ser vistoriados no CAMU até às 17h do dia 29 de setembro de 2022, e se houver 2º turno, do dia 27 de outubro de 2022.
- 4.7. Até a data da reunião de setembro no CAMU, e no caso de haver 2º Turno, até a data da reunião de outubro, a CONTRATADA deve fornecer a relação de seus empregados envolvidos na prestação do serviço contendo nomes, números do RG e dos telefones celulares dos motoristas e auxiliares e, no caso dos motoristas, também a categoria, o número e a data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.8. Em caso de estrita necessidade de troca de seus empregados, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente por e-mail os dados dos substitutos aos Gestores do CONTRATO para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE.
- 4.9. Quando da apresentação dos veículos no dia da execução do serviço às 6h no CAMU, caso seja verificado que o motorista não apresenta CNH compatível com o exigido no item 3.9, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de uma hora contada a partir do momento da notificação da Gestão do CONTRATO, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.10. Até três dias antes do recolhimento dos equipamentos, a CONTRATADA será informada por e-mail sobre as rotas, conforme item 3.2 deste TR. Esta previsão é ato discricionário e pode ser alterada no dia do recolhimento, de acordo com ocorrências ou imprevistos nas rotas; problemas nos veículos; ou algum impedimento no carregamento do veículo no local de apuração.
- 4.11. Todos os veículos devem estar dentro do CAMU com os equipamentos do seu último recolhimento até 15h do dia de execução do serviço.
- 4.12. O recolhimento dos equipamentos deve ser acompanhado mediante uso das Fichas de Rotas, cujo modelo encontra-se no **ANEXO III**, expedidas em duas vias pela Seção de

Administração de Urnas Eletrônicas – URNAS, as quais deverão ser assinadas por um servidor da Seção de URNAS, pelo servidor indicado de cada Zona Eleitoral e pelo motorista da CONTRATADA. As duas vias devem ser entregues à Seção de URNAS que encaminhará uma delas ao TRE/CE para fins de comprovar a realização do serviço e iniciar processo de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal e os documentos da CONTRATADA. Será fornecida uma cópia desta mesma Ficha de Rota à CONTRATADA, por e-mail ao final dos trabalhos.

- 4.13.** Os motoristas devem conferir e assinar as Fichas de Rota disponibilizadas pela Gestão do CONTRATO. Estas Fichas de Rota deverão ser conduzidas pelo motorista e apresentadas ao servidor da Zona Eleitoral, Sub-gestor do CONTRATO, que anotará na Ficha de Rota qualquer irregularidade que julgue relevante na execução do serviço, tais como problemas de manuseio dos equipamentos, **diferenças na quantidade a ser recolhida** e horário de chegada do caminhão ao local de apuração. Devem ainda ser assinadas pelo Sub-gestor de cada zona eleitoral e devolvidas aos motoristas para que sejam entregues no CAMU juntamente com os equipamentos recolhidos.
- 4.14.** O carregamento dos veículos nos Locais de Apuração será realizado pela CONTRATADA com ajuda de um terceirizado contratado pelo TRE, acompanhado por um servidor da Zona Eleitoral, obedecendo aos horários programados para apresentação dos caminhões nos locais de apuração. A realização dos serviços poderá ocorrer fora do horário comercial, mas o descarregamento das últimas rotas de cada veículo não deve exceder às 17h do dia do serviço. Os atrasos aos quais a CONTRATADA der causa devem ser comunicados imediatamente aos Gestores do CONTRATO e não isentará a CONTRATADA das cominações legais cabíveis que a Administração julgar pertinente, bem como as penalidades contratuais constantes deste Termo de Referência.
- 4.15.** Se houver qualquer pane insanável no caminhão em serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente aos Gestores do CONTRATO através do telefone (85) 3453-3811 e deverá providenciar o envio de um novo veículo, com as mesmas características descritas no item 3.1, ao local da pane para dar prosseguimento ao serviço, sem ônus ao TRE/CE, no prazo máximo de uma hora. Os atrasos superiores a uma hora poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsão neste Termo de Referência.
- 4.16.** Para fins de apuração de atrasos superiores aos previstos neste Termo de Referência, serão anotadas as horas de chegada no CAMU dos caminhões no início e no fim do serviço, descontando a hora de almoço, caso ocorra, visto que o serviço se inicia às 6h e os caminhões não devem ultrapassar o horário de 15h para chegarem ao CAMU com a última carga, de forma que todo o descarregamento não ultrapasse às 17h do dia do recolhimento.

#### **V. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR - MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO:**

- 5.1.** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor VALOR TOTAL ESTIMADO para o serviço, sendo este valor equivalente à soma dos preços de cada rota por turno multiplicada por dois.
- 5.2.** A proposta da licitante deve vir no formato disponível no **ANEXO II**.
- 5.3.** No preço da rota deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 5.4.** Para a **habilitação** no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:
- CONTRATO social que comprove a especialidade da empresa;
  - Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

#### **VI. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 6.1.** O serviço será realizado de acordo com as necessidades do Tribunal, seguindo as Fichas de Rotas nas quais deverão constar pelo menos identificação da Zona Eleitoral atendida; quantitativo de equipamentos a serem recolhidos; horário efetivo de chegada do veículo no CAMU no início do serviço, no Local de Apuração e no CAMU para descarregamento; nome do motorista e auxiliar da CONTRATADA; nome do terceirizado do TRE que ajudará no carregamento dos caminhões e campos para preenchimento de ocorrências e irregularidades apurados pelos Gestores do CONTRATO e/ou servidores da Zona; campo para assinaturas dos servidores do CONTRATANTE e motoristas da CONTRATADA previamente qualificados.

- 6.2. Os caminhões deverão ser apresentados no CAMU já com o auxiliar da empresa e os dois carrinhos auxiliares previstos no item 3.4, às 6h do dia 3 de outubro de 2022 e, caso haja 2º Turno, no dia 31 de outubro de 2022, também às 6h. Após verificação se o caminhão é o mesmo apresentado na vistoria e apresentação do terceirizado do TRE, os caminhões serão liberados para os Locais de Apuração das Zonas Eleitorais de Fortaleza de acordo com orientações da Gestão do CONTRATO.
- 6.3. As rotas pré-definidas pelo Gestor poderão ser alteradas no dia da execução do serviço. Sendo assim os motoristas devem ser informados pela CONTRATADA antecipadamente de todos os locais de apuração e seus endereços.
- 6.4. O descarregamento será efetuado no CAMU pelos empregados da CONTRATADA auxiliados pelos terceirizados do TRE.
- 6.5. O serviço deve ser encerrado com o retorno dos veículos ao CAMU, depois do último recolhimento, no máximo, às 15h do dia 3 de outubro de 2022 e, havendo 2º turno, às 15h do dia 31 de outubro de 2022, a fim de que o descarregamento e a organização dos equipamentos no CAMU não ultrapassem as 17h do dia do recolhimento.

## VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, o CONTRATANTE compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 7.1 Nomear Gestores e Sub-gestores para acompanhar o CONTRATO de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.
- 7.2 Promover, através dos Gestores, o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que, a critério da Gestão, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- 7.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como os redutores contratuais que se fizerem necessários, nas Notas Fiscais apresentadas, conforme consta neste Termo de Referência.
- 7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do CONTRATO.
- 7.5 Disponibilizar um terceirizado para cada um dos oito caminhões contratados.
- 7.6 Efetuar os pagamentos devidos.

## VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 8.1. Ser empresa com personalidade jurídica de comprovada atuação na área de transportes de cargas, reconhecida através de Atestado de Capacidade Técnica e possuir representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.
- 8.2. Dispor de veículos e/ou empregados próprios e, desde que haja justificativa plausível e prévia anuência do Gestor do CONTRATO ou Suplente, empregar veículos sublocados ou contratar empregados para realização do serviço, **sendo vedada a sublocação total**.
- 8.3. Designar preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do serviço, colocando-se à inteira disposição, com telefone fixo, celulares e principalmente e-mails, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.4. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 8.5. **Obter, junto à Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza (AMC), na Célula de Logística - CELOG (telefone: 85 3433-9712), autorização para o tráfego dos caminhões** relacionados no item 3.1 em conformidade com a Portaria AMC nº 218 de 5 de novembro de 2012 e apresentá-las aos Gestores até o dia 26 de setembro de 2022.
- 8.6. Dar ciência ao TRE/CE, imediatamente por e-mail, de qualquer anormalidade ou atraso que seja verificado na execução do serviço.
- 8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

- 8.8. Cumprir os horários e as rotas de recolhimento por veículo fornecidos pelos Gestores do CONTRATO, não ultrapassando os horários previstos para finalização total do serviço sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- 8.9. Os motoristas e auxiliares da CONTRATADA são proibidos de usar, durante a execução dos serviços, camisa de cor associada a candidato ou partido político.
- 8.10. No interior dos veículos, em execução de serviços deste Órgão, não poderá constar qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político.
- 8.11. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia todos que estejam envolvidos nas atividades relativas às Eleições Municipais 2020.
- 8.12. Executar o serviço com a maior presteza possível, sendo os bens transportados incólumes. Em caso de comprovação de dano por culpa ou dolo da CONTRATADA, ficará o pagamento suspenso até que a situação seja resolvida ou que o Tribunal seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 8.13. Enviar, para e-mail umas@tre-ce.jus.br, Nota Fiscal e toda documentação em arquivo digital (formato pdf), para efeitos de pagamento, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE detalhando o valor dos serviços prestados.
- 8.14. Dar conhecimento aos motoristas de todos os locais de apuração bem como seus endereços para que todos estejam aptos a fazer qualquer uma das rotas contidas no **ANEXO I**. Informar ainda que a previsão é de duas rotas por veículo, mas que dependendo das necessidades, um veículo pode fazer apenas uma rota, enquanto outro, pode fazer mais de duas.
- 8.15. O responsável pela CONTRATADA deve estar impreterivelmente às **6h da manhã** dos dias de execução do serviço no CAMU a fim de acompanhar o repasse das informações para seus empregados e para sanar qualquer problema referente à habilitação de motoristas, problemas e atrasos dos veículos e dos auxiliares e eventuais ocorrências durante o dia, permanecendo no CAMU até a finalização de todo o serviço com o descarregamento do último caminhão a chegar.
- 8.16. Indenizar o TRE/CE ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à CONTRATADA suspenso até que a situação seja resolvida, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TRE/CE.
- 8.17. Toda a carga a ser transportada deverá ter seguro comprovado pela apresentação de apólice vigente ao CONTRATANTE, obrigatoriamente antes do início do serviço, ou seja, antes do dia 2 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, antes do dia 31 do mesmo mês. Para efeito de cálculo deve-se considerar:
  - a) O valor de R\$ 4.114,70 (quatro mil, cento e catorze reais e setenta centavos) para cada uma eletrônica. Este valor justifica-se por não existir no mercado equipamento similar, sendo esse o valor do último modelo fabricado e adquirido pelo TSE e
  - b) No total, estima-se que os veículos poderão transportar cerca de 6.000 (seis mil) urnas.
- 8.18. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do Objeto deste CONTRATO.
- 8.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.
- 8.21. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 8.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.23. Aceitar a extinção unilateral do CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 8.24. Submeter-se aos demais dispositivos do CONTRATO, da Lei nº 8.666/93 e da legislação complementar.

## IX. PAGAMENTO:

Depois de verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação

da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados **do recebimento da Nota Fiscal** ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 9.1 A Nota Fiscal deverá detalhar o preço de cada rota executada bem como o valor total a ser pago calculado pela soma dos preços de cada rota e diminuídos das penalidades contratuais quando forem referentes aos atrasos apurados no decorrer do serviço.
- 9.2 Para cada rota será dada uma tolerância máxima de meia hora de atraso em relação aos horários previstos para a execução do serviço, exceto nos casos de pane no veículo ou problemas de habilitação/condições com motoristas ou auxiliares da CONTRATADA cuja tolerância máxima é de uma hora. No caso de atraso superior à tolerância máxima concedida, o pagamento será efetuado com as penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência. Caso seja necessário intervalo de almoço para motoristas e auxiliares, esse período não será considerado atraso se for devidamente informado ao Gestor ou Suplentes do CONTRATO.
- 9.3 O preço contratado será fixo e irrevogável, porém serão descontados os valores previstos neste Termo de Referência, relativos aos atrasos injustificados e efetivamente causados pela CONTRATADA.
- 9.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias.
- 9.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **X. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 000.421 – Pleitos Eleitorais;  
Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Subelemento 74 – Fretes e Transporte de Encomendas.

#### **XI. PENALIDADES:**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto 5.450/2005 e suas alterações e na Lei 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

- 11.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo.
  - a) Advertência.
  - b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o preço da rota com atraso injustificado na apresentação do veículo conforme item 6.2, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) hora de atraso, sob pena de aplicação da penalidade contida no item 11.1.c deste Termo de Referência. A apresentação de veículo com especificações inferiores às previstas no item 3.1 não será considerada e o tempo de substituição que exceder a primeira hora (tolerância contratual, item 4.4.3) será contabilizado como atraso nos mesmos percentuais previstos neste item.
  - c) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da rota pela apresentação de veículo não vistoriado no dia do serviço ou por atraso injustificado no prazo previsto no item 4.14.
  - d) Multa de 10% ou 20% sobre o preço do contrato em caso de descumprimento parcial ou total, respectivamente, das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.

**11.2.** No caso de descumprimento do prazo de uma hora constante nos itens 4.4.3 referente à substituição do veículo e 4.9 referente à substituição do motorista, serão aplicados os redutores abaixo em relação ao valor da rota:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 2ª (segunda) hora contada da notificação dos gestores;
- b) 50% (cinquenta por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 3ª (terceira) hora da notificação dos gestores;
- c) 75 % (setenta e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 4ª (quarta) hora da notificação dos gestores.

11.2.1. Se o atraso for superior a 4 horas, à empresa poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 11.1.c.

11.2.2. A aplicação dos redutores nas notas fiscais não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no item 11.1 deste Termo de Referência.

**11.3.** As sanções estabelecidas nos itens 11.1.a, 11.1.e, 11.1.f e 11.1.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 11.1.d, e os redutores previstos no item 11.2 que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

**11.4.** Se qualquer descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**11.7.** A aplicação das penalidades e redutores contratuais, quando forem pertinentes, serão considerados contratuais, portanto, a CONTRATADA não poderá recorrer.

**11.8.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da Nota Fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que venha porventura a substituí-lo.

## **XII. CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:**

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

## **XIII. GARANTIA:**

**13.1.** Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, bem como optar por uma das seguintes modalidades.

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. Seguro-garantia e
- c. Fiança bancária.

**13.2.** A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

**13.3.** A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

## **XIV. VIGÊNCIA:**

O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

## **XV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato terá como Gestor, s.m.j., o servidor Ivan Alexandre Sampaio Júnior, o servidor Stênio Gardel Maia como Suplente, e como Sub-gestores um servidor de cada Zona Eleitoral de Fortaleza, cuja indicação deve ser feita pelo juiz de cada cartório.

**XVI. RELAÇÃO DOS ANEXOS:**

ANEXO I – Relação dos locais de apuração das zonas eleitorais de Fortaleza e seus responsáveis.

ANEXO II – Modelo de proposta a ser usado pelas licitantes no qual constam todas as informações sobre as rotas, como nome e endereço dos locais de recolhimento dos equipamentos e quantitativos a serem transportados.

ANEXO III – Modelo de Ficha de Rota.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Ivan Alexandre Sampaio Junior

Chefe da Seção de URNAS

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria 1.240/2009, aprovamos o presente Termo de Referência.

*Edna Fernandes Sabóia*  
Coordenadora de Eleições

*Lorena de Almeida Morais Belo*  
Secretária de Tecnologia da Informação

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA E SEUS RESPONSÁVEIS**

**(Contrato Nº 025/2022)**

Zona	Local de Apuração			Responsável pelo Local		
	Nome	Endereço	Endereço do acesso para carregamento e descarregamento das urnas	Nome	Telefone	Celular
1	Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota	Rua Osório Palmella, 241 Varjota	Rua Osório Palmella, 241 Varjota	Caio Erick Santiago	3454-9022 3486-9090	98669-7747
3	Ginásio Paulo Sarasate	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	Geraldo e Ciro	98834-1596	99710-9208
80	Colégio Antares Irmã Maria	Rua Pinho Pessoa, 681 Joaquim Távora	Rua Ildefonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	Anelise Magalhães Ellery	3030-0000	99722-3163
82	UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza	Rua Padre Ibiapina S/N (vizinho ao número 1243) – Centro	Rua Padre Ibiapina S/N (vizinho ao número 1243) – Centro	Yvi Silva Felício Carlos Eduardo Costa da Silva	3206-6400 3206-6414	98544-3407 99679-3379
83	E.E.F.M. Antonieta Siqueira	Rua Guarani, 4 – Jôquei Clube (esquina com Carneiro de Mendonça)	Rua Guarani, 4 – Jôquei Clube (esquina com Carneiro de Mendonça)	Nilton Sérgio	3101-3073 3290-6118	98715-9411
85	Liceu do Conjunto Ceará	Rua 1139 A, 10 - 4ª Etapa Conjunto Ceará	Rua 1139 A, 10 - 4ª Etapa Conjunto Ceará	Maria do Socorro Nogueira de Paula	98833-1070	98872-3709
93	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 Mondubim	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 Mondubim	Nathale	3296-0925	98848-0322
94	Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente)	Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	Rua São Vicente de Paulo, 300- Antonio Bezerra	Djalma Guerra	98207-1870	98207-1870
95	Cuca Jangurussu	Av. Gov. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu	Av. Gov. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu	Maria das Graças Araujo Costa (Graça)	3444-6201/6214	99832-0589
112	Colégio Ari de Sá Cavalcante	Av. Washington Soares, 3737 Edson Queiroz	Av. Washington Soares, 3737 Edson Queiroz	Raimundo Pinheiro de Sousa	99613-9415	98813-3333
113	Colégio Farias Brito	Rua Senador Pompeu, 2607 José Bonifácio	Rua Senador Pompeu, 2607 José Bonifácio	Francisco José Sobrinho	98824-1580	98105-5350
114	Colégio Santa Isabel	Av. Bezerra de Menezes, 2840 São Gerardo	Av. Gov. Parsifal Barroso S/N	Irmã Fládia Maria Moreira Lima	4009-5600	
115	SESI da Parangaba	Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	Natália Brígida Rodrigues Sousa	3421-6103	982046430
116	E.M. José Alcides Pinto	Rua Guarani, 2000 João XXIII	Rua Guarani, 2000 João XXIII	José Carlos Vasconcelos	3459-6930	98801-6492
117	Cuca Mondubim	Rua Santa Marlúcia S/N Mondubim	Rua Glauco Lobo S/N	Liliane Maria Marques Benício		99165-5575
118	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica – CFOP	Av. Alberto Craveiro, 2900 Castelão	Av. Alberto Craveiro, 2900 Castelão	Fábio Mendes	3289-3660	98876-7466

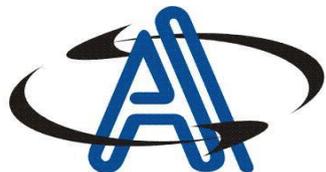
Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU) - Rua Paulo Faustino, SN - Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/05/2022 08:58:04

Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE



## Central de Mudanças

### PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: A. Central Transportes LTDA

CNPJ: 03.849.500/0001-90

Endereço: Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão  
nº 3721, boqueirão, Curitiba/PR

CEP: 81.730-040

Fone: (41) 3286-0908

E-mail comercial: central@acentral.com.br

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme edital.

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 3007-4 – C Cr 10.7347-8

### OBJETO

Proposta de preços para prestação de serviços de recolhimento das urnas eletrônicas nas Eleições Gerais 2022 na caitão, com excessão das urnas da 2ª ZE, de desesseis locais de apuração para as dependências da CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos, especialmente o anexo III – termo de referencia e conforme discriminado abaixo

Rota	ZE	Local de Apuração - Endereço	Estimativa de UEs *	Preço da Rota por turno (R\$)
RT_01	001ª	Colegio ari de sá cavalcante Av. Washington soares, 3737, edson queiroz	332	R\$3.828,12
	112ª	Parque esportivo do colegio farias brito prevestibular aldeota Av osorio palmella, 241, varjosa	322	
RT_02	082ª	Colegio antares irmã maria Rua ildefonso albano, em frente ao numero 2600 – joaquim tavora	321	R\$3.828,12
	080ª	Unifametro – universidade metropolitana de fortaleza Rua padre ibiapina, s/n - (vizinho ao numero 1243) – centro	326	
RT_03	003ª	Ginasio Paulo Sarasate Rua ildefonso albano, 2500 – aldeota	401	R\$3.828,12
	113ª	Academia estadual de segurança publica do ceará – AESP/CE Av presidente Costa e Sivilva, 1251 – mondubim	392	
RT_04	095ª	Colegio Farias Brito Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	280	R\$3.828,12
	118ª	Cuca Jangurussu Av. Gov. Leonel Brisona, SN – Jangurussu	270	
RT_05	094ª	Faculdade Ateneu – (Antigo Seminário São Vicente) Rua São Vicente de Paulo, 3000 – Antonio Bezerra	347	R\$3.828,12
	115ª	SESi da Parabaga AV João Pessoa, 6754 – Parangaba	349	

Fone: (41) 3286-0908 / Fax: (41) 3286-1109

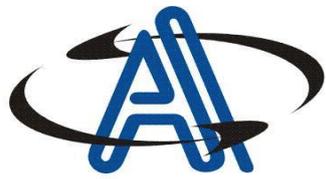
Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 3721 – Curitiba – Paraná – CEP 81.730-040

[www.acentral.com.br](http://www.acentral.com.br) – [central@acentral.com.br](mailto:central@acentral.com.br)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/05/2022 08:58:04

Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro



## Central de Mudanças

RT_06	117 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica – CFOF AV Alberto Craveiro, 2900 - Castelão	281	R\$3.828,12
	093 <sup>a</sup>	Cuca Mondubim Rua Santa Marlúcia s/n - mondubim	237	
RT_07	114 <sup>a</sup>	Colegio Santa Isabel AV Gov. Parsifal Barroso SN, Presidente Kennedy	291	R\$3.828,12
	083 <sup>a</sup>	E.E.F.M. Antonieta Siqueira Rua Guarani, 04 – Joquei Cluve (esq com Carneiro Mendonça)	309	
RT_08	085 <sup>a</sup>	E.M. José Alcides Pinto Rua Guarani, 2000 – João XXIII	290	R\$3.828,16
	116 <sup>a</sup>	Licei do Conjunto Ceará Rua 1139 A, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	319	
Preço Total Por Turno			R\$30.625,00	
Preço Global (Contabilizando os dois turnos)			R\$61.250,00	
Quantidade de Veiculos			08 (OITO)	

OBS: Todas as rotas se iniciam no CAMU – Paulo Faustino, SN – Bairro Luciano Cavalcante, telefone: 3453-3811 – as 6 do dia seguinte ao 1º Turno (03/10/2022), e se houver, do dia seguinte ao 2º turno (31/10/22) e terminam com o relatório dos caminhões carregados ao CAMU e seu devido carregamento.

**Declaramos**, que nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico **23/2022**

**DALVA MARIA**

**ZART:72898470910**

Assinado de forma digital por

DALVA MARIA ZART:72898470910

Dados: 2022.04.18 11:02:15 -03'00'

DALVA MARIA ZART – DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF: 728.984.709-10 – RG: 505.163.356-7

CURITIBA, 18 DE abril DE 2022

Fone: (41) 3286-0908 / Fax: (41) 3286-1109

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 3721 – Curitiba – Paraná – CEP 81.730-040

[www.acentral.com.br](http://www.acentral.com.br) – [central@ace](mailto:central@ace)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/05/2022 08:58:04

Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
STI – COELE - URNAS

**SUBANEXO III - FICHA DE ROTA**

Eleições Gerais 2022 – Contrato nº 025/2022 Recolhimento de UEs dos Locais de Apuração de Fortaleza		Rota <b>RT_01 (xxxª e zzzª)</b>
Contratada		Placa do Veículo
Motorista	RG	Celular
Auxiliar da Contratada	RG	Celular
Terceirizado do TRE-CE	RG	Celular
<b>Apresentação no CAMU – Horário previsto: 6h</b>		
Endereço Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811		
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do TRE / Matrícula
<b>Local de Apuração da xxxª ZE – Horário previsto: xxhxx (Quant. Urnas: xxx)</b>		
Endereço		
Servidor do Cartório	Matrícula	Celular
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do Cartório / Matrícula
<b>Local de Apuração da zzzª ZE – Horário previsto: xxhxx (Quant. Urnas: xxx)</b>		
Endereço		
Servidor do Cartório	Matrícula	Celular
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do Cartório / Matrícula
<b>Descarregamento no CAMU – Horário previsto: xxhxx</b>		
Endereço Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811		
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do TRE / Matrícula
<b>Registro de Ocorrências</b>		
Fortaleza, xx de outubro de 2022.		

Gestão do Contrato nº xxx/2022

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/05/2022 08:58:04

Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076981/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/05/2022 08:58:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/05/2022 14:13:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Para ciência e remessa à DAGER, visando análise e assinatura do Contrato nº 25/2022 (doc. 76.981/2022).

**TIAGO SILVA ALVES**  
SEÇÃO DE CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076994/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: center;"><b>TIAGO SILVA ALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 04/05/2022 10:20:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Maio de 2022.

À

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**



Para análise e assinatura do contrato.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077012/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 04/05/2022 10:25:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL

PAD nº 19600/2021

**Informação**

R. h.

Efetuada análise do termos contratuais (Doc. PAD n. 76981/2022), nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei n. 8.666/93, bem como o despacho doc. PAD n. 72045/2022.

À consideração superior.

Fortaleza, **Data Registrada no Sistema**.

Rafael Veras Paz  
Assessor-chefe da ASDIR



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077980/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>RAFAEL VERAS PAZ <i>Assinado eletronicamente em 05/05/2022 09:40:21</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 19600/2021



DESPACHO

R. h.

Assinado o contrato n. 25/2022.

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL  
[assinatura no sistema]



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078949/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/05/2022 14:05:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Maio de 2022.

À  
SEÇÃO DE CONTRATOS



Para providenciar a assinatura do Contrato pela contratada.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 079199/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>ANNE EMILY CINTRA MARQUES</b> <i>Assinado eletronicamente em 06/05/2022 08:17:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral CE &lt;secon.tre.ce@gmail.com&gt;

---

**Assinatura do Contrato nº. 25/2022 - A. Central Transportes - TRE/CE**

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE &lt;secon.tre.ce@gmail.com&gt;

5 de maio de 2022 às 15:05

Para: Central A Central &lt;central@acentral.com.br&gt;

Prezado(a)s,

**Encaminhamos para assinatura da representante da empresa, Sra. Dalva Maria Zart, o Contrato nº 22/2022, celebrado entre a A. Central Transportes LTDA. e o TRE/CE.**

Destacamos que este Contrato deverá ser **assinado pelo representante da empresa digitalmente e devolvido, de imediato, ao e-mail [secon.tre.ce@gmail.com](mailto:secon.tre.ce@gmail.com)**

Caso a empresa não disponha desse recurso, deverá imprimir o Contrato, assiná-lo fisicamente e digitalizá-lo, encaminhando-o ao email desta SECON indicado acima. Nesse caso, uma via assinada pela empresa deverá ser enviada pelos Correios.

**Destacamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devolução do Contrato assinado pela representante da empresa.**

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Tiago Silva Alves

Seção de Contratos TRE-CE

**Contrato 25\_2022\_para\_Assinatura\_da\_Empresa.pdf**

1245K



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022  
Processo TRE/CE n.º 19.600/2021**

**CONTRATO N.º 025/2022**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.849.500/0001-90, estabelecida na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n.º 3.721, Bairro Boqueirão, CEP: 81.730-040, em Curitiba/PR, Telefone (41) 3286-0908, E-mail: [central@acentral.com.br](mailto:central@acentral.com.br), doravante denominada CONTRATADA, representada por Dalva Maria Zart, portadora do RG n.º 5051633567 SSP/RS e do CPF n.º 728.984.709-10, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS DE FORTALEZA NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 23/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 19.600/2021, e;
  - II. não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 em Fortaleza/CE, com exceção das urnas da 2ª Zona Eleitoral, de 16 (dezesesseis) locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. n.º 23/2022 e seus anexos e subanexos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, DO PLANO DE TRABALHO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** Trata-se de serviço de transporte de carga de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por rota executada a serviço do Tribunal, não ultrapassando o limite máximo de 8 (oito) rotas por turno, nos termos do Item III do Termo de Referência em anexo.

**3.2.** Em setembro de 2022, será realizada reunião da qual participarão os Gestores do Contrato e o representante designado pela empresa para acompanhar o Contrato. Esta reunião ocorrerá nas dependências do CAMU de Fortaleza, em horário a ser combinado entre as partes, para tratar das

peculiaridades do serviço no que diz respeito às Fichas de Rota, formas de comunicação entre Gestão e CONTRATADA, manuseio correto dos equipamentos quando do carregamento e descarregamento dos veículos, apresentação dos veículos para vistoria, orientação sobre a apresentação dos veículos no dia do serviço às 6:00 da manhã no CAMU e horários previstos para chegada dos caminhões a cada Local de Apuração e seu retorno ao CAMU para descarregamento. Os demais aspectos do plano de trabalho observarão o disposto no Item IV do Termo de Referência anexo.

**3.3.** O serviço será realizado de acordo com as necessidades do Tribunal e o disposto no Item VI do Termo de Referência anexo, seguindo as Fichas de Rotas nas quais deverão constar pelo menos: identificação da Zona Eleitoral atendida; quantitativo de equipamentos a serem recolhidos; horário efetivo de chegada do veículo no CAMU no início do serviço, no Local de Apuração e no CAMU para descarregamento; nome do motorista e auxiliar da CONTRATADA; nome do terceirizado do TRE que ajudará no carregamento dos caminhões e campos para preenchimento de ocorrências e irregularidades apurados pelos Gestores do CONTRATO e/ou servidores da Zona; campo para assinaturas dos servidores do CONTRATANTE e motoristas da CONTRATADA previamente qualificados.

**3.4.** Os caminhões deverão ser apresentados no CAMU já com o auxiliar da empresa e os dois carrinhos auxiliares previstos no Item 3.4 do Termo de Referência em anexo, às 6:00 do dia 3 de outubro de 2022 e, caso haja 2º Turno, no dia 31 de outubro de 2022, também às 6:00. Após verificação se o caminhão é o mesmo apresentado na vistoria e apresentação do terceirizado do TRE, os caminhões serão liberados para os Locais de Apuração das Zonas Eleitorais de Fortaleza de acordo com orientações da Gestão do Contrato.

**3.5.** As rotas pré-definidas pelo Gestor poderão ser alteradas no dia da execução do serviço. Sendo assim os motoristas devem ser informados pela CONTRATADA antecipadamente de todos os locais de apuração e seus endereços.

**3.6.** O descarregamento será efetuado no CAMU pelos empregados da CONTRATADA auxiliados pelos terceirizados do TRE.

**3.7.** O serviço deve ser encerrado com o retorno dos veículos ao CAMU, depois do último recolhimento, no máximo, às 15:00 do dia 3 de outubro de 2022 e, havendo 2º turno, às 15:00 do dia 31 de outubro de 2022, a fim de que o descarregamento e a organização dos equipamentos no CAMU não ultrapassem as 17:00 do dia do recolhimento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por turno, perfazendo um valor global de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), caso tenha segundo turno, conforme discriminado na proposta de preços.

**4.2.** No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

**4.3.** O valor estipulado no item 4.1 é irrevogável.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal ou fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**5.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

**5.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**5.4.** O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

**5.5.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à

CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

**5.7.** Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**5.8.** O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a:

**a)** cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

**b)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

**c)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**d)** manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

**f)** não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

**g)** demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo (e seus subanexos).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O CONTRATANTE compromete-se a:

**a)** efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

**b)** promover, através de seu representante (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**c)** notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

**d)** comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo (e seus subanexos).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

**8.1.** À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**8.2.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

**8.3.** Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente o servidor designado como Gestor do Contrato.

**9.2.** Os servidores Ivan Alexandre Sampaio Júnior e Stênio Gardel Maia serão, respectivamente, Gestor do Contrato e Suplente.

**9.3.** Serão indicados como subgestores um servidor de cada Zona Eleitoral de Fortaleza/CE, indicados pelo respectivo Juiz Eleitoral.

**9.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

**9.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Contrato e do Termo de Referência anexo.

**9.6.** Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

**10.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica.

**10.3.** O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

**10.4.** A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

**10.5.** A garantia deverá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 167864, no Elemento de Despesa: 339039, no Subelemento Conta Contábil: 74 – Fretes e Transportes de Encomendas.

12.2. Foi emitida em 28/04/2022 a Nota de Empenho, do tipo Estimativo, identificada pelo número 2022NE000356, no valor de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o preço da rota com atraso injustificado na apresentação do veículo conforme a Cláusula 3.4 deste Contrato, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) hora de atraso, sob pena de aplicação da penalidade contida na Cláusula 13.2.c deste Contrato. A apresentação de veículo com especificações inferiores às previstas no item 3.1 do Termo de Referência anexo não será considerada e o tempo de substituição que exceder a primeira hora (tolerância contratual, item 4.4.3 do Termo de Referência anexo) será contabilizado como atraso nos mesmos percentuais previstos neste item;
- c) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da rota pela apresentação de veículo não vistoriado no dia do serviço ou por atraso injustificado no prazo previsto no item 4.14 do Termo de Referência anexo;
- d) multa de 10% ou 20% sobre o preço do contrato em caso de descumprimento parcial ou total, respectivamente, das normas e obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência anexo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. No caso de descumprimento do prazo de uma hora constante nos itens 4.4.3 (referente à substituição do veículo) e 4.9 (referente à substituição do motorista), ambos do Termo de Referência anexo, serão aplicados os redutores abaixo em relação ao valor da rota:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 2ª (segunda) hora contada da notificação dos gestores;
- b) 50% (cinquenta por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 3ª (terceira) hora da notificação dos gestores;
- c) 75 % (setenta e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 4ª (quarta) hora da notificação dos gestores.

I. Se o atraso for superior a 4 horas, à empresa poderá ser aplicada a penalidade prevista na Cláusula 13.2.c deste Contrato.

II. A aplicação dos redutores nas notas fiscais não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no item 13.2 deste Contrato.

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.e, 13.2.f e 13.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 13.2.d, e os redutores previstos no item 13.3 que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA

13.5. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das

penalidades mencionadas.

**13.6.** A aplicação das penalidades e redutores contratuais, quando forem pertinentes, será considerada contratual, portanto, a CONTRATADA não poderá recorrer.

**13.7.** As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo Gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

**13.8.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

**13.9.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

**13.10.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e cadastrados no SICAF.

**13.11.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

**14.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

**a)** constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

**b)** ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

**c)** houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

**d)** ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

**e)** ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

**f)** houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

**g)** ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

**h)** for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**i)** ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

**14.3.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

**14.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**14.7.** Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS**

**15.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

**a)** modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

**b)** extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**16.1.** A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Documento nº 63.968/2022, do Processo nº 19.600/2021;
- c) Termo de Referência e subanexos, todos anexados ao presente instrumento.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

**17.2.** E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

---

**Hugo Pereira Filho**  
Diretor-Geral do TRE-CE  
CONTRATANTE

---

**Dalva Maria Zart**  
A. Central Transportes LTDA.  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 25/2022 – TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022 - TRE/CE)

**SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS DE FORTALEZA –  
ELEIÇÕES GERAIS 2022**

**I. OBJETO:**

Contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver.

**II. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE:**

Atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto 2.271/97 e considerando que o TRE/CE não dispõe de infraestrutura de veículos adequada e suficiente para movimentar grandes volumes – cerca de **6.000 (seis mil)** urnas eletrônicas, com rapidez e segurança, faz-se necessário contratar **serviço de recolhimento das urnas eletrônicas utilizadas nas Eleições Gerais 2022 na Capital, com exceção das urnas da 2ª ZE, de dezesseis locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito. A relação dos locais de apuração está contida no ANEXO I.** O TRE/CE não possui capacidade para realizar a totalidade desse serviço no curto período de tempo de que dispomos para desocupar os Locais de Apuração: impreterivelmente no dia seguinte ao pleito. Observa-se que este serviço faz parte do Programa Eleições, regulamentado pela Resolução do TRE-CE nº 470 de 22/11/2011, que estabeleceu o Planejamento Integrado de Eleições 2022, cuja homologação consta no PAD nº 18.450/2021, sendo ainda parte integrante do PGP Urnas.

**III. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

Trata-se de serviço de transporte de carga de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente e contabilizado para fins de pagamento por rota executada a serviço do Tribunal, não ultrapassando o limite máximo de **8 (oito) rotas por turno**. Para a definição do número de rotas consideramos, desde o pleito de 2018, a utilização de 01 (um) caminhão, conforme especificações abaixo, para cada 02 (duas) zonas eleitorais de Fortaleza. Desta forma, o serviço se resume a recolher as urnas eletrônicas dos Locais de Apuração de 16 (dezesseis) Zonas de Fortaleza, Anexo I, no dia 3 de outubro de 2022 para o CAMU de Fortaleza, localizado na Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-530, telefone (85) 3453-3811, cumprindo as definições estabelecidas neste Termo de Referência. Havendo 2º Turno, o recolhimento será efetuado no dia 31 de outubro de 2022 nos mesmos moldes estabelecidos para o 1º Turno.

- 3.1.** Serão utilizados simultaneamente **8 (oito) caminhões furgão tipo baú** para executarem 8 (oito) rotas com as seguintes especificações mínimas, considerando volume médio de 0,06m³ (seis centésimos de metro cúbico) e peso médio de 10kg (dez quilogramas) por caixa de urna.
- a. Capacidade mínima de carga de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) para transporte de até 1.000 (mil) urnas;
  - b. Ano de fabricação igual ou superior a 2006.
  - c. Possuir pelo menos duas portas na parte posterior do baú e uma porta na lateral.
  - d. Estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica, elétrica, de itens de segurança, com pneus bons e em condições de executar o trajeto especificado nas rotas.
  - e. **Possuir no máximo 3 (três) eixos.**
  - f. Estar com documentação e pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas rigorosamente em dia.
- 3.2.** Cada veículo realizará uma rota, na qual recolherá as urnas de duas zonas conforme na seguinte sequência:

Rota	1ª Zona a ser recolhida	2ª Zona a ser recolhida
RT_01	001ª	112ª
RT_02	082ª	080ª
RT_03	003ª	113ª

RT 04	095 <sup>a</sup>	118 <sup>a</sup>
RT 05	094 <sup>a</sup>	115 <sup>a</sup>
RT 06	117 <sup>a</sup>	093 <sup>a</sup>
RT 07	114 <sup>a</sup>	083 <sup>a</sup>
RT 08	085 <sup>a</sup>	116 <sup>a</sup>

O Anexo II – Modelo de Proposta deste Termo contém a quantidade estimada das urnas de cada zona, o endereço dos locais de apuração e campo para preenchimento do valor de cada rota. **Observamos que após o fechamento do Cadastro Eleitoral e definição das agregações de seção, os quantitativos de urnas poderão ser alterados.**

O Modelo de Proposta (**ANEXO II**) deve ser **obrigatoriamente** utilizado pelas licitantes para apresentação de suas propostas.

- 3.3. Os 8 (oito) caminhões baú devem ser apresentados, simultaneamente, no CAMU às 6h da manhã do dia **3 de outubro de 2022** e, havendo 2º Turno, no dia **31 de outubro de 2022**, quando receberão as orientações sobre o recolhimento, Ficha de Rota (conforme **ANEXO III**) e um terceirizado contratado pelo TRE, que ajudará o auxiliar da Contratada no carregamento das urnas no Local de Apuração, bem como no descarregamento no CAMU. Os veículos não poderão conter nenhum tipo de propaganda político-partidária, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.
- 3.4. Para cada veículo devem ser disponibilizados por pelo menos 2 (dois) carrinhos auxiliares composto de 2 (duas) rodas e estrutura que suporte carga mínima de 180Kg (cento e oitenta quilogramas) para o transporte das urnas eletrônicas.
- 3.5. O carregamento e o descarregamento dos veículos devem seguir rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio das urnas eletrônicas, que deverão ser transportadas, se manualmente, um equipamento por vez, utilizando sempre as duas abas da caixa de papelão. Com a utilização dos dois carrinhos de transporte descrito no item 3.4, é possível o transporte de até quatro urnas por vez. Em ambos os casos deve-se respeitar a indicação existente na caixa quanto ao lado correto para o transporte. No que diz respeito ao acondicionamento no interior do baú, deverá ser observado o empilhamento máximo de 12 (doze) urnas com o lado correto para cima. Toda a carga deverá estar presa por meio de cordas, cintas ou faixas que impeçam a movimentação das pilhas de urnas em acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo.
- 3.6. Todo o serviço de carga e descarga será realizado por um auxiliar maior de 18 anos para cada caminhão, disponibilizado pela CONTRATADA exclusivamente para essa atividade, com ajuda de um terceirizado do TRE.
- 3.7. Os motoristas deverão exercer a função de organização da carga dentro do veículo, com auxílio do colaborador do CONTRATANTE, além de conferir e assinar a Ficha de Rota disponibilizada pelos Gestores do CONTRATO.
- 3.8. Os motoristas responsáveis pelos veículos devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir de acordo com o art. 143 da Lei 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.
- 3.9. Os motoristas e auxiliares da(s) CONTRATADA(s) devem estar adequadamente fardados com calça, sapatos e camisa ou blusa com a identificação da empresa ou, um colete e crachá identificando que os contratados estão a serviço do TRE/CE, contendo os seguintes dados: logotipo ou nome da empresa contratada e a expressão **“A serviço do TRE/CE – CONTRATO XXX/2022”**. É expressamente proibido o uso, por parte dos empregados da CONTRATADA, de qualquer vestimenta, bonés, bótons, ou adesivos que façam referência à propaganda política, a candidatos ou a detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

#### IV. PLANO DE TRABALHO:

- 4.1. Em setembro de 2022, será realizada reunião da qual participarão os Gestores do CONTRATO e o representante designado pela empresa para acompanhar o CONTRATO. Esta reunião ocorrerá nas dependências do CAMU de Fortaleza, em horário a ser combinado entre as partes, para tratar das peculiaridades do serviço no que diz respeito às Fichas de Rota, formas de comunicação entre Gestão e Contratada, manuseio correto dos equipamentos quando do carregamento e descarregamento dos veículos, apresentação dos veículos para vistoria, orientação sobre a apresentação dos veículos no dia do serviço às 6h da manhã no CAMU e horários previstos para chegada dos caminhões a cada Local de Apuração e seu retorno ao CAMU para descarregamento.

- 4.2. Na hipótese de haver 2º Turno, a critério do CONTRATANTE, poderá ser realizada nova reunião em outubro de 2022, também no CAMU de Fortaleza em dia e horário a serem combinados previamente.
- 4.3. Até o dia da reunião em setembro de 2022, e no caso de haver 2º Turno e a critério do CONTRATANTE, até o dia da reunião de outubro de 2022, a CONTRATADA deverá fornecer as relações dos caminhões a serem utilizados, constando modelo, marca, ano de fabricação e placas.
- 4.4. **A CONTRATADA deverá apresentar os caminhões no CAMU de Fortaleza para vistoria pela Gestão do CONTRATO entre os dias 12 e 16 de setembro de 2022 no horário de 8 às 16h.**
- 4.4.1. A vistoria dos caminhões será realizada pelos gestores da seguinte forma: análise da documentação do veículo, medição em metros do baú do caminhão e cálculo da cubagem, e por fim, teste da capacidade de carga utilizando caixas vazias dos equipamentos.
- 4.4.2. A CONTRATADA será formalmente comunicada dos resultados da vistoria e da necessidade de substituição dos veículos que estiverem em desacordo com as exigências contidas no item 3.1 deste Termo de Referência.
- 4.4.3. Os veículos substitutos daqueles desqualificados pela Gestão do CONTRATO devem ser apresentados para nova vistoria desde a data da comunicação até às 17h do dia 30 de setembro de 2022.
- 4.4.4. Caso haja 2º Turno e havendo necessidade de o CONTRATANTE substituir algum veículo usado no 1º Turno, o novo caminhão deverá ser apresentado entre os dias 24 e 25 de outubro de 2022 para ser vistoriado. Se o caminhão não estiver dentro do padrão especificado no item 3.1, a CONTRATADA terá desde a data da comunicação do gestor até às 17h do dia 26 de outubro de 2022 para apresentar outro caminhão com as especificações corretas.
- 4.4.5. Se no dia do recolhimento dos equipamentos forem apresentados veículos diferentes dos aprovados nas vistorias e se esses veículos não atenderem às exigências mínimas contidas no item 3.1, a CONTRATADA terá prazo máximo de uma hora, contada a partir da notificação da Gestão do CONTRATO, para substituí-los por veículos compatíveis com as especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE e ensejando penalidades contratuais quando forem pertinentes, as quais seguem especificadas no item 11.2 deste Termo de Referência.
- 4.5. A documentação dos veículos será verificada a qualquer tempo e a critério dos Gestores do CONTRATO, bem como todas as comprovações inclusive quanto à autorização para tráfego dentro dos limites urbanos prevista no item 8.5 e ao pagamento de impostos, seguros e taxas obrigatórias.
- 4.6. Em caso de prévia necessidade de substituição de veículos já aprovados em vistoria, a CONTRATADA deve comunicar aos Gestores, imediatamente por e-mail ([urnas@tre-ce.jus.br](mailto:urnas@tre-ce.jus.br)), para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE e os veículos substitutos devem ser vistoriados no CAMU até às 17h do dia 29 de setembro de 2022, e se houver 2º turno, do dia 27 de outubro de 2022.
- 4.7. Até a data da reunião de setembro no CAMU, e no caso de haver 2º Turno, até a data da reunião de outubro, a CONTRATADA deve fornecer a relação de seus empregados envolvidos na prestação do serviço contendo nomes, números do RG e dos telefones celulares dos motoristas e auxiliares e, no caso dos motoristas, também a categoria, o número e a data de vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 4.8. Em caso de estrita necessidade de troca de seus empregados, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente por e-mail os dados dos substitutos aos Gestores do CONTRATO para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE.
- 4.9. Quando da apresentação dos veículos no dia da execução do serviço às 6h no CAMU, caso seja verificado que o motorista não apresenta CNH compatível com o exigido no item 3.9, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de uma hora contada a partir do momento da notificação da Gestão do CONTRATO, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.10. Até três dias antes do recolhimento dos equipamentos, a CONTRATADA será informada por e-mail sobre as rotas, conforme item 3.2 deste TR. Esta previsão é ato discricionário e pode ser alterada no dia do recolhimento, de acordo com ocorrências ou imprevistos nas rotas; problemas nos veículos; ou algum impedimento no carregamento do veículo no local de apuração.
- 4.11. Todos os veículos devem estar dentro do CAMU com os equipamentos do seu último recolhimento até 15h do dia de execução do serviço.
- 4.12. O recolhimento dos equipamentos deve ser acompanhado mediante uso das Fichas de Rotas, cujo modelo encontra-se no **ANEXO III**, expedidas em duas vias pela Seção de

Administração de Urnas Eletrônicas – URNAS, as quais deverão ser assinadas por um servidor da Seção de URNAS, pelo servidor indicado de cada Zona Eleitoral e pelo motorista da CONTRATADA. As duas vias devem ser entregues à Seção de URNAS que encaminhará uma delas ao TRE/CE para fins de comprovar a realização do serviço e iniciar processo de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal e os documentos da CONTRATADA. Será fornecida uma cópia desta mesma Ficha de Rota à CONTRATADA, por e-mail ao final dos trabalhos.

- 4.13.** Os motoristas devem conferir e assinar as Fichas de Rota disponibilizadas pela Gestão do CONTRATO. Estas Fichas de Rota deverão ser conduzidas pelo motorista e apresentadas ao servidor da Zona Eleitoral, Sub-gestor do CONTRATO, que anotará na Ficha de Rota qualquer irregularidade que julgue relevante na execução do serviço, tais como problemas de manuseio dos equipamentos, **diferenças na quantidade a ser recolhida** e horário de chegada do caminhão ao local de apuração. Devem ainda ser assinadas pelo Sub-gestor de cada zona eleitoral e devolvidas aos motoristas para que sejam entregues no CAMU juntamente com os equipamentos recolhidos.
- 4.14.** O carregamento dos veículos nos Locais de Apuração será realizado pela CONTRATADA com ajuda de um terceirizado contratado pelo TRE, acompanhado por um servidor da Zona Eleitoral, obedecendo aos horários programados para apresentação dos caminhões nos locais de apuração. A realização dos serviços poderá ocorrer fora do horário comercial, mas o descarregamento das últimas rotas de cada veículo não deve exceder às 17h do dia do serviço. Os atrasos aos quais a CONTRATADA der causa devem ser comunicados imediatamente aos Gestores do CONTRATO e não isentará a CONTRATADA das cominações legais cabíveis que a Administração julgar pertinente, bem como as penalidades contratuais constantes deste Termo de Referência.
- 4.15.** Se houver qualquer pane insanável no caminhão em serviço, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente aos Gestores do CONTRATO através do telefone (85) 3453-3811 e deverá providenciar o envio de um novo veículo, com as mesmas características descritas no item 3.1, ao local da pane para dar prosseguimento ao serviço, sem ônus ao TRE/CE, no prazo máximo de uma hora. Os atrasos superiores a uma hora poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsão neste Termo de Referência.
- 4.16.** Para fins de apuração de atrasos superiores aos previstos neste Termo de Referência, serão anotadas as horas de chegada no CAMU dos caminhões no início e no fim do serviço, descontando a hora de almoço, caso ocorra, visto que o serviço se inicia às 6h e os caminhões não devem ultrapassar o horário de 15h para chegarem ao CAMU com a última carga, de forma que todo o descarregamento não ultrapasse às 17h do dia do recolhimento.

#### **V. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR - MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO:**

- 5.1.** Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor VALOR TOTAL ESTIMADO para o serviço, sendo este valor equivalente à soma dos preços de cada rota por turno multiplicada por dois.
- 5.2.** A proposta da licitante deve vir no formato disponível no **ANEXO II**.
- 5.3.** No preço da rota deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 5.4.** Para a **habilitação** no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:
- CONTRATO social que comprove a especialidade da empresa;
  - Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

#### **VI. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 6.1.** O serviço será realizado de acordo com as necessidades do Tribunal, seguindo as Fichas de Rotas nas quais deverão constar pelo menos identificação da Zona Eleitoral atendida; quantitativo de equipamentos a serem recolhidos; horário efetivo de chegada do veículo no CAMU no início do serviço, no Local de Apuração e no CAMU para descarregamento; nome do motorista e auxiliar da CONTRATADA; nome do terceirizado do TRE que ajudará no carregamento dos caminhões e campos para preenchimento de ocorrências e irregularidades apurados pelos Gestores do CONTRATO e/ou servidores da Zona; campo para assinaturas dos servidores do CONTRATANTE e motoristas da CONTRATADA previamente qualificados.

- 6.2. Os caminhões deverão ser apresentados no CAMU já com o auxiliar da empresa e os dois carrinhos auxiliares previstos no item 3.4, às 6h do dia 3 de outubro de 2022 e, caso haja 2º Turno, no dia 31 de outubro de 2022, também às 6h. Após verificação se o caminhão é o mesmo apresentado na vistoria e apresentação do terceirizado do TRE, os caminhões serão liberados para os Locais de Apuração das Zonas Eleitorais de Fortaleza de acordo com orientações da Gestão do CONTRATO.
- 6.3. As rotas pré-definidas pelo Gestor poderão ser alteradas no dia da execução do serviço. Sendo assim os motoristas devem ser informados pela CONTRATADA antecipadamente de todos os locais de apuração e seus endereços.
- 6.4. O descarregamento será efetuado no CAMU pelos empregados da CONTRATADA auxiliados pelos terceirizados do TRE.
- 6.5. O serviço deve ser encerrado com o retorno dos veículos ao CAMU, depois do último recolhimento, no máximo, às 15h do dia 3 de outubro de 2022 e, havendo 2º turno, às 15h do dia 31 de outubro de 2022, a fim de que o descarregamento e a organização dos equipamentos no CAMU não ultrapassem as 17h do dia do recolhimento.

## VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, o CONTRATANTE compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 7.1 Nomear Gestores e Sub-gestores para acompanhar o CONTRATO de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.
- 7.2 Promover, através dos Gestores, o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que, a critério da Gestão, exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- 7.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como os redutores contratuais que se fizerem necessários, nas Notas Fiscais apresentadas, conforme consta neste Termo de Referência.
- 7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários à execução do CONTRATO.
- 7.5 Disponibilizar um terceirizado para cada um dos oito caminhões contratados.
- 7.6 Efetuar os pagamentos devidos.

## VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATADA compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 8.1. Ser empresa com personalidade jurídica de comprovada atuação na área de transportes de cargas, reconhecida através de Atestado de Capacidade Técnica e possuir representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.
- 8.2. Dispor de veículos e/ou empregados próprios e, desde que haja justificativa plausível e prévia anuência do Gestor do CONTRATO ou Suplente, empregar veículos sublocados ou contratar empregados para realização do serviço, **sendo vedada a sublocação total.**
- 8.3. Designar preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do serviço, colocando-se à inteira disposição, com telefone fixo, celulares e principalmente e-mails, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 8.4. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 8.5. **Obter, junto à Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza (AMC), na Célula de Logística - CELOG (telefone: 85 3433-9712), autorização para o tráfego dos caminhões** relacionados no item 3.1 em conformidade com a Portaria AMC nº 218 de 5 de novembro de 2012 e apresentá-las aos Gestores até o dia 26 de setembro de 2022.
- 8.6. Dar ciência ao TRE/CE, imediatamente por e-mail, de qualquer anormalidade ou atraso que seja verificado na execução do serviço.
- 8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

- 8.8. Cumprir os horários e as rotas de recolhimento por veículo fornecidos pelos Gestores do CONTRATO, não ultrapassando os horários previstos para finalização total do serviço sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- 8.9. Os motoristas e auxiliares da CONTRATADA são proibidos de usar, durante a execução dos serviços, camisa de cor associada a candidato ou partido político.
- 8.10. No interior dos veículos, em execução de serviços deste Órgão, não poderá constar qualquer material de campanha eleitoral de candidato ou partido político.
- 8.11. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia todos que estejam envolvidos nas atividades relativas às Eleições Municipais 2020.
- 8.12. Executar o serviço com a maior presteza possível, sendo os bens transportados incólumes. Em caso de comprovação de dano por culpa ou dolo da CONTRATADA, ficará o pagamento suspenso até que a situação seja resolvida ou que o Tribunal seja ressarcido dos prejuízos causados.
- 8.13. Enviar, para e-mail umas@tre-ce.jus.br, Nota Fiscal e toda documentação em arquivo digital (formato pdf), para efeitos de pagamento, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE detalhando o valor dos serviços prestados.
- 8.14. Dar conhecimento aos motoristas de todos os locais de apuração bem como seus endereços para que todos estejam aptos a fazer qualquer uma das rotas contidas no **ANEXO I**. Informar ainda que a previsão é de duas rotas por veículo, mas que dependendo das necessidades, um veículo pode fazer apenas uma rota, enquanto outro, pode fazer mais de duas.
- 8.15. O responsável pela CONTRATADA deve estar impreterivelmente às **6h da manhã** dos dias de execução do serviço no CAMU a fim de acompanhar o repasse das informações para seus empregados e para sanar qualquer problema referente à habilitação de motoristas, problemas e atrasos dos veículos e dos auxiliares e eventuais ocorrências durante o dia, permanecendo no CAMU até a finalização de todo o serviço com o descarregamento do último caminhão a chegar.
- 8.16. Indenizar o TRE/CE ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à CONTRATADA suspenso até que a situação seja resolvida, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TRE/CE.
- 8.17. Toda a carga a ser transportada deverá ter seguro comprovado pela apresentação de apólice vigente ao CONTRATANTE, obrigatoriamente antes do início do serviço, ou seja, antes do dia 2 de outubro de 2022 e, se houver segundo turno, antes do dia 31 do mesmo mês. Para efeito de cálculo deve-se considerar:
  - a) O valor de R\$ 4.114,70 (quatro mil, cento e catorze reais e setenta centavos) para cada uma eletrônica. Este valor justifica-se por não existir no mercado equipamento similar, sendo esse o valor do último modelo fabricado e adquirido pelo TSE e
  - b) No total, estima-se que os veículos poderão transportar cerca de 6.000 (seis mil) urnas.
- 8.18. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do Objeto deste CONTRATO.
- 8.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.
- 8.21. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 8.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.23. Aceitar a extinção unilateral do CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 8.24. Submeter-se aos demais dispositivos do CONTRATO, da Lei nº 8.666/93 e da legislação complementar.

## IX. PAGAMENTO:

Depois de verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação

da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados **do recebimento da Nota Fiscal** ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 9.1 A Nota Fiscal deverá detalhar o preço de cada rota executada bem como o valor total a ser pago calculado pela soma dos preços de cada rota e diminuídos das penalidades contratuais quando forem referentes aos atrasos apurados no decorrer do serviço.
- 9.2 Para cada rota será dada uma tolerância máxima de meia hora de atraso em relação aos horários previstos para a execução do serviço, exceto nos casos de pane no veículo ou problemas de habilitação/condições com motoristas ou auxiliares da CONTRATADA cuja tolerância máxima é de uma hora. No caso de atraso superior à tolerância máxima concedida, o pagamento será efetuado com as penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência. Caso seja necessário intervalo de almoço para motoristas e auxiliares, esse período não será considerado atraso se for devidamente informado ao Gestor ou Suplentes do CONTRATO.
- 9.3 O preço contratado será fixo e irredutível, porém serão descontados os valores previstos neste Termo de Referência, relativos aos atrasos injustificados e efetivamente causados pela CONTRATADA.
- 9.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias.
- 9.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **X. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 000.421 – Pleitos Eleitorais;  
Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Subelemento 74 – Fretes e Transporte de Encomendas.

#### **XI. PENALIDADES:**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto 5.450/2005 e suas alterações e na Lei 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

- 11.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo.
  - a) Advertência.
  - b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o preço da rota com atraso injustificado na apresentação do veículo conforme item 6.2, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) hora de atraso, sob pena de aplicação da penalidade contida no item 11.1.c deste Termo de Referência. A apresentação de veículo com especificações inferiores às previstas no item 3.1 não será considerada e o tempo de substituição que exceder a primeira hora (tolerância contratual, item 4.4.3) será contabilizado como atraso nos mesmos percentuais previstos neste item.
  - c) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da rota pela apresentação de veículo não vistoriado no dia do serviço ou por atraso injustificado no prazo previsto no item 4.14.
  - d) Multa de 10% ou 20% sobre o preço do contrato em caso de descumprimento parcial ou total, respectivamente, das normas e obrigações dispostas neste Termo de Referência.
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.

**11.2.** No caso de descumprimento do prazo de uma hora constante nos itens 4.4.3 referente à substituição do veículo e 4.9 referente à substituição do motorista, serão aplicados os redutores abaixo em relação ao valor da rota:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 2ª (segunda) hora contada da notificação dos gestores;
- b) 50% (cinquenta por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 3ª (terceira) hora da notificação dos gestores;
- c) 75 % (setenta e cinco por cento) de penalidades contratuais quando for pertinente a partir da 4ª (quarta) hora da notificação dos gestores.

11.2.1. Se o atraso for superior a 4 horas, à empresa poderá ser aplicada a penalidade prevista no item 11.1.c.

11.2.2. A aplicação dos redutores nas notas fiscais não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no item 11.1 deste Termo de Referência.

**11.3.** As sanções estabelecidas nos itens 11.1.a, 11.1.e, 11.1.f e 11.1.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 11.1.d, e os redutores previstos no item 11.2 que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

**11.4.** Se qualquer descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

**11.7.** A aplicação das penalidades e redutores contratuais, quando forem pertinentes, serão considerados contratuais, portanto, a CONTRATADA não poderá recorrer.

**11.8.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da Nota Fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que venha porventura a substituí-lo.

## **XII. CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:**

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

## **XIII. GARANTIA:**

**13.1.** Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, bem como optar por uma das seguintes modalidades.

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b. Seguro-garantia e
- c. Fiança bancária.

**13.2.** A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

**13.3.** A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

## **XIV. VIGÊNCIA:**

O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

## **XV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato terá como Gestor, s.m.j., o servidor Ivan Alexandre Sampaio Júnior, o servidor Stênio Gardel Maia como Suplente, e como Sub-gestores um servidor de cada Zona Eleitoral de Fortaleza, cuja indicação deve ser feita pelo juiz de cada cartório.

**XVI. RELAÇÃO DOS ANEXOS:**

ANEXO I – Relação dos locais de apuração das zonas eleitorais de Fortaleza e seus responsáveis.

ANEXO II – Modelo de proposta a ser usado pelas licitantes no qual constam todas as informações sobre as rotas, como nome e endereço dos locais de recolhimento dos equipamentos e quantitativos a serem transportados.

ANEXO III – Modelo de Ficha de Rota.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2022.

Ivan Alexandre Sampaio Junior

Chefe da Seção de URNAS

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria 1.240/2009, aprovamos o presente Termo de Referência.

*Edna Fernandes Sabóia*  
Coordenadora de Eleições

*Lorena de Almeida Morais Belo*  
Secretária de Tecnologia da Informação

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DE FORTALEZA E SEUS RESPONSÁVEIS**

**(Contrato Nº 025/2022)**

Zona	Local de Apuração			Responsável pelo Local		
	Nome	Endereço	Endereço do acesso para carregamento e descarregamento das urnas	Nome	Telefone	Celular
1	Parque Esportivo do Colégio Farias Brito Pré-Vestibular Aldeota	Rua Osório Palmella, 241 Varjota	Rua Osório Palmella, 241 Varjota	Caio Erick Santiago	3454-9022 3486-9090	98669-7747
3	Ginásio Paulo Sarasate	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Aldeota	Geraldo e Ciro	98834-1596	99710-9208
80	Colégio Antares Irmã Maria	Rua Pinho Pessoa, 681 Joaquim Távora	Rua Ildefonso Albano, em frente ao número 2600 – Joaquim Távora	Anelise Magalhães Ellery	3030-0000	99722-3163
82	UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza	Rua Padre Ibiapina S/N (vizinho ao número 1243) – Centro	Rua Padre Ibiapina S/N (vizinho ao número 1243) – Centro	Yvi Silva Felício Carlos Eduardo Costa da Silva	3206-6400 3206-6414	98544-3407 99679-3379
83	E.E.F.M. Antonieta Siqueira	Rua Guarani, 4 – Jôquei Clube (esquina com Carneiro de Mendonça)	Rua Guarani, 4 – Jôquei Clube (esquina com Carneiro de Mendonça)	Nilton Sérgio	3101-3073 3290-6118	98715-9411
85	Liceu do Conjunto Ceará	Rua 1139 A, 10 - 4ª Etapa Conjunto Ceará	Rua 1139 A, 10 - 4ª Etapa Conjunto Ceará	Maria do Socorro Nogueira de Paula	98833-1070	98872-3709
93	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 Mondubim	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 Mondubim	Nathale	3296-0925	98848-0322
94	Faculdade Ateneu (antigo Seminário São Vicente)	Rua São Vicente de Paulo, 300 - Antonio Bezerra	Rua São Vicente de Paulo, 300- Antonio Bezerra	Djalma Guerra	98207-1870	98207-1870
95	Cuca Jangurussu	Av. Gov. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu	Av. Gov. Leonel Brizola, s/n, Jangurussu	Maria das Graças Araujo Costa (Graça)	3444-6201/6214	99832-0589
112	Colégio Ari de Sá Cavalcante	Av. Washington Soares, 3737 Edson Queiroz	Av. Washington Soares, 3737 Edson Queiroz	Raimundo Pinheiro de Sousa	99613-9415	98813-3333
113	Colégio Farias Brito	Rua Senador Pompeu, 2607 José Bonifácio	Rua Senador Pompeu, 2607 José Bonifácio	Francisco José Sobrinho	98824-1580	98105-5350
114	Colégio Santa Isabel	Av. Bezerra de Menezes, 2840 São Gerardo	Av. Gov. Parsifal Barroso S/N	Irmã Fládia Maria Moreira Lima	4009-5600	
115	SESI da Parangaba	Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	Av. João Pessoa, 6754 - Parangaba	Natália Brígida Rodrigues Sousa	3421-6103	982046430
116	E.M. José Alcides Pinto	Rua Guarani, 2000 João XXIII	Rua Guarani, 2000 João XXIII	José Carlos Vasconcelos	3459-6930	98801-6492
117	Cuca Mondubim	Rua Santa Marlúcia S/N Mondubim	Rua Glauco Lobo S/N	Liliane Maria Marques Benício		99165-5575
118	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica – CFOP	Av. Alberto Craveiro, 2900 Castelão	Av. Alberto Craveiro, 2900 Castelão	Fábio Mendes	3289-3660	98876-7466

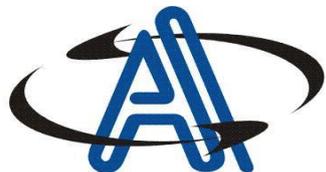
Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas (CAMU) - Rua Paulo Faustino, SN - Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/05/2022 08:58:04

Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro

TRE



## Central de Mudanças

### PROPOSTA DE PREÇOS

PARA: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: A. Central Transportes LTDA

CNPJ: 03.849.500/0001-90

Endereço: Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão  
nº 3721, boqueirão, Curitiba/PR

CEP: 81.730-040

Fone: (41) 3286-0908

E-mail comercial: central@acentral.com.br

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme edital.

Banco: Banco do Brasil

Agencia: 3007-4 – C Cr 10.7347-8

### OBJETO

Proposta de preços para prestação de serviços de recolhimento das urnas eletrônicas nas Eleições Gerais 2022 na caitão, com excessão das urnas da 2ª ZE, de desesseis locais de apuração para as dependências da CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 23/2022 e seus anexos, especialmente o anexo III – termo de referencia e conforme discriminado abaixo

Rota	ZE	Local de Apuração - Endereço	Estimativa de UEs *	Preço da Rota por turno (R\$)
RT_01	001ª	Colegio ari de sá cavalcante Av. Washington soares, 3737, edson queiroz	332	R\$3.828,12
	112ª	Parque esportivo do colegio farias brito prevestibular aldeota Av osorio palmella, 241, varjosa	322	
RT_02	082ª	Colegio antares irmã maria Rua ildefonso albano, em frente ao numero 2600 – joaquim tavora	321	R\$3.828,12
	080ª	Unifametro – universidade metropolitana de fortaleza Rua padre ibiapina, s/n - (vizinho ao numero 1243) – centro	326	
RT_03	003ª	Ginasio Paulo Sarasate Rua ildefonso albano, 2500 – aldeota	401	R\$3.828,12
	113ª	Academia estadual de segurança publica do ceará – AESP/CE Av presidente Costa e Sivilva, 1251 – mondubim	392	
RT_04	095ª	Colegio Farias Brito Rua Senador Pompeu, 2607 – José Bonifácio	280	R\$3.828,12
	118ª	Cuca Jangurussu Av. Gov. Leonel Brisona, SN – Jangurussu	270	
RT_05	094ª	Faculdade Ateneu – (Antigo Seminário São Vicente) Rua São Vicente de Paulo, 3000 – Antonio Bezerra	347	R\$3.828,12
	115ª	SESi da Parabaga AV João Pessoa, 6754 – Parangaba	349	

Fone: (41) 3286-0908 / Fax: (41) 3286-1109

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 3721 – Curitiba – Paraná – CEP 81.730-040

[www.acentral.com.br](http://www.acentral.com.br) – [central@acentral.com.br](mailto:central@acentral.com.br)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/05/2022 08:58:04

Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro



## Central de Mudanças

RT_06	117 <sup>a</sup>	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica – CFOF AV Alberto Craveiro, 2900 - Castelão	281	R\$3.828,12
	093 <sup>a</sup>	Cuca Mondubim Rua Santa Marlúcia s/n - mondubim	237	
RT_07	114 <sup>a</sup>	Colegio Santa Isabel AV Gov. Parsifal Barroso SN, Presidente Kennedy	291	R\$3.828,12
	083 <sup>a</sup>	E.E.F.M. Antonieta Siqueira Rua Guarani, 04 – Joquei Cluve (esq com Carneiro Mendonça)	309	
RT_08	085 <sup>a</sup>	E.M. José Alcides Pinto Rua Guarani, 2000 – João XXIII	290	R\$3.828,16
	116 <sup>a</sup>	Licei do Conjunto Ceará Rua 1139 A, nº 10 – 4ª Etapa – Conjunto Ceará	319	
Preço Total Por Turno			R\$30.625,00	
Preço Global (Contabilizando os dois turnos)			R\$61.250,00	
Quantidade de Veiculos			08 (OITO)	

OBS: Todas as rotas se iniciam no CAMU – Paulo Faustino, SN – Bairro Luciano Cavalcante, telefone: 3453-3811 – as 6 do dia seguinte ao 1º Turno (03/10/2022), e se houver, do dia seguinte ao 2º turno (31/10/22) e terminam com o relatório dos caminhões carregados ao CAMU e seu devido carregamento.

**Declaramos**, que nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico **23/2022**

**DALVA MARIA**

**ZART:72898470910**

Assinado de forma digital por

DALVA MARIA ZART:72898470910

Dados: 2022.04.18 11:02:15 -03'00'

DALVA MARIA ZART – DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF: 728.984.709-10 – RG: 505.163.356-7

CURITIBA, 18 DE abril DE 2022

Fone: (41) 3286-0908 / Fax: (41) 3286-1109

Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 3721 – Curitiba – Paraná – CEP 81.730-040

[www.acentral.com.br](http://www.acentral.com.br) – [central@ace](mailto:central@ace)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/05/2022 08:58:04

Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
STI – COELE - URNAS

**SUBANEXO III - FICHA DE ROTA**

Eleições Gerais 2022 – Contrato nº 025/2022 Recolhimento de UEs dos Locais de Apuração de Fortaleza		Rota <b>RT_01 (xxx<sup>a</sup> e zzz<sup>a</sup>)</b>
Contratada		Placa do Veículo
Motorista	RG	Celular
Auxiliar da Contratada	RG	Celular
Terceirizado do TRE-CE	RG	Celular
<b>Apresentação no CAMU – Horário previsto: 6h</b>		
Endereço Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811		
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do TRE / Matrícula
<b>Local de Apuração da xxx<sup>a</sup> ZE – Horário previsto: xxhxx (Quant. Urnas: xxx)</b>		
Endereço		
Servidor do Cartório	Matrícula	Celular
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do Cartório / Matrícula
<b>Local de Apuração da zzz<sup>a</sup> ZE – Horário previsto: xxhxx (Quant. Urnas: xxx)</b>		
Endereço		
Servidor do Cartório	Matrícula	Celular
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do Cartório / Matrícula
<b>Descarregamento no CAMU – Horário previsto: xxhxx</b>		
Endereço Rua Paulo Faustino, SN, Bairro Luciano Cavalcante - Telefone: 3453-3811		
Horário efetivo da chegada	Assinaturas	
	_____ Motorista da Contratada	_____ Servidor do TRE / Matrícula
<b>Registro de Ocorrências</b>		
Fortaleza, xx de outubro de 2022.		

Gestão do Contrato nº xxx/2022

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/05/2022 08:58:04

Por: RAFAEL VERAS PAZ e outro



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 076981/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>RAFAEL VERAS PAZ</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/05/2022 08:58:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p><b>HUGO PEREIRA FILHO</b> <i>Assinado eletronicamente em 05/05/2022 14:13:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Maio de 2022.

À  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Para ciência e publicação do extrato contratual.

**TIAGO SILVA ALVES**  
SEÇÃO DE CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080624/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: center;"><b>TIAGO SILVA ALVES</b> <i>Assinado eletronicamente em 09/05/2022 08:32:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## DIRETORIA-GERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 70029

Nº Processo: 0000053-78.2022. Objeto: Prestação de serviço, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, de apoio técnico à realização das Eleições Gerais de 2022 no Estado do Amapá com atuação nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e de seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/05/2022 das 13h59 às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502, Central - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70029-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2022 às 13h59 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/05/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

LUIS BEZERRA CAVALCANTI NETO  
Pregoeiro

(SIASgnet - 06/05/2022) 70029-00001-2022NE000024

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000591, emitida em 05/05/2022. FAVORECIDO: TECNICO 2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO. OBJETO: Aquisição de mobiliário certificado VALOR: R\$ 107.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 11/2021, Lei 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.44.90.52.42; Ação 02.122.0033.20GP.0029, PROCESSO nº 0012300-71.2021-6.05.8000.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000588, emitida em 03/05/2022. FAVORECIDO: SAN PIETRO VACINAS EIRELLI. OBJETO: Serviço de imunização contra gripe VALOR: R\$ 61.668,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 11/2021, Lei 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.30.09; Ação 02.122.0033.20GP.0029, PROCESSO nº 0001999-31.2022-6.05.8000.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 166º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa ao acréscimo contratual dos quantitativos medidos a maior relativos a 51ª medição. O total de acréscimo importa na quantia de R\$ 314.029,86 (trezentos e quatorze mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos). Fundamento: no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do contrato 36/2017 e na decisão contida no PAD n.º 6670/2022. Assina, pelo TRE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente. DATA: 06/05/2022

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 1179/2022. Espécie: Contrato n.º 20/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa VIP SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS LTDA. Objeto: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE, de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo. Fundamento Legal: no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD n.º 1179/2022. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Saulo Almeida Peres. Data: 06/05/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 19.600/2021. Espécie: Contrato n.º 25/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: é a contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 em Fortaleza/CE, com exceção das urnas da 2ª Zona Eleitoral, de 16 (dezesseis) locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 23/2022 e seus anexos e subanexos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 23/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019; na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD nº 19.600/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Dalva Maria Zart. Data: 05/05/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 16/2022 celebrado com COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR - COAPH. Objeto: 8 (oito) horas e 15 (quinze) minutos de prestação de serviço da Ambulância Tipo "B" no dia 23/04/2022; 2 (duas) horas de prestação de serviço da Ambulância Tipo "D" nos dias 2, 3 e 04/05/2022. O acréscimo corresponde ao valor total de R\$ 2.706,02 (dois mil, setecentos e seis reais e dois centavos), equivalente a, aproximadamente, 9,07% do valor contratado, conforme memória de cálculo em anexo. Fundamento: no artigo 65, I, "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Quinta do Contrato n.º 16/2022, e na autorização contida no Processo n.º 6.827/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 05/05/2022

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 10.024/2019 e no item 21.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 26/04/2022, adjudicou (sistema Comprasnet) o item 01 à empresa Set Computadores e Serviços Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES, em 05/05/2022.

Processo: 0003154-22.2021.6.08.8000

Vitória, 9 de maio de 2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 10.024/2019 e no item 21.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 28/03/2022, adjudicou (sistema Comprasnet) os itens 02, 03, 12, 13 e 16 à empresa Agnes Comercial Ltda; o item 04 à empresa MMV Papelaria Eireli; o item 07 à empresa Somapel Ltda; os itens 08 e 11 à empresa Prisma Papelaria Ltda; os itens 09, 10, 15, 18, 19, 20 e 21 à empresa Cescope Atacado Distribuidor Ltda; o item 14 à empresa Roma Comercial Ltda e o item 17 à empresa Agem Tecnologia Distribuidora Ltda. O Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES, em 20/04/2022, adjudicou (sistema Comprasnet) o item 06 à empresa C O Amaral. Os itens 01 e 05 foram frassados. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES, em 05/05/2022.

Processo: 0006669-65.2021.6.08.8000

Vitória, 9 de maio de 2022.  
FERNANDA RASSELLI PRETTI  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Nº Processo: 0001913-76.2022.6.08.8000.

Pregão Nº 90/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 07.589.288/0001-20 - UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMA. Objeto: Aquisição de 2.000 (duas mil) baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023. Valor Total: R\$ 166.000,00. Data de Assinatura: 06/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00022/2020 publicado no D.O de 2020-09-08, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 816.139,80. Leia-se: Valor Total: R\$ 9.793.677,60. Onde se lê: Nº PROCESSO: 0431982-01.9608. Leia-se: Nº PROCESSO: 0000431-98.2019.6.08.8000.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2022 publicado no D.O de 2022-05-06, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 173.103,04. Leia-se: Valor Total: R\$ 2.077.236,48.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - UASG 070023 - TRE-GO

Nº Processo: 22 .0000003769-2.

Pregão Nº 90/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS. Contratado: 07.589.288/0001-20 - UNICOPA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2000 (duas mil) baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/05/2022 a 10/05/2023. Valor Total: R\$ 166.000,00. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Processo SEI Nº 0002475-57.2022.6.27.8000 - TRE-MA. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, sem gás, em garrafrões retornáveis de 20 litros, em entregas parceladas, para os cartórios eleitorais dos municípios de Arari, Itapecuru-Mirim e Pedreiras. Adjudicatária: VERTEENTE EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ: 22.155.269/0001-80 (itens 01, 02 e 03). Data da homologação: 06/05/2022.

JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Presidente

## SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº. 05/2021, referente à prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras), para atender a demanda nas sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes (SEI nº 0015106-92.2020.6.27.8000).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 10/05/2022 08:41:28

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

LIBRAS LTDA (CNPJ nº 08.111.111/0001-00) - Vigência do contrato: 09/05/2022 a 09/05/2023. Data de assinatura do último signatário: 09/05/2022. Signatários:



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 081925/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 10/05/2022 08:41:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

## PORTARIA TRE-CE Nº 409/2022 - LOTAÇÃO FUNCIONAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVIII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Digital n.º 7.441/2022, RESOLVE lotar no Núcleo de Tecnologias Gerenciais - NTG o servidor FRANCISCO TELÉSFORO CELESTINO JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal, anteriormente lotado na Seção de Editorações e Publicações - SEDIT. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 6 de maio de 2022.  
Des. Inacio de Alencar Cortez Neto  
Presidente

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATOS DIVERSOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 106/2019 celebrado com a pessoa física CARLA SOARES MOREIRA. Objeto: Este termo aditivo visa à prorrogação do Contrato por mais 12 meses, a partir de 10 de setembro de 2022. Fundamento: nas disposições normativas pertinentes, no art. 62, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, c/c item 3.1, § 1.º do Contrato n.º 106/2019 e no Processo PAD n.º 3.671/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Carla Soares Moreira. DATA: 07/04/2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

#### EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo PAD n.º 6548/2022. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 26/2022. Cedente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. Cessionária: PACATUBA TÊXTIL LTDA (LUPO), CNPJ nº44.661.453/0001-34. Objeto: consiste na cessão, a título de empréstimo, de 3 (três) Urnas de Seção, 1 (uma) Urna de Contingência, 2 (duas) Urnas de Treinamento, no total de 6 (seis) Urnas Eletrônicas, equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição do Membro da CIPA, a realizar-se no dia 26 de Maio de 2022. Fundamento Legal: Lei n.8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.º 424/2019. Data: 09/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 6956/2022. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: à contratação por dispensa de licitação do serviço de locação de veículo com motorista para a 46ª Zona Eleitoral - Mombaça/CE, uma vez que foram realizados pelo menos dois pregões presenciais, sem que houvesse interessados no objeto. Contratado: MARCOS ALANIO LIMA ARCANJO, CPF: 952.891.783-68. Valor Unitário da diária de R\$175,99 (cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), Fundamento: art. 24, V da Lei n.º 8.666/93 e Processo n.º PAD n.º 6956/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 05/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO  
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 11/05/2022 08:44:59  
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

PAD 7759/2022. Objeto: Acordo entre o Município de Campos Sales e o Juízo Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral, com o objetivo de prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral. Assina, pela Zona Eleitoral, Samara Costa Maia, Juíza Eleitoral e pela Prefeitura, João Luiz Lima Santos, Prefeito de Campos Sales. Data: 06.05.2022

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

PAD 7829/2022. Objeto: Acordo entre o Município de Ibiapina e o Juízo Eleitoral da 73ª Zona Eleitoral, com o objetivo de prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral. Assina, pela Zona Eleitoral, Anderson Alexandre Nascimento Silva, Juiz Eleitoral e pela Prefeitura, Marcos Antônio da Silva Lima, Prefeito de Ibiapina. Data: 06.04.2022

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

PAD 7829/2022. Objeto: Acordo entre o Município de Ubajara e o Juízo Eleitoral da 73ª Zona Eleitoral, com o objetivo de prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral. Assina, pela Zona Eleitoral, Anderson Alexandre Nascimento Silva, Juiz Eleitoral e pela Prefeitura, Renê de Almeida Vasconcelos, Prefeito de Ubajara. Data: 06.04.2022

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

PAD 7910/2022. Objeto: Acordo entre a Câmara dos Vereadores de Miraíma e o Juízo Eleitoral da 89ª Zona Eleitoral, com o objetivo de prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral. Assina, pela Zona Eleitoral, Gabriela Carvalho Azzi, Juíza Eleitoral e pela Câmara dos Vereadores, Raimundo Ribeiro Sales, Presidente. Data: 05.04.2022

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

PAD 7915/2022. Objeto: Acordo entre o Município de Miraíma e o Juízo Eleitoral da 89ª Zona Eleitoral, com o objetivo de prestar apoio à população no acesso aos serviços digitais ofertados pela Justiça Eleitoral. Assina, pela Zona Eleitoral, Gabriela Carvalho Azzi, Juíza Eleitoral e pela Prefeitura, Antônio Ednardo Braga Lima Filho, Prefeito de Miraíma. Data: 06.04.2022

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 19.600/2021. Espécie: Contrato n.º 25/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: é a contratação de serviço de recolhimento das urnas eletrônicas (UEs) nas Eleições Gerais 2022 em Fortaleza/CE, com exceção das urnas da 2ª Zona Eleitoral, de 16 (dezesesseis) locais de Apuração para as dependências do CAMU de Fortaleza no dia seguinte ao pleito, tanto no 1º Turno, quanto no 2º Turno, se houver, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. n.º 23/2022 e seus anexos e subanexos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 23/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019; na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e no PAD n.º 19.600/2021. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Dalva Maria Zart. Data: 05/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 083153/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2022 08:44:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 11 de Maio de 2022.

À  
SEÇÃO DE CONTRATOS



Para ciência quanto à publicação do Contrato N.º 25/2022 no DJE e DOU de 11.05.2022.

**VIVIAN GONCALVES BEZERRA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 083213/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 11/05/2022 09:01:18</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 12 de Maio de 2022.

À

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Para publicação do inteiro teor e encaminhamento ao gestor, Ivan Alexandre, para acompanhamento da execução contratual.

**NARDA DE MATOS ESMERALDO**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**



## Informações de Chancela Digital

---

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 084492/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p><b>NARDA DE MATOS ESMERALDO</b> <i>Assinado eletronicamente em 12/05/2022 09:53:59</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.